

954
9

PROTOCOLO Nº 33.527/19
Em 06.02.19 às 08:50

FUNCIONARIO

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE
COPA E COZINHA (COPEIRAS)
Empresa: IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 01.869.827/0001-07
Telefone: (46) 9.99251315



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TOCADA DE PREÇOS Nº 03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA E SERVIÇOS
DE COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAME
NTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS - CENTRO DE ATEN
ÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
LPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

Empresa: LICNES SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.416.859/0001-01

Telefone: 41 3362-4212

E-mail: licl@licnes@gmail.com

Data de Abertura: 05 de fevereiro de 2019

Horário de Abertura: 08:00 (oito) horas

PROTOCOLO Nº 33.526/19

Em: 26.08.19 às 08:44

FUNÇÃO: funcionário

02.416.859/0001-01

LICNES SERVIÇOS LTDA.

RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR

Orbenk 30 anos Sua empresa bem cuidada



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA / PR
Praca Ângelo Mezomo, s/nº – Centro

Envelope 02 – Proposta Comercial

Tomada de Preços nº 03/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

Orbenk Administração e Serviços Ltda.

CNPJ nº 79.283.065/0003-03

Rua Chile, 1107 Loja 02 Térreo – Prado Velho - Curitiba/PR

Fone (47) 3461-4200 Fax (47) 3461-4201

E-mail: licitacoes@orbenk.com.br

Data de Abertura: 06/02/2019

Horário de Abertura: 09:00 horas.

PROTÓCOLO Nº 33.522/19
Em 06.02.19 às 08:17
FUNCIONÁRIO



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – SAÚDE

DATA DA ABERTURA: 06/02/2019 às 09:00Hrs

PROponente: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 13.649.693/0001-90 (45) 3054-8388 / 99931-8763

Rua: Julio Verne, 903 - sala 01 - Jardim Porto Alegre - Toledo – PR.

PROTOCOLO Nº 33.535/19

Em: 06.02.19 às 08:32

FUNCIIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 51/CML/2019

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder à abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 03/2019, de 17.01.2019.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros Efetivos: Cleverson Adriano Andreis, Gezica Bertoldi, Iana Roberta Schmid. Membros Suplentes: Dinara Mazzucatto, Leila Marcolina e Sidnei Ghisolfi.

Secretário: Fernando de Quadros Abatti.

DA REUNIÃO:

Data: 04 de abril de 2019, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foi enviado as empresas Iguaçu Soluções e Serviços Eireli, Licnes Serviços Ltda, Orbenk Administração e Serviços Ltda e Welt Prestadora de Serviços Eireli, convocação para a abertura dos invólucros de nº 02 - Proposta de Preços das proponentes habilitadas.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, após constatar, estarem os respectivos envelopes inviolados. O senhor presidente declarou, a seguir, que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 01, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 01.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, lendo em voz alta o preço global e prazo de validade proposto, a saber: Iguaçu Soluções e Serviços Eireli, Lote 01, valor total de R\$ 551.184,96 (quinhentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Licnes Serviços Ltda, Lote 01, valor total de R\$ 574.026,83 (quinhentos e setenta e quatro mil vinte e seis reais e oitenta e três centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias; Orbenk Administração e Serviços Ltda, Lote 01, valor total de R\$ 585.185,88 (quinhentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias e Welt Prestadora de Serviços Eireli, Lote 01, valor total de R\$ 574.700,04 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos reais e quatro centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação e submetidas ao exame e rubrica dos representantes das proponentes presentes a sessão.

Foi concedida a palavra aos participantes do certame quanto as propostas apresentadas, tendo os seguintes apontamentos:

O representante da empresa Welt Prestadora de Serviços Eireli e a representante da empresa Licnes Serviços Ltda questionaram que a empresa Iguaçu Soluções e Serviços Eireli apresentou planilha de custos para os Itens 02 e 04 com o percentual de 10% de insalubridade sendo que na planilha de custos anexo ao edital consta 20%; na planilha de custos apresentada para o Item 06 não cotou intrajornada, conforme item 8, subitem 8.2.10 do edital, bem como não cotou horas reduzidas e DSR sobre o adicional noturno, conforme exigido na planilha de custos anexo ao edital, apresentou valor para adicional noturno, porém não somou com os outros itens para a composição do valor total de remuneração, sendo o total correto R\$1.562,84; não apresentou cópia da GFIP, conforme solicitado no item 8, subitem 8.2.12 do edital; cotou vale transporte para todas as planilhas de custos, sem necessidade; não apresentou cópia da convenção coletiva de trabalho que foi utilizada para a composição das planilhas de custos. Questionaram que a empresa Orbenk



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



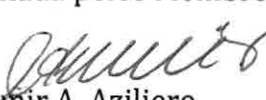
Administração apresentou índice de SAT-GIL/RAT de 2,79% na planilha de custos e de 2,64% na cópia da GFIP.

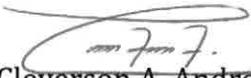
O representante da empresa Welt Prestadora de Serviços Eireli questionou que a empresa Licnes Serviços Ltda, não apresentou cópia da convenção coletiva de trabalho que foi utilizada para a composição das planilhas de custos.

Acompanhou a sessão o Sr. Rafael Rodrigues Kreusch procurador da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, que apresentou documento de identificação, sendo orientado que devido a empresa não ter credenciado representante na fase de credenciamento e abertura dos envelopes de habilitação na data de 06 de fevereiro de 2019, não poderia o fazer agora.

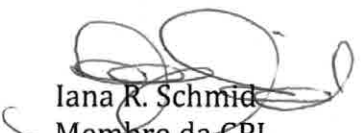
DO RESULTADO: A comissão de licitação irá se reunir oportunamente para realizar a análise e julgamento das propostas de preços das empresas, para posterior elaboração do edital de classificação e resultado, que será enviado por e-mail as proponentes e publicado no diário oficial do município.

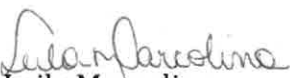
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada à sessão, para constar, eu Gezica Bertoldi lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

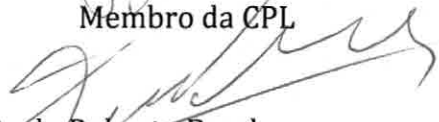

Ademir A. Aziliero
Presidente da CPL

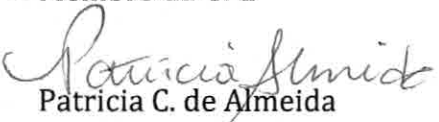

Cleverson A. Andreis
Membro da CPL

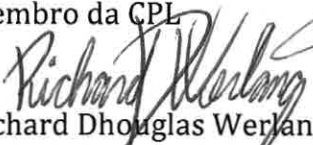

Gezica Bertoldi
Membro da CPL


Iana R. Schmid
Membro da CPL


Leila Marcolina
Membro da CPL


Paulo Roberto Barela
Iguaçu Soluções e Serviços Eireli


Patricia C. de Almeida
Licnes Serviços Ltda


Richard Douglas Werlang
Welt Prest. de Serviços Eireli

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:31
Para: fernandapaim1315@hotmail.com
Assunto: Ata e propostas Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: 20. Ata abertura propostas TP 03-2019 Digitalizada.pdf; 21. Proposta Iguaçu Tomada de Preços nº 03-2019.pdf; 22. Proposta Licnes Tomada de Preços nº 03-2019.pdf

A Empresa IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Bom dia.

Segue em anexo Ata da sessão de abertura das propostas, ocorrida na data de 04/04/2019 e propostas das empresas Iguaçu Soluções e Serviços Eireli e Licnes Serviços Ltda.

Devido ao arquivo exceder o tamanho permitido pelo email, as duas propostas restantes serão enviadas em email separado.

Favor confirmar recebimento.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304

Gezica



De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:32
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Ata e propostas Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00024.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fernandapaim1315@hotmail.com

Assunto: Ata e propostas Tomada de Preços nº 03-2019

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:43
Para: fernandapaim1315@hotmail.com
Assunto: Propostas Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: 23. Proposta Orbenk Tomada de Preços nº03-2019.pdf; 24. Proposta Welt Tomada de Preços nº03-2019.pdf

Segue em anexo propostas das empresas Orbenk Administração e Serviços Ltda e Welt Prestadora de Serviços Eireli.

Favor confirmar recebimento.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:44
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Propostas Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00091.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fernandapaim1315@hotmail.com

Assunto: Propostas Tomada de Preços nº 03-2019



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:37
Para: licalicnes@gmail.com
Assunto: Ata e propostas Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: 20. Ata abertura propostas TP 03-2019 Digitalizada.pdf; 21. Proposta Iguaçu Tomada de Preços nº 03-2019.pdf; 22. Proposta Licnes Tomada de Preços nº 03-2019.pdf

A Empresa LICNES SERVIÇOS LTDA.

Bom dia.

Segue em anexo Ata da sessão de abertura das propostas, ocorrida na data de 04/04/2019 e propostas das empresas Iguaçu Soluções e Serviços Eireli e Licnes Serviços Ltda.

Devido ao arquivo exceder o tamanho permitido pelo email, as duas propostas restantes serão enviadas em email separado.

Favor confirmar recebimento.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:38
Para: gezica@coronelvividapr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvividapr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitalicnes@gmail.com>: delivery via

gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1554475060
u13si1107101qve.103 - gsmtpr



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:44
Para: licitalicnes@gmail.com
Assunto: Propostas Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: 23. Proposta Orbenk Tomada de Preços nº03-2019.pdf; 24. Proposta Welt Tomada de Preços nº03-2019.pdf

Segue em anexo propostas das empresas Orbenk Administração e Serviços Ltda e Welt Prestadora de Serviços Eireli.

Favor confirmar recebimento.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:45
Para: gezica@coronelvividapr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvividapr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitalices@gmail.com>: delivery via

gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1554475529
q3si5563231qtq.31 - smtp



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:38
Para: licitacoes@orbenk.com.br
Assunto: Ata e propostas Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: 20. Ata abertura propostas TP 03-2019 Digitalizada.pdf; 21. Proposta Iguaçu Tomada de Preços nº 03-2019.pdf; 22. Proposta Licnes Tomada de Preços nº 03-2019.pdf

A Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Bom dia.

Segue em anexo Ata da sessão de abertura das propostas, ocorrida na data de 04/04/2019 e propostas das empresas Iguaçu Soluções e Serviços Eireli e Licnes Serviços Ltda.

Devido ao arquivo exceder o tamanho permitido pelo email, as duas propostas restantes serão enviadas em email separado.

Favor confirmar recebimento.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:39
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacoes@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 CPzThncmm8bNI
mail accepted for delivery

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:45
Para: licitacoes@orbenk.com.br
Assunto: Propostas Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: 23. Proposta Orbenk Tomada de Preços nº03-2019.pdf; 24. Proposta Welt Tomada de Preços nº03-2019.pdf

Segue em anexo propostas das empresas Orbenk Administração e Serviços Ltda e Welt Prestadora de Serviços Eireli.

Favor confirmar recebimento.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:45
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacoes@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 CQ5FhbFFFUwPM
mail accepted for delivery

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:40
Para: weltservicos@yahoo.com.br
Assunto: Ata e propostas Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: 20. Ata abertura propostas TP 03-2019 Digitalizada.pdf; 21. Proposta IguaçuTomada de Preços nº03-2019.pdf; 22. Proposta Licnes Tomada de Preços nº03-2019.pdf

A Empresa WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.

Bom dia.

Segue em anexo Ata da sessão de abertura das propostas, ocorrida na data de 04/04/2019 e propostas das empresas Iguaçu Soluções e Serviços Eireli e Licnes Serviços Ltda.

Devido ao arquivo exceder o tamanho permitido pelo email, as duas propostas restantes serão enviadas em email separado.

Favor confirmar recebimento.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:40
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<weltservicos@yahoo.com.br>: delivery via
mta6.am0.yahoodns.net[67.195.229.58]:25: 250 ok dirdel



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:46
Para: weltservicos@yahoo.com.br
Assunto: Propostas Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: 23. Proposta Orbenk Tomada de Preços nº03-2019.pdf; 24. Proposta Welt Tomada de Preços nº03-2019.pdf

Segue em anexo propostas das empresas Orbenk Administração e Serviços Ltda e Welt Prestadora de Serviços Eireli.

Favor confirmar recebimento.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304

Gezica



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:46
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<weltservicos@yahoo.com.br>: delivery via
mta6.am0.yahoodns.net[98.136.102.54]:25: 250 ok Fri Apr 5 14:46:05 2019:
ql 2098303, qr 0

IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 01.869.827/0001-07 RUA FREI EVERALDO N: 522 BAIRRO VERDI

CHOPINZINHO - PR

Pregão Nº 0253/16-09 DNIT – PROCESSO: 50609.000632/2016-78

1. ESPECIFICAÇÕES

Descriminar qual os obeitos licitados

01.869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

RUA FREI EVERALDO, 522 - BAIRRO VERDI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

ITEM OU SERVIÇO	OBJETO	QUANTIDADE/ POSTOS	VALOR UNITÁRIO Mensal	VALOR TOTAL Mensal	VALOR TOTAL 12 meses
1	Servente de Limpeza e Copeira 40hs	7	3.075,31	21.527,17	258.326,04
2	Servente de Limpeza e Copeira 20hs	1	1.858,81	1.858,81	22.305,72
3	Servente de Limpeza 40horas	2	3.028,34	6.056,68	72.680,16
4	Servente de Limpeza 20 horas	2	1.858,81	3.717,62	44.611,44
5	Servente de Limpeza e Coperia 12 x 36	2	3.192,95	6.385,90	76.630,80
6	Servente de Limpeza e copeira 12 x 36 com adicional	2	3.192,95	6.385,90	76.630,80
				TOTAL MENSAL	551.184,96

16

TOTAL MENSAL





SERVENTE E COPEIRA 40 HORAS

Planilha preenchida considerando-se o Regime de Tributação do Lucro Presumido

Nº do processo:		EDITAL TOMADA DE PREÇO
Licitação nº:		Processo Licitatório 13/2019
Dia: 06/02/2019		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/02/2019
B	Município/UF	Coronel Vivida _pr
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR000105/2018SIEMACO/PR
D	Número de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço:		Unidade de Medida
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
Servente de Limpeza e Copeira		Posto de trabalho
		7
ANEXO II A MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto de serviço
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	SIEMACO/PR 01/02/2019
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço		

01.869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário-base para 1 posto de 40 horas			1.076,00
B	Adicional de função		0%	73,64
C	Insalubridade		20%	192,00
Total da Remuneração				1.341,64

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$			80,64
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Decreto Municipal nº 5.886 de 30/11/2015		R\$ 3,30	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2,00	-
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,2)]$			308,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 13ª da CCT):		R\$ 17,50	-
C	Auxílio saúde (Cláusula 15ª)			54,00
D	Assistência social (Cláusula 16ª)			16,50
E	Fundo de formação (Cláusula 22ª)			16,50
F	Outros (especificar)			0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários				475,64

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	35,00
B	Materiais (não foram previstos custos com materiais para esta contratação)	0,00
C	Equipamentos (não foram previstos custos com equipamentos para esta contratação)	0,00
D	Outros (especificar) Relógio Ponto	0,00
Total de Insumos Diversos		35,00

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições				
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	268,33
B	SESI ou SESC		1,50%	20,12
C	SENAI ou SENAC		1,00%	13,42
D	INCRA		0,20%	2,68
E	Salário educação		2,50%	33,54
F	FGTS		8,00%	107,33
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) - Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	40,25
H	SEBRAE		0,60%	8,05
TOTAL			36,80%	493,72

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.

01.869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário		
4.2	13º Salário Salário	Valor (R\$)
A	13º Salário Obrigatória a cotação de 8,33% (= 1 Rem./12) sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	111,80
	Subtotal	111,8
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário (décimo terceiro) salário	41,14
	TOTAL	152,94
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(1+1/3) \times (4/12) \times \text{Rem}]/12\} \times 2\%$	0,99
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,36
	TOTAL	1,35
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12) \times 5\%$	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,00
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,00
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(7/30) \times \text{Rem}]/20$ meses do contrato	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,00
	TOTAL	0,00
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
	Férias e terço constitucional de férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	162,34
A	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(5 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}]/12$	18,63
B	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(5 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}]/12\} \times 1,5\%$	0,28
C	Ausências legais Cálculo do valor = $[(1 \text{ dia}/30) \times \text{Rem}]/12$	3,73
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(15 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}]/12\} \times 0,78\%$	0,44
E	Outros (especificar)	0,00
	Subtotal	185,42
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	68,23
	TOTAL	253,65
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	493,72
4.2	13º (décimo terceiro) salário	152,94
4.3	Afastamento maternidade	1,35
4.4	Custo de rescisão	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	253,65
4.6	Outros (especificar)	0,00
	TOTAL	901,66

01.869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	2.753,94
A	Custos Indiretos	1,00%	27,54
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	2.781,48
B	Lucro	1,00%	27,81
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	2.809,29
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	92,26
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	19,99
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário) - Incluir no Lucro, se for o caso	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	153,77
TOTAL			321,37
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65%	266,02

Cálculo dos Tributos
$$= \left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Aliquota do Tributo}$$

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO II B	
Quadro-resumo do Custo por Empregado	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.341,64
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	475,64
C Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	35,00
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	901,66
Subtotal (A + B + C + D)	2.753,94
E Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	321,37
Valor total por empregado	3.075,31

ANEXO II C					
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente de Limpeza e Copeira	R\$ 3.075,31	1	R\$ 3.075,31	7	R\$ 21.527,17
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					

ANEXO II D	
Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Apoio Adm Novo Hamburgo	
Valor global da proposta - Apoio Adm Novo Hamburgo	
Descrição	Valor (R\$)
A Valor proposto por posto de trabalho	R\$ 3.075,31
B Valor mensal do serviço	R\$ 21.527,17
C Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 258.326,04

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 2 do edital)

Tipo de Mão de Obra	- Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza e Copeira	0,07

01.869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E

**SERVENTE E COPEIRA 20 HORAS/****Planilha preenchida considerando-se o Regime de Tributação do Lucro Presumido**

Nº do processo:		EDITAL TOMADA DE PREÇO	
Licitação nº:		Processo Licitatório 13/2019	
Dia: 06/02/2019			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/02/2019	
B	Município/UF	Coronel Vivida _pr	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR000105/2018SIEMACO/PR	
D	Número de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza e Copeira		Posto de trabalho	1
ANEXO II A			
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto de serviço	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	SIEMACO/PR 01/02/2019	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base para 1 posto de 20 horas		538,00
B	Adicional de função	0%	36,82
C	adicional	20%	96,00
Total da Remuneração			670,82
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	112,92	
A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Decreto Municipal nº 5.886 de 30/11/2015		R\$ 3,30	-
A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2,00	-
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,2)]$	308,00	
B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 13ª da CCT):		R\$ 17,50	-
C	Auxílio saúde (Clausula 15ª)	54,00	
D	Assistência social (Clausula 16ª)	16,50	
E	Fundo de formação (Clausula 22ª)	16,50	
F	Outros (especificar)	0,00	
Total de Benefícios Mensais e Diários			507,92
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	35,00	
B	Materiais (não foram previstos custos com materiais para esta contratação)	0,00	
C	Equipamentos (não foram previstos custos com equipamentos para esta contratação)	0,00	
D	Outros (especificar) Relógio Ponto	0,00	
Total de Insumos Diversos			35,00

01.869.827/0001-07**IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**



Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	134,16
B	SESI ou SESC	1,50%	10,06
C	SENAI ou SENAC	1,00%	6,71
D	INCRA	0,20%	1,34
E	Salário educação	2,50%	16,77
F	FGTS	8,00%	53,67
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) - Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,0000 3,0000%	20,12
H	SEBRAE	0,60%	4,02
TOTAL		36,80%	246,85

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário Salário	Valor (R\$)
A	13º Salário Obrigatória a cotação de 8,33% (= 1 Rem./12) sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	55,90
Subtotal		55,9
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário (décimo terceiro) salário	20,57
TOTAL		76,47

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(1+1/3) \times (4/12) \times \text{Rem}]/12\} \times 2\%$	0,50
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,18
TOTAL		0,68

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12) \times 5\%$	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,00
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,00
D	Aviso-previo trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(7/30) \times \text{Rem}]/20$ meses do contrato	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,00
TOTAL		0,00

4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	81,17
B	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(5\text{dias}/30) \times \text{Rem}]/12$	9,32
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(5\text{dias}/30) \times \text{Rem}]/12\} \times 1,5\%$	0,14
D	Ausências legais Cálculo do valor = $[(1\text{dia}/30) \times \text{Rem}]/12$	1,86
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(15\text{dias}/30) \times \text{Rem}]/12\} \times 0,78\%$	0,22
F	Outros (especificar)	0,00
Subtotal		92,71

01.869.827/0001-0

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

PIA CORIEVERAL DO 5422 - BAIRRO VERDI



G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	34,12
TOTAL		126,83
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	246,85
4.2	13º (décimo terceiro) salário	76,47
4.3	Afastamento maternidade	0,68
4.4	Custo de rescisão	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	126,83
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		450,83
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	% Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		- 1.664,57
A	Custos Indiretos	1,00% 16,65
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		- 1.681,22
B	Lucro	1,00% 16,81
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		- 1.698,03
C	Tributos	- -
	C.1 Tributos Federais (especificar)	- -
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00% 55,76
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65% 12,08
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário) - Incluir no Lucro, se for o caso	- -
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	- -
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	- -
	a) ISS	5,00% 92,94
TOTAL		194,24
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65% 160,78

Cálculo dos Tributos

Base de Cálculo para os Tributos

= (.....) x Aliquota do Tributo

1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO II B		
Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	670,82
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	507,92
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	35,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	450,83
Subtotal (A + B + C + D)		1.664,57
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	194,24
Valor total por empregado		1.858,81

ANEXO II C					
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)

01.869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI



Servente de Limpeza e Copeira	R\$ 1.858,81	1	R\$ 1.858,81	1	R\$ 1.858,81
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ANEXO II D					
Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Apoio Adm Novo Hamburgo					
Valor global da proposta - Apoio Adm Novo Hamburgo					
Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto de trabalho				R\$ 1.858,81
B	Valor mensal do serviço				R\$ 1.858,81
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 22.305,72
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço					
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 2 do edital)					
Tipo de Mão de Obra					Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza e Copeira					2

01.869.827/0001-07

2000 reais de honorário

IGUAÇU SOLUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELI

RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI

85560-000 - CHOPINZINHO - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**SERVENTE DE LIMPEZA 40 HORAS/**

Planilha preenchida considerando-se o Regime de Tributação do Lucro Presumido

Nº do processo:		EDITAL TOMADA DE PREÇO	
Licitação nº:		Processo Licitatório 13/2019	
Dia: 06/02/2019			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/02/2019	
B	Município/UF	Coronel Vivida _pr	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR000105/2018SIEMACO/PR	
D	Número de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza		Posto de trabalho	2
ANEXO II A MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Posto de serviço
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Servente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		SIEMACO/PR 01/02/2019
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base para 1 posto de 40 horas		1.076,00
B	Adicional de função	0%	73,64
C	Insalubridade	20%	192,00
Total da Remuneração			1.341,64
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$ A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Decreto Municipal nº 5.886 de 30/11/2015 A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	R\$ 3,30 2,00	80,64 -
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1-0,2)]$ B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 13ª da CCT):	R\$ 17,50	308,00 -
C	Auxílio saúde (Clausula 15ª)		54,00
D	Assistência social (Clausula 16ª)		16,50
E	Fundo de formação (Clausula 22ª)		16,50
F	Outros (especificar)		0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			475,64
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		20,00
B	Materiais (não foram previstos custos com materiais para esta contratação)		0,00
C	Equipamentos (não foram previstos custos com equipamentos para esta contratação)		0,00
D	Outros (especificar) Relógio Ponto		0,00
Total de Insumos Diversos			20,00

01.869.827/0001-07**IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

RUA FRIEVALDO, 5422 - BAIRRO VERDE



Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	268,33
B	SESI ou SESC	1,50%	20,12
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,42
D	INCRA	0,20%	2,68
E	Salário educação	2,50%	33,54
F	FGTS	8,00%	107,33
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) - Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,0000 3,0000%	40,25
H	SEBRAE	0,60%	8,05
TOTAL		36,80%	493,72

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário Salário	Valor (R\$)
A	13º Salário Obrigatória a cotação de 8,33% (= 1 Rem./12) sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	111,80
Subtotal		111,8
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário (décimo terceiro) salário	41,14
TOTAL		152,94

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(1+1/3) \times (4/12) \times \text{Rem}]/12\} \times 2\%$	0,99
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,36
TOTAL		1,35

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12) \times 5\%$	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,00
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,00
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(7/30) \times \text{Rem}]/20$ meses do contrato	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,00
TOTAL		0,00

4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	162,34
B	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(5 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}]/12$	18,63
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(5 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}]/12\} \times 1,5\%$	0,28
D	Ausências legais Cálculo do valor = $[(1 \text{ dia}/30) \times \text{Rem}]/12$	3,73
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(15 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}]/12\} \times 0,78\%$	0,44
F	Outros (especificar)	0,00
Subtotal		185,42

01.869.827/0001-07

**IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI**

RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	68,23
	TOTAL	253,65
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	493,72
4.2	13º (décimo terceiro) salário	152,94
4.3	Afastamento maternidade	1,35
4.4	Custo de rescisão	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	253,65
4.6	Outros (especificar)	0,00
	TOTAL	901,66
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	% Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		- 2.738,94
A	Custos Indiretos	0,50% 13,69
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		- 2.752,63
B	Lucro	0,50% 13,76
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		- 2.766,39
C	Tributos	- -
	C.1 Tributos Federais (especificar)	- -
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00% 90,85
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65% 19,68
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário) - Incluir no Lucro, se for o caso	- -
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	- -
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	- -
	a) ISS	5,00% 151,42
	TOTAL	289,40
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65% 261,95

Cálculo dos Tributos
Base de Cálculo para os Tributos
= (.....) x Aliquota do Tributo
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO II B
Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.341,64
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	475,64
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	20,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	901,66
	Subtotal (A + B + C + D)	2.738,94
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	289,40
	Valor total por empregado	3.028,34

ANEXO II C
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
------------------------	--	---	--	--------------------------------	--

01.869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS



Servente de Limpeza	R\$ 3.028,34	1	R\$ 3.028,34	2	R\$ 6.056,68
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ANEXO II D					
Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Apoio Adm Novo Hamburgo					
Valor global da proposta - Apoio Adm Novo Hamburgo					
Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto de trabalho				R\$ 3.028,34
B	Valor mensal do serviço				R\$ 6.056,68
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 72.680,16
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço					
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 2 do edital)					
Tipo de Mão de Obra					Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza					2

01.869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

**SERVENTE E COPEIRA 20 HORAS**

Planilha preenchida considerando-se o Regime de Tributação do Lucro Presumido

Nº do processo:		EDITAL TOMADA DE PREÇO	
Licitação nº:		Processo Licitatório 13/2019	
Dia: 06/02/2019			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/02/2019	
B	Município/UF	Coronel Vivida _pr	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR000105/2018SIEMACO/PR	
D	Número de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza e Copeira		Posto de trabalho	2
ANEXO II A MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto de serviço	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	SIEMACO/PR 01/02/2019	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base para 1 posto de 20 horas		538,00
B	Adicional de função	0%	36,82
C	adicional	20%	96,00
Total da Remuneração			670,82
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$ A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Decreto Municipal nº 5.886 de 30/11/2015 A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	R\$ 3,30 2,00	112,92
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,2)]$ B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 13ª da CCT):	R\$ 17,50	308,00
C	Auxílio saúde (Clausula 15ª)		54,00
D	Assistência social (Clausula 16ª)		16,50
E	Fundo de formação (Clausula 22ª)		16,50
F	Outros (especificar)		0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			507,92
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	35,00	
B	Materiais (não foram previstos custos com materiais para esta contratação)	0,00	
C	Equipamentos (não foram previstos custos com equipamentos para esta contratação)	0,00	
D	Outros (especificar) Relógio Ponto	0,00	
Total de Insumos Diversos			35,00

01.869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	134,16
B	SESI ou SESC	1,50%	10,06
C	SENAI ou SENAC	1,00%	6,71
D	INCRA	0,20%	1,34
E	Salário educação	2,50%	16,77
F	FGTS	8,00%	53,67
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) - Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,0000 3,0000%	20,12
H	SEBRAE	0,60%	4,02
TOTAL		36,80%	246,85

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário Salário	Valor (R\$)
A	13º Salário Obrigatória a cotação de 8,33% (= 1 Rem./12) sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	55,90
Subtotal		55,9
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário (décimo terceiro) salário	20,57
TOTAL		76,47

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(1+1/3) \times (4/12) \times \text{Rem}]/12\} \times 2\%$	0,50
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,18
TOTAL		0,68

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12) \times 5\%$	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,00
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,00
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(7/30) \times \text{Rem}]/20$ meses do contrato	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,00
TOTAL		0,00

4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	81,17
B	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(5 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}]/12$	9,32
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(5 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}]/12\} \times 1,5\%$	0,14
D	Ausências legais Cálculo do valor = $[(1 \text{ dia}/30) \times \text{Rem}]/12$	1,86
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(15 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}]/12\} \times 0,78\%$	0,22
F	Outros (especificar)	0,00
Subtotal		92,71

01.869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS FIEI

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	34,12
	TOTAL	126,83
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	246,85
4.2	13º (décimo terceiro) salário	76,47
4.3	Afastamento maternidade	0,68
4.4	Custo de rescisão	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	126,83
4.6	Outros (especificar)	0,00
	TOTAL	450,83
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	% Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		- 1.664,57
A	Custos Indiretos	1,00% 16,65
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		- 1.681,22
B	Lucro	1,00% 16,81
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		- 1.698,03
C	Tributos	- -
	C.1 Tributos Federais (especificar)	- -
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00% 55,76
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65% 12,08
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário) - Incluir no Lucro, se for o caso	- -
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	- -
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	- -
	a) ISS	5,00% 92,94
	TOTAL	194,24
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65% 160,78

Cálculo dos Tributos

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left(\frac{\text{Total de Tributos em \% dividido por 100}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Aliquota do Tributo}$$

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO II B

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	670,82
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	507,92
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	35,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	450,83
	Subtotal (A + B + C + D)	1.664,57
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	194,24
	Valor total por empregado	1.858,81

ANEXO II C

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
---------------------	----------------------------------	--	--	--------------------------	--------------------------------------

01.869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI



Servente de Limpeza e Copeira	R\$ 1.858,81	1	R\$ 1.858,81	2	R\$ 3.717,62
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ANEXO II D					
Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Apoio Adm Novo Hamburgo					
Valor global da proposta - Apoio Adm Novo Hamburgo					
Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto de trabalho				R\$ 1.858,81
B	Valor mensal do serviço				R\$ 3.717,62
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 44.611,44
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço					
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 2 do edital)					
Tipo de Mão de Obra					Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza e Copeira					2

01.869.827/0001-07

João Carlos de Lima
IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

**SERVENTE E COPEIRA 44 HORAS / 12/36/
Planilha preenchida considerando-se o Regime de Tributação do Lucro Presumido**

Nº do processo:		EDITAL TOMADA DE PREÇO	
Licitação nº:		Processo Licitatório 13/2019	
Dia: 06/02/2019			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/02/2019	
B	Município/UF	Coronel Vivida _pr	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR000105/2018SIEMACO/PR	
D	Número de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza e Copeira		Posto de trabalho	2
ANEXO II A MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Posto de serviço
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Servente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		SIEMACO/PR 01/02/2019
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			

01.869.827/0001-07
IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



9

3

4

2

01.869.827/0001-07
IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
85560-000 - CHOPININHO - PR



Composição da Remuneração			
1		%	Valor (R\$)
A	Salário-base para 1 posto de 40 horas		1.170,00
B	Adicional de função	0%	73,64
C	Insalubridade (20% sobre o salário mínimo)	20%	192,00
Total da Remuneração			1.435,64

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
2	Transporte		28,80
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Decreto Municipal nº 5.886 de 30/11/2015	R\$ 3,30	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,2)]		308,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 13ª da CCT):	R\$ 17,50	-
C	Auxílio saúde (Clausula 15ª)		54,00
D	Assistência social (Clausula 16ª)		16,50
E	Fundo de formação (Clausula 22ª)		16,50
F	Outros (especificar)		0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			423,80

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos			Valor (R\$)
3	Uniformes		35,00
A	Uniformes		
B	Materiais (não foram previstos custos com materiais para esta contratação)		0,00
C	Equipamentos (não foram previstos custos com equipamentos para esta contratação)		0,00
D	Outros (especificar) Relógio Ponto		0,00
Total de Insumos Diversos			35,00

Nota: Valores mensais por empregado



01.869.827/0001-07
IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI
RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições					
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	287,13
B	SESI ou SESC			1,50%	21,53
C	SENAI ou SENAC			1,00%	14,36
D	INCRA			0,20%	2,87
E	Salário educação			2,50%	35,89
F	FGTS			8,00%	114,85
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) - Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP = 1,0000	3,0000% 43,07
H	SEBRAE	TOTAL		0,60% 36,80%	8,61 528,31
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.					
Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário					
4.2	13º Salário Salário				Valor (R\$)
A	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% (= 1 Rem./12) sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08			119,64
B	Subtotal				119,64
	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário (décimo terceiro) salário				44,03
	TOTAL				163,67
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade					
4.3	Afastamento Maternidade				Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	Cálculo do valor = $\{[(1+1/3) \times (4/12) \times \text{Rem}]/12\} \times 2\%$			1,06

01.869.827/0001-07
IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	TOTAL	0,39 1,45
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12) \times 5\%$	0,00	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,00	
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,00	
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(7/30) \times \text{Rem}] / 20$ meses do contrato	0,00	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,00	
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,00	
	TOTAL	0,00	
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
	Férias e terço constitucional de férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	173,71	
A	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(5 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}] / 12$	19,94	
B	Licença-paternidade Cálculo do valor = $[(5 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}] / 12 \times 1,5\%$	0,30	
C	Ausências legais Cálculo do valor = $[(1 \text{ dia}/30) \times \text{Rem}] / 12$	3,99	
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(15 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}] / 12 \times 0,78\%$	0,47	
E	Outros (especificar)	0,00	
F	Subtotal	198,41	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	73,01	
	TOTAL	271,42	
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	528,31
4.2	13º (décimo terceiro) salário	163,67
4.3	Afastamento maternidade	1,45
4.4	Custo de rescisão	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	271,42
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		964,85

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)			
A	Custos Indiretos	1,00%	28,59
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)			
B	Lucro	1,00%	28,88
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)			
C	Tributos	-	-
C.1	Tributos Federais (especificar)	-	-
a) Cofins	(depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	95,79
b) PIS	(depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	20,75
IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário) - Incluir no Lucro, se for o caso			
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-	-
C.3	Tributos Municipais (especificar):	-	-
a) ISS		5,00%	159,65
TOTAL			333,66

01.869.827/0001-07
 IGUAÇU SOLUÇÕES E
 SERVIÇOS EIRELI
 RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
 85560-000 - CHOPINZINHO - PR



Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65%	276,19
--	--	-------	--------

Base de Cálculo para os Tributos
 = (.....) x Aliquota do Tributo
 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado
 Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO II B			
Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.435,64
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		423,80
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		35,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		964,85
Subtotal (A + B + C + D)			2.859,29
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		333,66
Valor total por empregado			3.192,95

ANEXO II C				
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)
Servente de Limpeza e Copeira	R\$ 3.192,95	1	R\$ 3.192,95	2
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
				R\$ 6.385,90

ANEXO II D		
Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Apoio Adm Novo Hamburgo		
Valor global da proposta - Apoio Adm Novo Hamburgo		
Descrição		
A	Valor proposto por posto de trabalho	Valor (R\$)
		R\$ 3.192,95

01.869.827/0001-07
 IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDE
 5560-000 - CHOPINZINHO - PR



Handwritten signature and the number 9.

B	Valor mensal do serviço	R\$ 6.385,90
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 76.630,80

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 2 do edital)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza e Copeira	2

[01.869.827/0001-07]
7002 Carlos de Lima
IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI
 RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
 [85560-000 - CHOPINZINHO - PR]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

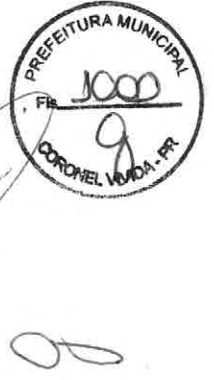
76

2

**SERVENTE E COPEIRA 44 HORAS / 12/36/
Planilha preenchida considerando-se o Regime de Tributação do Lucro Presumido**

Nº do processo:		EDITAL TOMADA DE PREÇO	
Licitação nº:		Processo Licitatório 13/2019	
Dia: 06/02/2019			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/02/2019	
B	Município/UF	Coronel Vivida _pr	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR000105/2018SIEMACO/PR	
D	Número de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza e Copeira		Posto de trabalho	2
ANEXO II A MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto de serviço	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	SIEMACO/PR 01/02/2019	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			

01.869.827/0001-07
 IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDE
 85560-000 - CHOPINZINHO - PR



1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base para 1 posto de 40 horas		1.170,00
B	Adicional de função	0%	73,64
C	Insalubridade	20%	192,00
D	Adicional média 120 horas mês	20%	127,20
	Total da Remuneração		1.435,64

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 15) - (6\% \times SB)]$	28,80
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Decreto Municipal nº 5.886 de 30/11/2015	R\$ 3,30
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,2)]$	308,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 13ª da CCT):	R\$ 17,50
C	Auxílio saúde (Cláusula 15ª)	54,00
D	Assistência social (Cláusula 16ª)	16,50
E	Fundo de formação (Cláusula 22ª)	16,50
F	Outros (especificar)	0,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários	423,80

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	35,00
B	Materiais (não foram previstos custos com materiais para esta contratação)	0,00
C	Equipamentos (não foram previstos custos com equipamentos para esta contratação)	0,00
D	Outros (especificar) Relógio Ponto	0,00
	Total de Insumos Diversos	35,00

Nota: Valores mensais por empregado

01.869.827/0001-07
 IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDE
 85560-000 - CHOPINZINHO - PR



01.869.827/0001-07
 IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
 85560-000 - CHOPINZINHO - PR



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	287,13
B	SESI ou SESC	1,50%	21,53
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,36
D	INCRA	0,20%	2,87
E	Salário educação	2,50%	35,89
F	FGTS	8,00%	114,85
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) - Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,0000	43,07
H	SEBRAE	0,60%	8,61
TOTAL		36,80%	528,31

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário Salário	Valor (R\$)
A	13º Salário Obrigatória a cotação de 8,33% (= 1 Rem./12) sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	119,64
Subtotal		119,64
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário (décimo terceiro) salário	44,03
TOTAL		163,67

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(1+1/3) \times (4/12) \times \text{Rem}]/12\} \times 2\%$	1,06

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	TOTAL	0,39
			1,45
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12) \times 5\%$		0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		0,00
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)		0,00
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(7/30) \times \text{Rem}]/20$ meses do contrato		0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)		0,00
	TOTAL		0,00
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)		173,71
B	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(5 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}]/12$		19,94
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(5 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}]/12\} \times 1,5\%$		0,30
D	Ausências legais Cálculo do valor = $[(1 \text{ dia}/30) \times \text{Rem}]/12$		3,99
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(15 \text{ dias}/30) \times \text{Rem}]/12\} \times 0,78\%$		0,47
F	Outros (especificar)		0,00
	Subtotal		198,41
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		73,01
	TOTAL		271,42
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)

01.869.827/0001-07
 IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
 85560-000 - CHOPINZINHO - PR





01.869.827/0001-07
AGUACU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI
RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

4.1	Encargos previdenciários e FGTS			528,31
4.2	13º (décimo terceiro) salário			163,67
4.3	Afastamento maternidade			1,45
4.4	Custo de rescisão			0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			271,42
4.6	Outros (especificar)			0,00
TOTAL				964,85
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)				
A	Custos Indiretos	1,00%	28,59	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)				
B	Lucro	1,00%	28,88	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)				
C	Tributos	-	-	
C.1 Tributos Federais (especificar)				
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	95,79	
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	20,75	
IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário) - Incluir no Lucro, se for o caso				
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-	
C.3 Tributos Municipais (especificar):				
	a) ISS	5,00%	159,65	
TOTAL				333,66

96

C

2

Percentual Total e Valor Total de Tributos	Base de Cálculo para os Tributos	8,65%	276,19
--	----------------------------------	-------	--------

Cálculo dos Tributos

= (-----) x Alíquota do Tributo

1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO II B			
Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.435,64
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		423,80
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		35,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		964,85
	Subtotal (A + B + C + D)		2.859,29
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		333,66
	Valor total por empregado		3.192,95

ANEXO II C				
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)
Servente de Limpeza e Copeira	R\$ 3.192,95	1	R\$ 3.192,95	2
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
			R\$ 6.385,90	

ANEXO II D		
Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Apoio Adm Novo Hamburgo		
Valor global da proposta - Apoio Adm Novo Hamburgo		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto de trabalho	R\$ 3.192,95

01.869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDI

85560-000 - CHOPINZINHO - PR



B	Valor mensal do serviço	R\$ 6.385,90
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 76.630,80
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço		
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 2 do edital)		
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza e Copeira		2

01.869.827/0001-07
 Joo Carlos de Almeida
 IGUAÇU SOLUÇÕES E
 SERVIÇOS EIRELI

RUA FREI EVERALDO, 5422 - BAIRRO VERDE
 85560-000 - CHOPINZINHO - PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019

ABERTURA: 06/02/2019 - 09HRS

PROPOSTA COMERCIAL

02.416.859/0001-01

LICNES SERVIÇOS LTDA.

RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560

CURITIBA - PR

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)."

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
PROPOSTA COMERCIAL

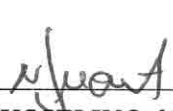
A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa **LICNES SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 02.416.859/0001-01, sediada na Rua Carlos Augusto Cornelsen, 200 – Bom Retiro, na cidade de Curitiba, representada por **Neuro Juscelino Antônio Recarcati**, brasileiro, casado, sócio - administrador, portador do RG 1.700.507-3, cadastrado no CPF sob nº 338.042.819-15, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 03/2019**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Lote 01 - Serviços de Conservação e Limpeza (Servente de limpeza) e Serviços de Copa e Cozinha (Copeiras)					
Item	Qtidade.	Descrição	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	07	Servente de Limpeza e Copeira, com carga horária de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$3.104,42	R\$21.730,91	R\$260.770,90
2	01	Servente de Limpeza e Copeira, com carga horária de 04:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$1.978,26	R\$1.978,26	R\$23.739,14
3	02	Servente de Limpeza, com carga horária de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$2.961,67	R\$5.923,33	R\$71.079,96
4	02	Servente de Limpeza, com carga horária de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$1.906,89	R\$3.813,78	R\$45.765,33
5	02	Servente de Limpeza e Copeira, escala de 12 para 36 horas, no horário das 07:00 as 19:00 horas, com 44 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$3.294,92	R\$6.589,85	R\$79.078,15
6	02	Servente de Limpeza e Copeira, escala de 12 para 36 horas, no horário das 19:00 as 07:00 horas, com 44 Horas Semanais , com adicional noturno - Área da Saúde	R\$3.899,72	R\$7.799,45	R\$93.593,34
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					R\$574.026,83

- 1 - No preço acima cotado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado no edital, Tomada de Preços nº 03/2019.
- 2 - A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
- 3 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2019


NEURO JUSCELINO ANTONIO RECARCATI

CPF 338.042.819-15

SÓCIO ADMINISTRADOR



02.416.859/0001-07
LICNES SERVIÇOS LTDA.
RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR


Lote 01 - Serviços de Conservação e Limpeza (Servente de limpeza) e Serviços de Copa e Cozinha (Copeiras)					
Item	Qtidade.	Descrição	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	07	Servente de Limpeza e Copeira, com carga horária de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$3.104,42	R\$21.730,91	R\$260.770,90
2	01	Servente de Limpeza e Copeira, com carga horária de 04:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$1.978,26	R\$1.978,26	R\$23.739,14
3	02	Servente de Limpeza, com carga horária de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$2.961,67	R\$5.923,33	R\$71.079,96
4	02	Servente de Limpeza, com carga horária de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$1.906,89	R\$3.813,78	R\$45.765,33
5	02	Servente de Limpeza e Copeira, escala de 12 para 36 horas, no horário das 07:00 as 19:00 horas, com 44 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$3.294,92	R\$6.589,85	R\$79.078,15
6	02	Servente de Limpeza e Copeira, escala de 12 para 36 horas, no horário das 19:00 as 07:00 horas, com 44 Horas Semanais, com adicional noturno - Área da Saúde	R\$3.899,72	R\$7.799,45	R\$93.593,34
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					R\$574.026,83



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Servente de limpeza e Copeira, com carga horário de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais - Área da Saúde.

Tomada de Preços nº 03/2019
Processo nº 13/2019

Dados complementares para composição dos custos

A	Data da Apresentação da Proposta	06/02/2019
B	Município/UF	Coronel Vivida/PR
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$1.076,00
D	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO
E	Data Base da Categoria	01/02/2018
F	Registro no M.T.E.	514320
Total		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$1.076,00
B	Gratificação / Cumulação de Função	R\$73,64
C	Adicional de Insalubridade	R\$192,00
Total		R\$1.341,64

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$111,76
B	Férias	R\$111,76
C	Adicional de Férias	R\$37,25
Total		R\$260,77

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$320,48
B	Salário Educação	2,50%	R\$40,06
C	SAT	1,50%	R\$24,04
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$24,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$16,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$9,61
G	INCRA	0,20%	R\$3,20
H	FGTS	8,00%	R\$128,19
Total		35,30%	R\$565,65

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	R\$308,00
B	Assistência Médica	R\$54,00
C	Serviço Assistencial	R\$16,50
D	Fundo de Formação	R\$16,50
Total		R\$395,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$260,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$565,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$395,00
Total		R\$1.221,42

LIGNES SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.416.859/0001-01



Módulo 3 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

3	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	10,3560
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	3,4520
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	2,0000
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,3808
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	3,0000
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	3,4520
I	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	82,8480
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6,0000
Total		114,4888

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR/AUSENCIA LEGAIS

Base de cálculo	R\$2.563,06
Divisor do dia	30
Custo Diário	R\$85,44
Necessidade de reposição	114,4888
Custo Anual	R\$9.781,38
Custo Mensal	R\$815,11

Total do Módulo 3 - Custo para Reposição do Profissional Ausente

Incidência sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente (percentual de 2,24)	R\$18,26
---	----------

Módulo 4 - Insumos de Mão de obra

4	Insumos de Mão de obra	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$12,08
B	Equipamentos de Proteção Individual	R\$13,12
Total		R\$25,20

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$39,10
B	Lucro	8,00%	R\$211,65
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$104,29
C.2.	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
C.3.	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$142,86
Total		18,15%	R\$497,90

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$1.341,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$1.221,42
C	Módulo 3 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$18,26
D	Módulo 4 - Insumos de Mão de obra	R\$25,20
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$2.606,52
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$497,90
Valor Total por Empregado		R\$3.104,42
Valor Mensal		R\$21.730,91
Valor Anual		R\$260.770,90

LICNES SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.416.859/0001-01

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Servente de limpeza e Copeira, com carga horária de 04:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 horas semanais - Área da Saúde.

Tomada de Preços nº 03/2019
Processo nº 13/2019

Dados complementares para composição dos custos

A	Data da Apresentação da Proposta	06/02/2019
B	Município/UF	Coronel Vivida/PR
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$531,82
D	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO
E	Data Base da Categoria	01/02/2018
F	Registro no M.T.E.	514320
Total		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$531,82
B	Gratificação / Cumulação de Função	R\$36,82
C	Adicional de Insalubridade	R\$192,00
Total		R\$760,64

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$63,36
B	Férias	R\$63,36
C	Adicional de Férias	R\$21,15
Total		R\$147,87

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$181,70
B	Salário Educação	2,50%	R\$22,71
C	SAT	1,50%	R\$13,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$13,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$9,09
F	SEBRAE	0,60%	R\$5,45
G	INCRA	0,20%	R\$1,82
H	FGTS	8,00%	R\$72,68
Total		35,30%	R\$320,70

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	R\$308,00
B	Assistência Médica	R\$54,00
C	Serviço Assistencial	R\$16,50
D	Fundo de Formação	R\$16,50
Total		R\$395,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$147,87
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$320,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$395,00
Total		R\$863,57

Módulo 3 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

3	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	10,3560
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	3,4520
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	2,0000
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,3808
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	3,0000
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	3,4520
I	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	82,8480
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6,0000
	Total	114,4888

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR/AUSENCIA LEGAIS

Base de cálculo	R\$1.624,21
Divisor do dia	30
Custo Diário	R\$54,14
Necessidade de reposição	114,4888
Custo Anual	R\$6.198,46
Custo Mensal	R\$516,54

Total do Módulo 3 - Custo para Reposição do Profissional Ausente

Incidência sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente (percentual de 2,24)	R\$11,57
---	----------

Módulo 4 - Insumos de Mão de obra

4	Insumos de Mão de obra	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$12,08
B	Equipamentos de Proteção Individual	R\$13,12
	Total	R\$25,20

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$24,91
B	Lucro	8,00%	R\$134,87
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$66,46
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$91,04
	Total	18,15%	R\$317,28

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$760,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$863,57
C	Módulo 3 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$11,57
D	Módulo 4 - Insumos de Mão de obra	R\$25,20
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$1.660,98
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$317,28
	Valor Total por Empregado	R\$1.978,26
	Valor Mensal	R\$1.978,26
	Valor Anual	R\$23.739,14

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Servente de limpeza, com carga horário de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais - Área da Saúde.

Tomada de Preços nº 03/2019
Processo nº 13/2019

Dados complementares para composição dos custos

A	Data da Apresentação da Proposta	06/02/2019
B	Município/UF	Coronel Vivida/PR
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$1.076,00
D	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO
E	Data Base da Categoria	01/02/2018
F	Registro no M.T.E.	514320
Total		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$1.076,00
B	Gratificação / Cumulação de Função	R\$0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$192,00
Total		R\$1.268,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$105,62
B	Férias	R\$105,62
C	Adicional de Férias	R\$35,20
Total		R\$246,45

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$302,89
B	Salário Educação	2,50%	R\$37,86
C	SAT	1,50%	R\$22,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$22,72
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$15,14
F	SEBRAE	0,60%	R\$9,09
G	INCRA	0,20%	R\$3,03
H	FGTS	8,00%	R\$121,16
Total		35,30%	R\$534,60

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	R\$308,00
B	Assistência Médica	R\$54,00
C	Serviço Assistencial	R\$16,50
D	Fundo de Formação	R\$16,50
Total		R\$395,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$246,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$534,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$395,00
Total		R\$1.176,05

Módulo 3 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

3	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	10,3560
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	3,4520
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	2,0000
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,3808
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	3,0000
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	3,4520
I	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	82,8480
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6,0000
	Total	114,4888

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR/AUSENCIA LEGAIS

Base de cálculo	R\$2.444,05
Divisor do dia	30
Custo Diário	R\$81,47
Necessidade de reposição	114,4888
Custo Anual	R\$9.327,21
Custo Mensal	R\$777,27

Total do Módulo 3 - Custo para Reposição do Profissional Ausente

Incidência sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente (percentual de 2,24)	R\$17,41
---	----------

Módulo 4 - Insumos de Mão de obra

4	Insumos de Mão de obra	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$12,08
B	Equipamentos de Proteção Individual	R\$13,12
	Total	R\$25,20

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$37,30
B	Lucro	8,00%	R\$201,92
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$99,49
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$136,29
	Total	18,15%	R\$475,01

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$1.268,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$1.176,05
C	Módulo 3 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$17,41
D	Módulo 4 - Insumos de Mão de obra	R\$25,20
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$2.486,66
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$475,01
	Valor Total por Empregado	R\$2.961,67
	Valor Mensal	R\$5.923,33
	Valor Anual	R\$71.079,96

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Servente de limpeza, com carga horário de 04:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 horas semanais - Área da Saúde.

Tomada de Preços nº 03/2019
Processo nº 13/2019

Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Apresentação da Proposta	06/02/2019
B	Município/UF	Coronel Vivida/PR
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$531,82
D	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO
E	Data Base da Categoria	01/02/2018
F	Registro no M.T.E.	514320
Total		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$531,82
B	Gratificação / Cumulação de Função	R\$0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$192,00
Total		R\$723,82

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$60,29
B	Férias	R\$60,29
C	Adicional de Férias	R\$20,12
Total		R\$140,71

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$172,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$21,61
C	SAT	1,50%	R\$12,97
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$12,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$8,65
F	SEBRAE	0,60%	R\$5,19
G	INCRA	0,20%	R\$1,73
H	FGTS	8,00%	R\$69,16
Total		35,30%	R\$305,18

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	R\$308,00
B	Assistência Médica	R\$54,00
C	Serviço Assistencial	R\$16,50
D	Fundo de Formação	R\$16,50
Total		R\$395,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$140,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$305,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$395,00
Total		R\$840,89

**Módulo 3 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

3	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	10,3560
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	3,4520
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	2,0000
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,3808
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	3,0000
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	3,4520
I	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	82,8480
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6,0000
Total		114,4888

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS**SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR/AUSENCIA LEGAIS**

Base de cálculo	R\$1.564,71
Divisor do dia	30
Custo Diário	R\$52,16
Necessidade de reposição	114,4888
Custo Anual	R\$5.971,38
Custo Mensal	R\$497,62

Total do Módulo 3 - Custo para Reposição do Profissional Ausente

Incidência sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente (percentual de 2,24)	R\$11,15
---	----------

Módulo 4 - Insumos de Mão de obra

4	Insumos de Mão de obra	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$12,08
B	Equipamentos de Proteção Individual	R\$13,12
Total		R\$25,20

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$24,02
B	Lucro	8,00%	R\$130,01
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$64,06
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$87,75
Total		18,15%	R\$305,84

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$723,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$840,89
C	Módulo 3 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$11,15
D	Módulo 4 - Insumos de Mão de obra	R\$25,20
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$1.601,05
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$305,84
Valor Total por Empregado		R\$1.906,89
Valor Mensal		R\$3.813,78
Valor Anual		R\$45.765,33

LIGNES SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.416.859/0001-01

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Servente de limpeza e Copeira, escala de 12x36, no horário das 07:00 as 19:00 h, com 44 horas semanais - Área da Saúde.

Tomada de Preços nº 03/2019
Processo nº 13/2019

Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Apresentação da Proposta	06/02/2019
B	Município/UF	Coronel Vivida/PR
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$1.170,00
D	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO
E	Data Base da Categoria	01/02/2018
F	Registro no M.T.E.	514320
Total		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$1.170,00
B	Gratificação / Cumulação de Função	R\$81,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$192,00
Total		R\$1.443,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$120,20
B	Férias	R\$120,20
C	Adicional de Férias	R\$40,06
Total		R\$280,46

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$344,69
B	Salário Educação	2,50%	R\$43,09
C	SAT	1,50%	R\$25,85
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$25,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$17,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$10,34
G	INCRA	0,20%	R\$3,45
H	FGTS	8,00%	R\$137,88
Total		35,30%	R\$608,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	R\$308,00
B	Assistência Médica	R\$54,00
C	Serviço Assistencial	R\$16,50
D	Fundo de Formação	R\$16,50
Total		R\$395,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$280,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$608,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$395,00
Total		R\$1.283,85

LICNES SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.416.859/0001-01

**Módulo 3 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

3	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	7,5000
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	2,5000
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	2,0000
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,5000
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	2,5000
I	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	60,0000
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6,0000
Total		85,0000

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS**SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR/AUSENCIA LEGAIS**

Base de cálculo	R\$2.726,85
Divisor do dia	30
Custo Diário	R\$90,89
Necessidade de reposição	85,0000
Custo Anual	R\$7.726,07
Custo Mensal	R\$643,84

Total do Módulo 3 - Custo para Reposição do Profissional Ausente

Incidência sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente (percentual de 2,24)	R\$14,42
---	----------

Módulo 4 - Insumos de Mão de obra

4	Insumos de Mão de obra	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$12,08
B	Equipamentos de Proteção Individual	R\$13,12
Total		R\$25,20

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$41,50
B	Lucro	8,00%	R\$224,64
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$110,69
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$151,63
Total		18,15%	R\$528,45

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$1.443,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$1.283,85
C	Módulo 3 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$14,42
D	Módulo 4 - Insumos de Mão de obra	R\$25,20
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$2.766,47
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$528,45
Valor Total por Empregado		R\$3.294,92
Valor Mensal		R\$6.589,85
Valor Anual		R\$79.078,15

LIGNES SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.416.859/0001-01

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Servente de limpeza e Copeira, escala de 12x36, no horário das 19:00 as 07:00 h, com 44 horas semanais, com adicional noturno - Área da Saúde.

Tomada de Preços nº 03/2019
Processo nº 13/2019

Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Apresentação da Proposta	06/02/2019
B	Município/UF	Coronel Vivida/PR
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$1.170,00
D	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO
E	Data Base da Categoria	01/02/2018
F	Registro no M.T.E.	514320
Total		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$1.170,00
B	Gratificação / Cumulação de Função	R\$81,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$192,00
D	Adicional Noturno	R\$168,34
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$144,24
Total		R\$1.755,58

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$146,24
B	Férias	R\$146,24
C	Adicional de Férias	R\$48,74
Total		R\$341,22

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$419,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$52,42
C	SAT	1,50%	R\$31,45
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$31,45
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$20,97
F	SEBRAE	0,60%	R\$12,58
G	INCRA	0,20%	R\$4,19
H	FGTS	8,00%	R\$167,74
Total		35,30%	R\$740,17

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	R\$308,00
B	Assistência Médica	R\$54,00
C	Serviço Assistencial	R\$16,50
D	Fundo de Formação	R\$16,50
Total		R\$395,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$341,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$740,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$395,00

Handwritten signatures and stamps:

Handwritten signature: [Signature]

Stamp: LICENÇAS SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.416.859/0001-01



Total	R\$1.476,39
-------	-------------

Módulo 3 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

3	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	7,5000
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	2,5000
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	2,0000
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,5000
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	2,5000
I	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	60,0000
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6,0000
Total		85,0000

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR/AUSENCIA LEGAIS

Base de cálculo	R\$3.231,97
Divisor do dia	30
Custo Diário	R\$107,73
Necessidade de reposição	85,0000
Custo Anual	R\$9.157,26
Custo Mensal	R\$763,10

Total do Módulo 3 - Custo para Reposição do Profissional Ausente

Incidência sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente (percentual de 2,24)	R\$17,09
---	----------

Módulo 4 - Insumos de Mão de obra

4	Insumos de Mão de obra	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$12,08
B	Equipamentos de Proteção Individual	R\$13,12
Total		R\$25,20

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$49,11
	Lucro	8,00%	R\$265,87
	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$131,01
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$179,46
Total		18,15%	R\$625,45

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$1.755,58
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$1.476,39
C	Módulo 3 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$17,09
D	Módulo 4 - Insumos de Mão de obra	R\$25,20
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$3.274,27
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$625,45
Valor Total por Empregado		R\$3.899,72
Valor Mensal		R\$7.799,45
Valor Anual		R\$93.593,34

1022
9
CORONEL VIVIDA - PR
LICENÇAS SERVIÇOS
CNPJ: 02.416.859/0001-01

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

ENTRADA

Nº ARQUIVO: K217DSYIFW0000-4

EMPRESA: LIGES SERVIÇOS LTDA

Nº CONTRATO: MDHVX81K1Y0000-0

INSCRIÇÃO: 02.310.359/0001-01

COMP: 12/2018 COD REC: 150

OUTRAS ENT: 0115

SIMPLES: 1

ALIQ RAT: 3,0

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

TOMADOR/OPERA:

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: Rua JOAO DE LARA 73

Bairro: SAO LOURENCO

CNAE PREPONDERANTE: 8111700

CIDADE: Curitiba

UF: PR

CEP: 82200-090

TELEFONE: 0041-33191160

CNAE: 8111700

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

515

744

779

TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos

Contribuintes Individuais

EMPRESA

Empregados/Avulsos

Contribuintes Individuais

RAT

RAT - Agentes Nômade

Valores Pagos a Cooperativas

Adicional Cooperativas

Comercialização Produção

Evento Desportivo/Patrocinio

RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS

(-) Retenção Lei 9.711/98

(-) Sal. Família/Sal. Maternidade

(-) Compensação

VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL

15.894,79

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

OUTRAS ENTIDADES

RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID

VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES

10.292,21

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

TOTAL A RECOLHER

26.187,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

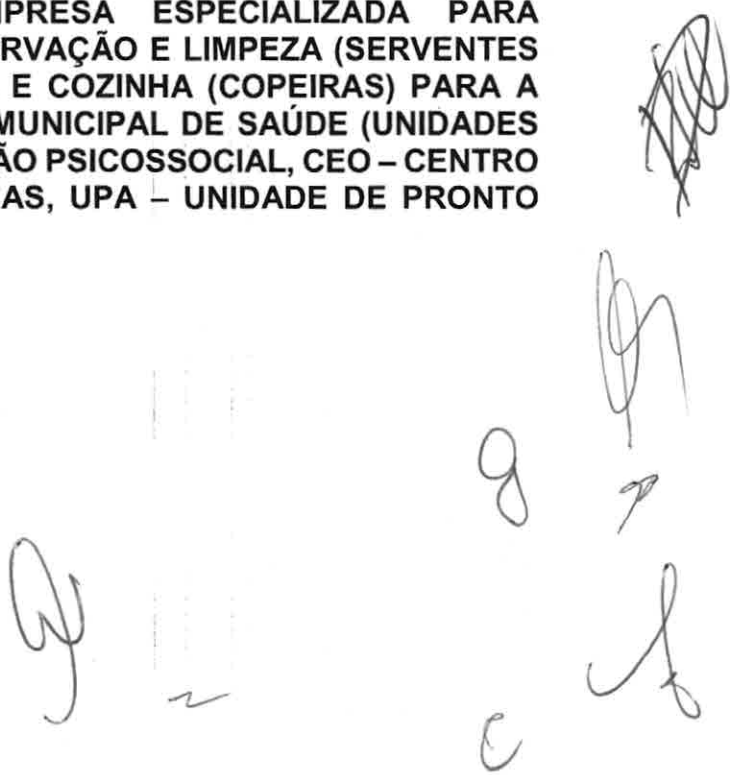
PROPOSTA COMERCIAL

PARA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Tomada de Preços nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).



Proposta n.º 14.348

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa ORBENK – Administração e Serviços Ltda, estabelecida à Rua Nunes Machado, n.º 2175 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2019**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo anual
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	7	R\$ 22.135,47	R\$ 265.625,64
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	1	R\$ 2.022,40	R\$ 24.268,80
3	Servente de limpeza 40 h	2	R\$ 6.032,36	R\$ 72.388,32
4	Servente de limpeza 20h	2	R\$ 3.898,74	R\$ 46.784,88
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	2	R\$ 6.714,22	R\$ 80.570,64
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	2	R\$ 7.962,30	R\$ 95.547,60
VALOR TOTAL		16	R\$ 48.765,49	R\$ 585.185,88
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 48.765,49
<i>(quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)</i>				
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 585.185,88
<i>(quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)</i>				

1 – No preço acima cotado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas com transportes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado no edital, Tomada de Preços n.º 03/2019.

2 – A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope n.º 02.

3 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Dados da Licitante

Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.

Endereço: Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças

Município: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.220-070

CNPJ: 79.283.065/0003-03

Inscrição Estadual: isenta

Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201

E-mail: licitacoes@orbenk.com.br

Banco do Brasil / Agência: 30074 **Conta Corrente:** 11287-9

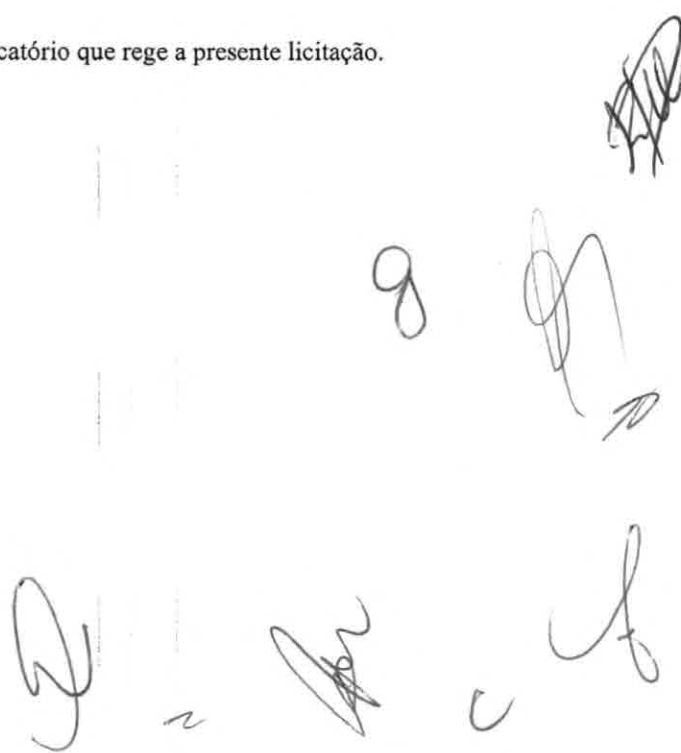
Representante: Ronaldo Benkendorf

Função: Presidente

RG: 2.768.759 SSP/SC

CPF: 751.256.849-53

Telefone: (47) 3461-4200



Indicação dos sindicatos, acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho:

SIEMACO e SEAC/PR. Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019. Data Base: 01/02. Registro no MTE da CCT PR000105/2018 – CBO 5143-20.

Vigência:

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, conforme Cláusula Quarta da Minuta Contratual.

Contribuições Sociais:

Correm por conta da **Proponente** todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

Uniforme e Identificação:

Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

Responsabilidade:

A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

Declaração:

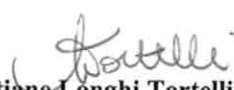
No preço acima cotado estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, transporte, alimentação, uniformes e crachás, taxas, lucro e outros necessários ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

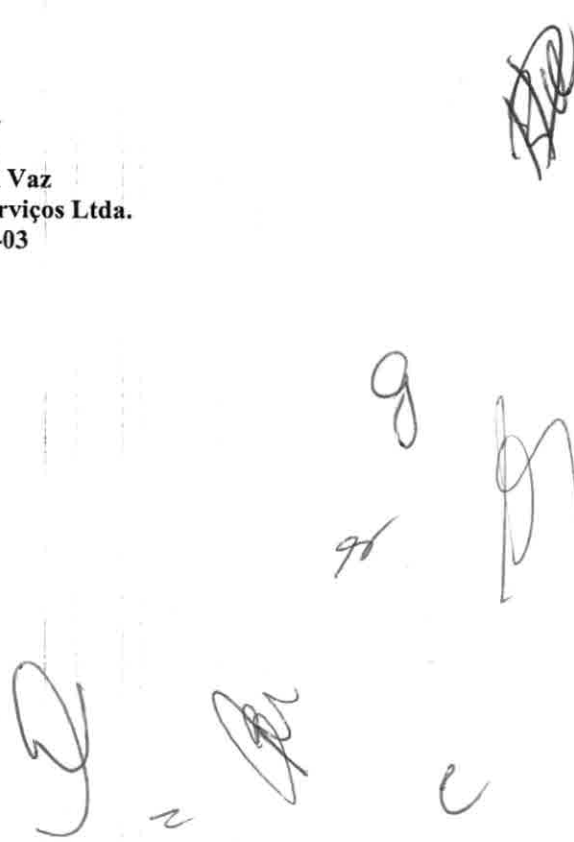
Vínculo ao Edital:

Nossa proposta está vinculada a todas as condições da Tomada de Preços n.º 03/2019 da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda.

Curitiba PR, 06 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


Cristiane Longhi Tortelli Vaz
ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0003-03



PLANILHA DE CUSTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, e é composta por Salário Base, Adicionais (noturno e de insalubridade) e gratificações.

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE		
Conforme CCT cláusula 3ª e tabela de salários do SIEMACO.		
Item	Categoria	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.076,00
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 538,00
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.076,00
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 538,00
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.170,00
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.170,00

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		
Conforme CCT cláusula 3ª, cumulação de função proporcional a carga horária.		
Item	Categoria	Valor da Cumulação de Função/ Copeira
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 73,64
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 36,82
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ -
4	Servente de limpeza 20h	R\$ -
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 81,00
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 81,00

ADICIONAIS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Base de cálculo conforme CCT cláusula 3ª e percentual conforme legislação vigente.

Item	Base de cálculo	Percentual	Valor
1 a 6	R\$ 960,00	20%	R\$ 192,00

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO

Conforme art. 73 da CLT, o adicional noturno será pago entre 22h e 5h do dia seguinte, 7 horas noturnas, sem prorrogação quando da jornada 12x36h.

Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.443,00	58,33%	20%	R\$ 168,34

ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA

A título de pagamento adicional computa-se o pagamento de 7min e 30 s a cada hora noturna, por 7 horas, totalizando 52min e 30 s, que significa 1 hora da jornada de 12h. Por tratar-se de hora considerada a mais, calcula-se pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional noturno.

Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.443,00	8,33%	120%	R\$ 144,24

TOTAL ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

Item	Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 168,34	R\$ 144,24	R\$ 312,58

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Item	Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Total
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.076,00	R\$ 73,64	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 1.341,64
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 538,00	R\$ 36,82	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 766,82
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.076,00	R\$ -	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 1.268,00

ISO 14001	Servente de limpeza 20h	R\$ 538,00	R\$ -	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 730,00
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.170,00	R\$ 81,00	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 1.443,00
ISO 9001	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.170,00	R\$ 81,00	R\$ 192,00	R\$ 312,58	R\$ 1.755,58

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO					
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.					
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor	
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.341,64	8,33%	R\$ 111,76	
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 766,82	8,33%	R\$ 63,88	
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.268,00	8,33%	R\$ 105,62	
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 730,00	8,33%	R\$ 60,81	
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.443,00	8,33%	R\$ 120,20	
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.755,58	8,33%	R\$ 146,24	

FÉRIAS					
Previsto no art. 7º da Constituição Federal. Férias remuneradas após o término do contrato de 12 (doze) meses de serviço.					
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor	
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.341,64	8,33%	R\$ 111,76	
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 766,82	8,33%	R\$ 63,88	
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.268,00	8,33%	R\$ 105,62	
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 730,00	8,33%	R\$ 60,81	
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.443,00	8,33%	R\$ 120,20	
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.755,58	8,33%	R\$ 146,24	

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL					
	Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.341,64	33,33%	8,33%	R\$ 37,25
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 766,82	33,33%	8,33%	R\$ 21,29
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.268,00	33,33%	8,33%	R\$ 35,20
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 730,00	33,33%	8,33%	R\$ 20,27
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.443,00	33,33%	8,33%	R\$ 40,06
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.755,58	33,33%	8,33%	R\$ 48,74

TOTAL SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
Item	Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 111,76	R\$ 111,76	R\$ 37,25	R\$ 260,77
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 63,88	R\$ 63,88	R\$ 21,29	R\$ 149,05
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 105,62	R\$ 105,62	R\$ 35,20	R\$ 246,44
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 60,81	R\$ 60,81	R\$ 20,27	R\$ 141,89
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 120,20	R\$ 120,20	R\$ 40,06	R\$ 280,46
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 146,24	R\$ 146,24	R\$ 48,74	R\$ 341,22

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIL/RAT (Riscos Ambientais do Trabalho).

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	2,79%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,59%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.602,41	28,59%	R\$ 458,13
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 915,87	28,59%	R\$ 261,85
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.514,44	28,59%	R\$ 432,98
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 871,89	28,59%	R\$ 249,27
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.723,46	28,59%	R\$ 492,74
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 2.096,80	28,80%	R\$ 603,88

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.602,41	8,00%	R\$ 128,19
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 915,87	8,00%	R\$ 73,27
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.514,44	8,00%	R\$ 121,16
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 871,89	8,00%	R\$ 69,75
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.723,46	8,00%	R\$ 137,88
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 2.096,80	8,00%	R\$ 167,74

TOTAL SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Item	Categoria	GPS	FGTS	Total
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 458,13	R\$ 128,19	R\$ 586,32
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 261,85	R\$ 73,27	R\$ 335,12
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 432,98	R\$ 121,16	R\$ 554,14
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 249,27	R\$ 69,75	R\$ 319,02
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 492,74	R\$ 137,88	R\$ 630,62
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 603,88	R\$ 167,74	R\$ 771,62

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO
Conforme CCT cláusula 3ª.

Item	Valor	Condição a	Valor total
1 a 6	R\$ 346,50	R\$ 38,50	R\$ 385,00

ISO
14001

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Base de cálculo	Percentual	Desconto
1 a 6	R\$ 385,00	20,00%	R\$ 77,00

ISO
9001

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Custo total	Desconto	Custo efetivo
1 a 6	R\$ 385,00	R\$ 77,00	R\$ 308,00

OUTROS BENEFÍCIOS		
Conforme CCT cláusulas 15ª, 16ª e 22ª.		
Item	Benefícios	Valor
1 a 6	Assistência Médica	R\$ 54,00
	Serviço Assistencial	R\$ 16,50
	Fundo de Formação	R\$ 16,50

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS			
Item	Vale Refeição	Outros Benefícios	Total
1 a 6	R\$ 308,00	R\$ 87,00	R\$ 395,00

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS)

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS)				
Item	Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 260,77	R\$ 586,32	R\$ 395,00
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 149,05	R\$ 335,12	R\$ 395,00
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 246,44	R\$ 554,14	R\$ 395,00
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 141,89	R\$ 319,02	R\$ 395,00
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 280,46	R\$ 630,62	R\$ 395,00
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 341,22	R\$ 771,62	R\$ 395,00

MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	40 h e 20 h		12x36	
			Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição	Proporção dias afetados - Devido a escala.	Dias de reposição
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10,3560	50%	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2,0000	100%	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1,3808	50%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3,0000	50%	1,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	82,8480	50%	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6,0000	100%	6,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL						
Composição	Servente de limpeza e Copeira 40h	Servente de limpeza e Copeira 20h	Servente de limpeza 40 h	Servente de limpeza 20h	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	10,3560	10,3560	10,3560	10,3560	7,5000	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,3808	1,3808	1,3808	1,3808	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000	1,5000	1,5000

Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	82,8480	82,8480	82,8480	82,8480	60,0000	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000
Total Para reposição	114,4888	114,4888	114,4888	114,4888	85,0000	85,0000

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS						
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo mensal
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 2.583,73	30	R\$ 86,12	114,4888	R\$ 9.859,78
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 1.645,99	30	R\$ 54,87	114,4888	R\$ 6.282,00
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 2.463,58	30	R\$ 82,12	114,4888	R\$ 9.401,82
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 1.585,91	30	R\$ 52,86	114,4888	R\$ 6.051,88
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 2.749,08	30	R\$ 91,64	85,0000	R\$ 7.789,40
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 3.263,42	30	R\$ 108,78	85,0000	R\$ 9.246,30
						R\$ 649,12
						R\$ 770,53

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL			
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.			
Item	Categoria	TOTAL	PERCENTUAL
			2,24
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 821,65	R\$ 18,40
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 523,50	R\$ 11,73
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 783,49	R\$ 17,55
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 504,32	R\$ 11,30
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 649,12	R\$ 14,54

Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$	770,53	R\$	17,26
---	-----	--------	-----	-------

MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
Calça	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Camiseta	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
Avental	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
Rede para cabelo	2	R\$ 1,25	R\$ 2,50
Custo anual			114,50
Custo mensal			9,54

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Duração dos itens	Total
Luva de borracha para agentes químicos	R\$ 1,99	24	15 dias	R\$ 47,76
Oculos de proteção transparente	R\$ 1,23	2	06 meses	R\$ 2,46
Calçado de segurança tipo pvc para ambientes úmidos	R\$ 17,00	1	01 ano	R\$ 17,00
Calçado de segurança tipo sapato	R\$ 17,00	2	06 meses	R\$ 34,00
Valor total				R\$ 101,22
Valor mensal				R\$ 8,44

TOTAL MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Item	Custo com Uniformes	Custo com EPIs	Total
01 a 06	R\$ 9,54	R\$ 8,44	R\$ 17,98

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Atuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL		
Custos Indiretos	2,02%	
Tributos		
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	14,25%	
Lucro	4,42%	

TOTAL MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 2.620,11	20,69%	R\$ 542,10
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 1.675,70	20,69%	R\$ 346,70
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 2.499,11	20,69%	R\$ 517,07
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 1.615,19	20,69%	R\$ 334,18
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 2.781,60	20,69%	R\$ 575,51
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 3.298,66	20,69%	R\$ 682,49

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR						
Item	1	2	3	4	5	6
Módulo	Servente de limpeza e Copeira 40h	Servente de limpeza e Copeira 20h	Servente de limpeza 40 h	Servente de limpeza 20h	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno
1 - Remuneração	R\$ 1.341,64	R\$ 766,82	R\$ 1.268,00	R\$ 730,00	R\$ 1.443,00	R\$ 1.755,58
2 - Encargos e Benefícios	R\$ 1.242,09	R\$ 879,17	R\$ 1.195,58	R\$ 855,91	R\$ 1.306,08	R\$ 1.507,84
3 - Reposição do Profissional Ausente	R\$ 18,40	R\$ 11,73	R\$ 17,55	R\$ 11,30	R\$ 14,54	R\$ 17,26
4 - Insumos Diversos	R\$ 17,98	R\$ 17,98	R\$ 17,98	R\$ 17,98	R\$ 17,98	R\$ 17,98
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 542,10	R\$ 346,70	R\$ 517,07	R\$ 334,18	R\$ 575,51	R\$ 682,49
VALOR POR EMPREGADO	R\$ 3.162,21	R\$ 2.022,40	R\$ 3.016,18	R\$ 1.949,37	R\$ 3.357,11	R\$ 3.981,15

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo anual
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	7	R\$ 22.135,47	R\$ 265.625,64
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	1	R\$ 2.022,40	R\$ 24.268,80
3	Servente de limpeza 40 h	2	R\$ 6.032,36	R\$ 72.388,32
4	Servente de limpeza 20h	2	R\$ 3.898,74	R\$ 46.784,88
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	2	R\$ 6.714,22	R\$ 80.570,64
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	2	R\$ 7.962,30	R\$ 95.547,60
VALOR TOTAL			R\$ 48.765,49	R\$ 585.185,88
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 48.765,49	R\$ 48.765,49
(quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)			R\$	R\$ 585.185,88
VALOR TOTAL ANUAL			R\$	R\$ 585.185,88
(quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos)			R\$	R\$ 585.185,88

www.orbenk.com.br

Planilha elaborada com base nos seguintes documentos:

- * Convenção Coletiva de Trabalho do SIEMACO Registro no MTE PR000105/2018, Sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, que abrange o Município de Coronel Vívda, vigência 2018/2019. <http://www.siemacofb.com.br/convencoes.asp>.
- * Tabela de Salários do SIEMACO. http://www.siemacofb.com.br/arquivos/salario/arquivo_20.pdf.
- * Instrução Normativa nº 07 de 26/05/2017 (ATUALIZADA). <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>.
- * Legislação vigente.

Cristiane Longhi Tortelli
Cristiane Longhi Tortelli
Gerente Comercial Público



Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2019 ▼

Selecione um Estabelecimento:

79.283.065/0003-03 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 79.283.065/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 21/09/2018 - Valor do Fap: 0,9295 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ Completo: 79.283.065/0003-03

Endereço: R Nunes Machado 2175 - Reboucas - Curitiba - Pr

CEP: 80220-070

Início da Atividade: 30/10/2003

Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2019

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2016 a 31/12/2017

Data de extração dos dados da arrecadação: 02/02/2018

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à
Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de benefícios: 03/07/2018

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 25/07/2018

Ano de Referência: 2016

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 0,9295

Data Cálculo: 21/09/2018

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,9295

Data do Cálculo: 21/09/2018

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	3
Massa Salarial:	44.849.640,11	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	1.340,8750	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	10.746	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	1
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	7.144	Valor Total de Benefícios Pagos:	135.189,57

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	2,9831	Número de Ordem de Frequência:	3.041,1225	Percentil de Ordem de Frequência:	42,5609
Índice de Gravidade:	0,2983	Número de Ordem de Gravidade:	3.031,6906	Percentil de Ordem de Gravidade:	42,4288
Índice de Custo:	3,0143			Percentil de Ordem de Custo:	69,1155

03/10/2018

FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção - Resultados da Consulta do Estabelecimento

Taxa Média de
Rotatividade: 39,9447%

Número de Ordem de Custo: 4.937,9193

Índice Composto: 0,9295



FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS FOR FFPAS
EMPRESA

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
COMP: 12/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2119 FFPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 N° CONTROLE: F408SnlGSOT0000-9 N° ARQUIVO: K201ksN4EVH0000-0
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 79.283.065/0003-03 FAP: 0,88 RAT AJUSTADO: 2,64

LOGRADOURO: RUA NUNES MACHADO
CIDADE: CURITIBA
UF: PR
CEP: 80220-070
Bairro: REBOUCAS
CNAE PREPONDERANTE: 8121400
TELEFONE: 41-33629845
CNAE: 8121400
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	280.545,83	0,00	0,00	0,00	280.545,83
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	679.140,32	0,00	0,00	0,00	679.140,32
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	89.646,07	0,00	0,00	0,00	89.646,07
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	1.049.332,22	0,00	0,00	0,00	1.049.332,22
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS ENTIDADES	196.950,30	0,00	0,00	0,00	196.950,30
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	196.950,30	0,00	0,00	0,00	196.950,30
TOTAL A RECOLHER	196.950,30	0,00	0,00	0,00	196.950,30

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.





RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
79.283.065/0001-41
SCP
NOME EMPRESARIAL
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2017 a 31/12/2017	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
43.41.3F.B5.0A.24.C7.98.24.03.A7.52.C9.72.33.DA.6E.A4.C6.AA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	72798580900	MARCELO PAULO VOM SCHEIDT:72798580900	8732994081330827976	17/07/2018 a 17/07/2019
Diretor	75125684953	RONALDO BENKENDORF:75125684953	5592767374446285541	02/06/2017 a 02/06/2020

NÚMERO DO RECIBO:

43.41.3F.B5.0A.24.C7.98.24.03.A7.52.C
9.72.33.DA.6E.A4.C6.AA-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/07/2018 às 16:49:38

BA.41.09.01.9F.A1.A6.88
08.AE.DF.77.05.CE.97.8A



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo	Código da versão do layout
ECF	0004
79283065000141	Nome empresarial
Indicador do início do período	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Data inicial	Data da situação especial ou evento
01/01/2017	Data final
Escrituração retificadora?	31/12/2017
N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF	identificação da SCP
0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis
2FC743B720C982A6AD240BD545D6ABF59317251A	N
Indicador de optante pelo Pae	Forma de tributação do lucro
N	1 - Lucro Real
Período de apuração do IRPJ e CSLL	Qualificação da Pessoa Jurídica
A - Anual	01 - PJ em Geral
Forma de tributação no período	Forma de Determinação das Estimativas Mensais
1T: R - Real;	Jan: B - Balanço ou Balancete; Fev: B - Balanço ou Balancete;
2T: R - Real;	Mar: B - Balanço ou Balancete; Abr: B - Balanço ou Balancete;
3T: R - Real;	Mai: B - Balanço ou Balancete; Jun: B - Balanço ou Balancete;
4T: R - Real	Jul: B - Balanço ou Balancete; Ago: B - Balanço ou Balancete;
	Set: B - Balanço ou Balancete; Out: B - Balanço ou Balancete;
	Nov: B - Balanço ou Balancete; Dez: B - Balanço ou Balancete
Tipo da escrituração	Tipo da entidade da Imune ou Isenta
Existência da Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	Apuração da CSLL
Colôno de Reconhecimento da Receitas	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 9% ou 17% ou 20% em 31/12/2015	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
Não	Não	Não
Participações em Consórcios de Empresas	Operações com o Exterior	Operações com Pessoa Vinculada / Interposição Pessoa / País com Tributação Favorecida
Não	Não	Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012	Participações no Exterior	Atividade Rural
Não	Não	Não
Lucro da Exploração	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINAM
Não	Não	Não
Doações a Campanhas Eleitorais	Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial	PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação
Não	Não	Não
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Ativos no Exterior	PJ Comercial Exportadora
Não	Não	Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPNBL-Redes, Reif e Olimpíadas
Não	Não	Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Zonas de Processamento de Exportação	Áreas de Livre Comércio
Não	Não	Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	
Não	Não	

[Handwritten signatures and marks]



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)
0952 - Sociedade Empresária Limitada	8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
Parceiro	Número
RODONA LEOPOLDINA	26
Complemento	Bairro/Distrito
	CENTRO
UF	Código do Município
SC - Santa Catarina	4209102 - Joinville
CEP	Número do Telefone
89201090	47-34614200
Correio Eletrônico	
CONTROLADORIA@ORBENK.COM.BR	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
MARCELO PAULO VOM SCHEIDT	72798580990	900 - Contador/Contabilista	1SC02204700	MARCELO@LUZOLIVEIRA.COM.BR	47-31216900
RONALDO BENKENDORF	75125684953	203 - Diretor		CONTROLADORIA@ORBENK.COM.BR	47-34614200

[Handwritten signatures and marks]

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000105/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/01/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001205/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000449/2018-11
DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRDE MARIA ADAMS CORREIA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) PROFISSIONAL DOS

EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CTNC, com abrangência territorial em PR.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos os integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores e auxiliares de serviços gerais, o valor de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS E AUXILIARES DE COZINHA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas e auxiliar de cozinha, assim registrados em CTPS, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.208,00 (mil duzentos e oito reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída função de copeira ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.170,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 81,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída função de servente ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.208,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 43,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.170,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 38,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.443,00 (mil quatrocentos e quarenta e três reais) mensais;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

04 - SUPERVISORES

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.928,00 (mil novecentos e vinte e oito reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 - ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalham na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalham por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais) mensais;

07 - VARREDORES, ROÇADOR MANUAL, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS

Aos varredores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestam serviços em municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso equivalente a R\$ 1.238,00 (mil duzentos e trinta e oito reais) mensais. Nos municípios com mais de 250.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho.

08 - PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalham em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.126,00 (mil cento e vinte e seis reais) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 650,00, mais os valores de R\$ 374,00 de horas extras mais R\$ 35,00 de intervalo intra jornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 62,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 - GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalham como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalham nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 1.876,00 (mil oitocentos e setenta e seis reais) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

11 - CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais) mensais.

12 - DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.442,00 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais;

13 - CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais) mensais.

14 - CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais.

15 - COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuem formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos servidores que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.170,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais e ao controlador de vetores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor de R\$ 960,00, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO - Aos desinsetizadores, tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/líxos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor de R\$ 960,00, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

PARÁGRAFO OITAVO - À face da presente negociação coletiva, com amparo no art. 7º, incisos VI e XXVI, fica revogada a cláusula de assiduidade que vigorou até 31.01.16.

Reajustes/Correções Salariais



CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior (1,74%) e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.17.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes - desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 1,74%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.17.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.17 a 31.01.18, exceto aqueles vedados na IN nº 01/7TST

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2018, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, a celebração de eventual termo aditivo.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa,





ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 20(vinte) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, seja deixando de efetuar os descontos devidos, seja deixando de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.18, sob pena de multa de R\$ 385,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01.02.2018, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 52,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 16,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. As funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 25,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presidios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 52,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2018, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 127,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

Auxílio Alimentação



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados "tiquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO)

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas, conforme regras específicas adiante indicadas –, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tiquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 11,55 por dia do quanto especificado no "caput".

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 11,55 por

dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 11,55.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 190,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 6,33 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO –Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tiquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO –Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, no mês, assegura-se um acréscimo de R\$ 38,50 no valor do vale alimentação, a ser creditado no mês subsequente à ocorrência, autorizado o desconto acima, parcela sem natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, assegura-se um acréscimo de R\$ 19,00, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO OITAVO –No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em



municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 154,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.300,00.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas pagarão para o custeio da Assistência Médica de seus empregados às instituições a seguir relacionadas, responsáveis pela prestação da mencionada assistência médica:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão aos institutos acima identificados, através da Federação conveniente, o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, seja por seu departamento médico ou convênio, cabendo à Federação conveniente o acompanhamento da boa prestação de serviços a cargo dos institutos que concederão a assistência constituída por consultas médicas, seja por departamento médico próprio, seja por convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED -, a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo do interesse do trabalhador aumentar os benefícios abrangidos pelo valor pago pela empresa, bem como estender os benefícios a seus dependentes, caberá ao mesmo arcar, com exclusividade com o respectivo ônus, facultado, de logo, o desconto salarial correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 37,00 (trinta e sete reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– As empresas pagarão com o expreso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, a organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora



especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO- O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 839,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO- O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO - Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades
Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 30 quilômetros da sede do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km da sede do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20%(vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20%(vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese do sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO



O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades
Qualificação/Formação Profissional

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, mantida pela Federação dos Empregados em Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 34,00, por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes que, aos fins da cota de aprendizagem, além dos cargos/funções já excluídos pela legislação, não serão considerados os cargos de servente, varredores, faxineiros, coletores, carregadores, contínuos, por não demandarem formação profissional. Ainda assim, a FACOP desenvolverá esforços à realização da capacitação de aprendizes, com ênfase àqueles com idade entre 14 e 18 anos, objetivando inseri-los como empregados no segmento econômico, haja vista a notória dificuldade das empresas em obterem tal mão-de-obra, especialmente aos fins das cotas legalmente previstas. Ainda, desenvolverá esforços à capacitação de portadores de necessidades especiais, com a mesma finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação,



a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

As empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltarem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

[Handwritten signatures and initials]

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive



modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumprem labor em ambiente insalubre.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

Saúde e Segurança do Trabalhador Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa justificará a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS



PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento ratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC - Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2017: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais);

PARÁGRAFO ÚNICO - Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2018, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.17, será ofertado desconto de 25%.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

Outras disposições sobre representação e organização



As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 03 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

Quando do pagamento do salário de fevereiro/2018, as empresas descontarão dos trabalhadores o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), quando por eles autorizadas, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recolhimentos das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais deverão ser efetuados até o dia 10 de março de 2018, em favor de cada sindicato, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná contribuirão com taxa assistencial, fixada em 03 (três) salários mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir com a Taxa Assistencial de modo proporcional.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisar, discutir e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2018, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000093/2017, em 11.01.2017, no sistema mediador.

Considerando que a legislação trabalhista, fruto da edição da MP 808, será objeto de apreciação pelo Legislativo, ajustam as partes que retornarão à negociação para o trato dos temas eventualmente alterados.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA



MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA A.G.E PONTA GROSSA

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES

Presidente

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA
URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA A.G.E CASCAVEL

MARLUS CAMPOS

Presidente

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO
AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS
RODOFERROV.

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU

IZABEL APARECIDA DE SOUZA

Presidente

SIND. DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA A.G.E LONDRINA

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA
URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E
SERVICO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO

IRDE MARIA ADAMS CORREIA

Presidente

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA A.G.E MARINGA

ADONAI AIRES DE ARRUDA

Presidente

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

Anexo (PDF)

ANEXOS

ANEXO I - ATA A.G.E CURITIBA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego
na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





Proposta de Preços

TOMADA DE PREÇOS

Nº 003/2018 - SAÚDE

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PROPOSTA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR.

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA(COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

A empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº **13.649.693/0001-90**, com sede na Rua Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre em Toledo-PR. Fone: (45) 3054-8388 e 99931-8763 e-mail: weltservicos@yahoo.com.br

1) Propõe à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, o fornecimento do constante no objeto do Edital referente a Tomada de Preços nº 003/2019, conforme abaixo:

PLANILHA DE SERVIÇOS POR LOTE E ITEM

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO WELT	VALOR MENSAL WELT	VALOR ANUAL WELT
1		SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.					
	1	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	UN.	7	R\$ 3.074,75	R\$ 21.523,25	R\$ 258.279,00
	2	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	UN.	1	R\$ 1.979,58	R\$ 1.979,58	R\$ 23.754,96
	3	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	UN.	2	R\$ 2.932,93	R\$ 5.865,86	R\$ 70.390,32
	4	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	UN.	2	R\$ 1.908,67	R\$ 3.817,34	R\$ 45.808,08
	5	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, escala de 12 para 36 horas, no horário das 07:00 as 19:00 horas, com 44 horas semanais - ÁREA DA SAÚDE	UN.	2	R\$ 3.386,07	R\$ 6.772,14	R\$ 81.265,68
	6	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, escala de 12 para 36 horas, no horário das 19:00 as 07:00 horas, com 44 horas semanais, com adicional noturno- ÁREA DA SAÚDE	UN.	2	R\$ 3.966,75	R\$ 7.933,50	R\$ 95.202,00
Total MENSAL Lote 01 é de:						R\$	47.891,67
Total ANUAL GERAL Lote 01 é de:						R\$	574.700,04

Handwritten signature

Handwritten signatures and date: 01 de 35



WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



a) Total Mensal para o Lote 01 é de R\$47.891,67(Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

b) Total Anual para o Lote 01 é de R\$574.700,04(Quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos reais e quatro centavos).

2) No preço acima cotado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado no edital, Tomada de Preços nº 03/2019.

3) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

4) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Toledo-PR., 30 de Janeiro de 2019.


Aparecida B. B. P. Werlang
RG nº 2.141.663-0 SSP-PR
CPF nº 368.620.539-49

9

9

22

21

02 de 35
22

PLANILHA DE CUSTO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente/Copeira 40 horas semanais COM Insalubridade)

Processo:	13/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	30/01/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2018
5	Regime de Tributação da Empresa	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira	1

QUANTIDADE DE SERVENTE:	7
-------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (40 horas semanais)	200	1.063,64	7.445,45
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	81,00	73,64	515,45
C	Adicional Insalubridade	20%	192,00	1.344,00
D	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.329,27	9.304,91

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	265,85	1.860,98
B	SESI ou SESC	1,50%	19,94	139,57
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,29	93,05
D	INCRA	0,20%	2,66	18,61
E	Salário Educação	2,50%	33,23	232,62
F	FGTS	8,00%	106,34	744,39
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	19,94	139,57
H	SEBRAE	0,60%	7,98	55,83
TOTAL			35,30%	469,23
				3.284,63

MP.

03 de 35

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	110,73	775,10
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	147,68	1.033,78
	SUBTOTAL	19,44%	258,41	1.808,87
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	91,22	638,53
	TOTAL	26,30%	349,63	2.447,41

2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,27	1,86
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,09	0,66
	TOTAL	0,03%	0,36	2,52

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,58	39,08
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,40	2,79
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	40,68	284,73
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	25,92	181,45
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	9,57	67,00
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,80	5,58
	TOTAL	6,24%	82,95	580,63

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	2,39	16,75
B	Ausência por doença	0,16%	2,13	14,89
C	Licença paternidade	0,02%	0,27	1,91
D	Ausências legais	0,42%	5,58	39,08
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,66	4,65
F	13º Salário	0,13%	1,73	12,10
	Subtotal	0,96%	12,77	89,37
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	4,51	31,55
	TOTAL	1,30%	17,27	120,92

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	469,23	3.284,63
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	349,63	2.447,41
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,36	2,52
2.4	Custo de rescisão	6,24%	82,95	580,63
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	17,27	120,92
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	919,44	6.436,11

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		308,00	2.156,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		54,00	378,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		16,50	115,50
E	Fundo de Formação Profissional		16,50	115,50
F	Outros (especificar)			
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		395,00	2.765,00

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

04 de 35

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos	Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes	20,61	144,29
B	EPI's	21,43	149,98
C	Equipamentos (Depreciação)	15,00	105,00
D	Outros (especificar)		0,00
	TOTAL	57,04	399,27

NOTA: Valores mensais, por empregado

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	54,02	378,11
B	Lucro	2,00%	54,02	378,11
	TOTAL		2.808,79	19.661,50
C	Tributos	8,65%	265,96	1.861,75
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	92,24	645,70
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	19,99	139,90
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	153,74	1.076,16
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		374,00	2.617,97
	TOTAL GERAL		3.074,75	21.523,25

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.329,27	9.304,91
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	919,44	6.436,11
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	395,00	2.765,00
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's, equipamentos e outros)	57,04	399,27
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	2.700,75	18.905,28
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	374,00	2.617,97
	VALOR TOTAL GERAL	3.074,75	21.523,25

Ass.

Handwritten signatures and initials, including a date stamp "05 de 35".

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	30,00	5,00
Calça brim cinza	Unidade	2	65,00	10,83
Avental dupla de microtel 100% poliester	Unidade	2	26,68	4,45
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	2,00	0,33
VALOR TOTAL			123,68	20,61

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	44,95	7,49
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	32,40	2,70
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,80	0,63
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	5,30	10,60
VALOR TOTAL			86,45	21,43

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	VALOR UNIT. ANUAL	QTDE	DEPRECIACÃO ANUAL	CUSTO MENSAL POR SERVENTE
1	Mangueira de jardim 30m	90,00	1	9,00	6,75
2	Escada alumínio 05 degraus	110,00	1	11,00	8,25
VALOR TOTAL		200,00		20,00	15,00

* Depreciação de Equipamentos e Ferramentas

Valor total dos Equipamentos x 0,10 / 12meses/ número de serventes

APARECIDA B. B. P. WERLANG
RG nº 2.141.663-0 SSP-PR
CPF nº 368.620.539-49

Handwritten signatures and notes, including "06 de 35".

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PLANILHA DE CUSTO MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Servente/Copeira 20 horas semanais COM Insalubridade)

Processo:	13/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	30/01/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2018
5	Regime de Tributação da Empresa	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira		2
QUANTIDADE DE SERVENTE:		1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (40 horas semanais)	100	531,82	531,82
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	81,00	36,82	36,82
C	Adicional Insalubridade	20%	192,00	192,00
D	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			760,64	760,64

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	152,13	152,13
B	SESI ou SESC	1,50%	11,41	11,41
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,61	7,61
D	INCRA	0,20%	1,52	1,52
E	Salário Educação	2,50%	19,02	19,02
F	FGTS	8,00%	60,85	60,85
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	11,41	11,41
H	SEBRAE	0,60%	4,56	4,56
TOTAL		35,30%	268,50	268,50

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature and date: 07 de 35

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	63,36	63,36
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	84,51	84,51
	SUBTOTAL	19,44%	147,87	147,87
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	52,20	52,20
	TOTAL	26,30%	200,07	200,07

2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,15	0,15
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,05	0,05
	TOTAL	0,03%	0,21	0,21

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,19	3,19
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,23	0,23
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	23,28	23,28
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	14,83	14,83
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	5,48	5,48
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,46	0,46
	TOTAL	6,24%	47,46	47,46

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	1,37	1,37
B	Ausência por doença	0,16%	1,22	1,22
C	Licença paternidade	0,02%	0,16	0,16
D	Ausências legais	0,42%	3,19	3,19
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,38	0,38
F	13º Salário	0,13%	0,99	0,99
	Subtotal	0,96%	7,31	7,31
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	2,58	2,58
	TOTAL	1,30%	9,88	9,88

Quadro Resumo – Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	268,50	268,50
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	200,07	200,07
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,21	0,21
2.4	Custo de rescisão	6,24%	47,46	47,46
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	9,88	9,88
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	526,12	526,12

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		308,00	308,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		54,00	54,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		16,50	16,50
E	Fundo de Formação Profissional		16,50	16,50
F	Outros (especificar)			
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		395,00	395,00

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature and date 08 de 35

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos	Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes	20,61	20,61
B	EPI's	21,43	21,43
C	Equipamentos (Depreciação)	15,00	15,00
D	Outros (especificar)		0,00
	TOTAL	57,04	57,04

NOTA: Valores mensais, por empregado

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	34,78	34,78
B	Lucro	2,00%	34,78	34,78
	TOTAL		1.808,35	1.808,35
C	Tributos	8,65%	171,23	171,23
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	59,39	59,39
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	12,87	12,87
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	98,98	98,98
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		240,78	240,78
	TOTAL GERAL		1.979,58	1.979,58

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	760,64	760,64
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	526,12	526,12
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	395,00	395,00
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's, equipamentos e outros)	57,04	57,04
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	1.738,80	1.738,80
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	240,78	240,78
	VALOR TOTAL GERAL	1.979,58	1.979,58

Ass.

Handwritten signatures and dates: 09 de 35

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	30,00	5,00
Calça brim cinza	Unidade	2	65,00	10,83
Avental dupla de microtel 100% poliester	Unidade	2	26,68	4,45
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	2,00	0,33
VALOR TOTAL			123,68	20,61

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	44,95	7,49
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	32,40	2,70
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,80	0,63
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	5,30	10,60
VALOR TOTAL			86,45	21,43

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	VALOR UNIT. ANUAL	QTDE	DEPRECIACÃO ANUAL	CUSTO MENSAL POR SERVENTE
1	Mangueira de jardim 30m	90,00	1	9,00	6,75
2	Escada alumínio 05 degraus	110,00	1	11,00	8,25
VALOR TOTAL		200,00		20,00	15,00

* Depreciação de Equipamentos e Ferramentas

Valor total dos Equipamentos x 0,10 / 12meses/ número de serventes

APARECIDA B. B. P. WERLANG
RG nº 2.141.663-0 SSP-PR
CPF nº 368.620.539-49

Handwritten signatures and notes: "90", "10 de 35", and various initials.

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PLANILHA DE CUSTO MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Servente 40 horas semanais COM Insalubridade)

Processo:	13/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	30/01/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2018
5	Regime de Tributação da Empresa	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	ITEM	
Limpeza e Conservação		3

QUANTIDADE DE SERVENTE:		2
-------------------------	--	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (40 horas semanais)	200	1.063,64	2.127,27
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	0,00	0,00	0,00
C	Adicional Insalubridade	20%	192,00	384,00
D	Outros (especificar)			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.255,64	2.511,27

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	251,13	502,25
B	SESI ou SESC	1,50%	18,83	37,67
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,56	25,11
D	INCRA	0,20%	2,51	5,02
E	Salário Educação	2,50%	31,39	62,78
F	FGTS	8,00%	100,45	200,90
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	18,83	37,67
H	SEBRAE	0,60%	7,53	15,07
	TOTAL	35,30%	443,24	886,48

WLT

Handwritten signatures and initials, including a large 'J' and 'C' and the date '11 de 35'.

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8787

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	104,59	209,19
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	139,50	279,00
	SUBTOTAL	19,44%	244,10	488,19
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	86,17	172,33
	TOTAL	26,30%	330,26	660,52

2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,25	0,50
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,09	0,18
	TOTAL	0,03%	0,34	0,68

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,27	10,55
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,38	0,75
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	38,42	76,84
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	24,48	48,97
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	9,04	18,08
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,75	1,51
	TOTAL	6,24%	78,35	156,70

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	2,26	4,52
B	Ausência por doença	0,16%	2,01	4,02
C	Licença paternidade	0,02%	0,26	0,51
D	Ausências legais	0,42%	5,27	10,55
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,63	1,26
F	13º Salário	0,13%	1,63	3,26
	Subtotal	0,96%	12,06	24,12
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	4,26	8,51
	TOTAL	1,30%	16,32	32,64

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	443,24	886,48
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	330,26	660,52
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,34	0,68
2.4	Custo de rescisão	6,24%	78,35	156,70
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	16,32	32,64
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	868,51	1.737,02

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		308,00	616,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		54,00	108,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		16,50	33,00
E	Fundo de Formação Profissional		16,50	33,00
F	Outros (especificar)			
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		395,00	790,00

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

AK.

99 120235



MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos	Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes	20,61	41,23
B	EPI's	21,43	42,85
C	Equipamentos (Depreciação)	15,00	30,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL		57,04	114,08

NOTA: Valores mensais, por empregado

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	51,52	103,05
B	Lucro	2,00%	51,52	103,05
TOTAL			2.679,23	5.358,46
C	Tributos	8,65%	253,70	507,40
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	87,99	175,98
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	19,06	38,13
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	146,65	293,29
	C4. Outros tributos (especificar)			
TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)			356,74	713,49
TOTAL GERAL			2.932,93	5.865,86

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.255,64	2.511,27
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	868,51	1.737,02
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	395,00	790,00
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's, equipamentos e outros)	57,04	114,08
SUBTOTAL (A + B + C + D)		2.576,19	5.152,37
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	356,74	713,49
VALOR TOTAL GERAL		2.932,93	5.865,86

SP.

Handwritten signatures and dates, including "13 de 35" and "C".

Anexo I - B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	30,00	5,00
Calça brim cinza	Unidade	2	65,00	10,83
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	26,68	4,45
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	2,00	0,33
VALOR TOTAL			123,68	20,61

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	44,95	7,49
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	32,40	2,70
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,80	0,63
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	5,30	10,60
VALOR TOTAL			86,45	21,43

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	VALOR UNIT. ANUAL	QTDE	DEPRECIÇÃO ANUAL	CUSTO MENSAL POR SERVENTE
1	Mangueira de jardim 30m	90,00	1	9,00	6,75
2	Escada alumínio 05 degraus	110,00	1	11,00	8,25
VALOR TOTAL		200,00		20,00	15,00

* Depreciação de Equipamentos e Ferramentas

Valor total dos Equipamentos x 0,10 / 12 meses / número de serventes

APARECIDA B. B. P. WERLANG
RG nº 2.141.663-0 SSP-PR
CPF nº 368.620.539-49

Handwritten signatures and dates: 14 de 35, C, 99, 8, 14 de 35, C.

PLANILHA DE CUSTO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente 20 horas semanais COM Insalubridade)

Processo:	13/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	30/01/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2018
5	Regime de Tributação da Empresa	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	ITEM	
Limpeza e Conservação		4

QUANTIDADE DE SERVENTE:		2
-------------------------	--	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (40 horas semanais)	100	531,82	1.063,64
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	0,00	0,00	0,00
C	Adicional Insalubridade	20%	192,00	384,00
D	Outros (especificar)			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		723,82	1.447,64

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	144,76	289,53
B	SESI ou SESC	1,50%	10,86	21,71
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,24	14,48
D	INCRA	0,20%	1,45	2,90
E	Salário Educação	2,50%	18,10	36,19
F	FGTS	8,00%	57,91	115,81
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	10,86	21,71
H	SEBRAE	0,60%	4,34	8,69
	TOTAL	35,30%	255,51	511,02

aff.

2

15 de 35

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8766

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	60,29	120,59
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	80,42	160,83
	SUBTOTAL	19,44%	140,71	281,42
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	49,67	99,34
	TOTAL	26,30%	190,38	380,76

2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,14	0,29
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,05	0,10
	TOTAL	0,03%	0,20	0,39

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,04	6,08
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,22	0,43
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	22,15	44,30
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	14,11	28,23
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	5,21	10,42
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,43	0,87
	TOTAL	6,24%	45,17	90,33

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	1,30	2,61
B	Ausência por doença	0,16%	1,16	2,32
C	Licença paternidade	0,02%	0,15	0,30
D	Ausências legais	0,42%	3,04	6,08
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,36	0,72
F	13º Salário	0,13%	0,94	1,88
	Subtotal	0,96%	6,95	13,90
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	2,45	4,91
	TOTAL	1,30%	9,41	18,81

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	255,51	511,02
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	190,38	380,76
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,20	0,39
2.4	Custo de rescisão	6,24%	45,17	90,33
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	9,41	18,81
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	500,66	1.001,31

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		308,00	616,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		54,00	108,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		16,50	33,00
E	Fundo de Formação Profissional		16,50	33,00
F	Outros (especificar)			
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		395,00	790,00

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

WFF.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and date 16 de 35.



WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos	Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes	20,61	41,23
B	EPI's	21,43	42,85
C	Equipamentos (Depreciação)	15,00	30,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL		57,04	114,08

NOTA: Valores mensais, por empregado

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	33,53	67,06
B	Lucro	2,00%	33,53	67,06
TOTAL			1.743,57	3.487,15
C	Tributos	8,65%	165,10	330,19
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	57,26	114,52
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	12,41	24,81
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	95,43	190,87
	C4. Outros tributos (especificar)			
TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)			232,16	464,31
TOTAL GERAL			1.908,67	3.817,34

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	723,82	1.447,64
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	500,66	1.001,31
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	395,00	790,00
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's, equipamentos e outros)	57,04	114,08
SUBTOTAL (A + B + C + D)		1.676,51	3.353,03
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	232,16	464,31
VALOR TOTAL GERAL		1.908,67	3.817,34

AF

17 de 35

Anexo I – B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	30,00	5,00
Calça brim cinza	Unidade	2	65,00	10,83
Avental dupla de microtel 100% poliester	Unidade	2	26,68	4,45
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	2,00	0,33
VALOR TOTAL			123,68	20,61

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	44,95	7,49
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	32,40	2,70
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,80	0,63
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	5,30	10,60
VALOR TOTAL			86,45	21,43

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	VALOR UNIT. ANUAL	QTDE	DEPRECIÇÃO ANUAL	CUSTO MENSAL POR SERVENTE
1	Mangueira de jardim 30m	90,00	1	9,00	6,75
2	Escada alumínio 05 degraus	110,00	1	11,00	8,25
VALOR TOTAL		200,00		20,00	15,00

* Depreciação de Equipamentos e Ferramentas

Valor total dos Equipamentos x 0,10 / 12meses/ número de serventes

APARECIDA B. B. P. WERLANG
RG nº 2.141.663-0 SSP-PR
CPF nº 368.620.539-49

Handwritten signatures and notes, including "18 de 35" and "C".

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PLANILHA DE CUSTO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente/Copeira (12h x 36h) Diurnas COM Insalubridade)

Processo:	13/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	30/01/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira (12h x 36h) Diurno das 07:00 às 19:00	5

QUANTIDADE DE SERVENTE:	2
-------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (44 horas semanais)	220	1.170,00	2.340,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	81,00	81,00	162,00
C	Adicional Insalubridade	20%	192,00	384,00
D	Adicional de Intrajornada		119,66	239,32
E	Outros (especificar)		0	0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.562,66	3.125,32

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	312,53	625,06
B	SESI ou SESC	1,50%	23,44	46,88
C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,63	31,25
D	INCRA	0,20%	3,13	6,25
E	Salário Educação	2,50%	39,07	78,13
F	FGTS	8,00%	125,01	250,03
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	23,44	46,88
H	SEBRAE	0,60%	9,38	18,75
	TOTAL	35,30%	551,62	1.103,24

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	130,17	260,34
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	173,61	347,22
	SUBTOTAL	19,44%	303,78	607,56
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	107,23	214,47
	TOTAL	26,30%	411,02	822,03

Handwritten signatures and notes:
 - Top right: Signature
 - Middle right: Signature
 - Bottom right: Signature
 - Far right: "19 de 35" (partially visible)

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,31	0,63
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,11	0,22
TOTAL		0,03%	0,42	0,85

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,56	13,13
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,47	0,94
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	47,82	95,63
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	30,47	60,94
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	11,25	22,50
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,94	1,88
TOTAL		6,24%	97,51	195,02

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	2,81	5,63
B	Ausência por doença	0,16%	2,50	5,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,32	0,64
D	Ausências legais	0,42%	6,56	13,13
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,78	1,56
F	13º Salário	0,13%	2,03	4,06
Subtotal		0,96%	15,01	30,02
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	5,30	10,60
TOTAL		1,30%	20,31	40,62

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	551,62	1.103,24
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	411,02	822,03
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,42	0,85
2.4	Custo de rescisão	6,24%	97,51	195,02
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	20,31	40,62
2.6	Outros (especificar)			
TOTAL		69,16%	1.080,88	2.161,75

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		308,00	616,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		54,00	108,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		16,50	33,00
E	Fundo de Formação Profissional		16,50	33,00
F	Outros (especificar)			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			395,00	790,00

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (RS)	Valor Mensal Total (RS)
A	Uniformes		7,83	15,67
B	EPIs		16,18	32,37
C	Equipamentos (Depreciação)		0,00	0,00
D	Outros (especificar)			0,00
TOTAL			24,02	48,03

NOTA: Valores mensais, por empregado

aff.

20 de 35

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	0,50%	15,31	30,63
B	Lucro	0,50%	15,31	30,63
	TOTAL		3.093,18	6.186,35
C	Tributos	8,65%	292,89	585,79
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	101,58	203,16
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	22,01	44,02
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	169,30	338,61
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		323,52	647,04
	TOTAL GERAL		3.386,07	6.772,14

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.562,66	3.125,32
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.080,88	2.161,75
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	395,00	790,00
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's, equipamentos e outros)	24,02	48,03
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	3.062,55	6.125,10
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	323,52	647,04
	VALOR TOTAL GERAL	3.386,07	6.772,14

Anexo I - B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

Handwritten signature

Handwritten signatures and dates: 21/04/25

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	VALOR UNIT. ANUAL	QTDE	DEPRECIÇÃO ANUAL	CUSTO MENSAL POR SERVENTE
1	Mangueira de jardim 30m	0,00	0	0,00	0,00
2	Escada alumínio 05 degraus	0,00	0	0,00	0,00
VALOR TOTAL		0,00		0,00	0,00

* Depreciação de Equipamentos e Ferramentas

Valor total dos Equipamentos x 0,10 / 12 meses / número de serventes


APARECIDA B. B. P. WERLANG
RG nº 2.141.663-0 SSP-PR
CPF nº 368.620.539-49



WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PLANILHA DE CUSTO MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Servente/Copeira (12h x 36h) Noturno COM Insalubridade) /

Processo:	13/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	30/01/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	RS 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira (12h x 36h) Noturno das 19:00 às 07:00	6

QUANTIDADE DE SERVENTE:	2
-------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (44 horas semanais)	220	1.170,00	2.340,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	81,00	81,00	162,00
C	Adicional Insalubridade	20%	192,00	384,00
D	Adicional de Intrajornada		0,00	0,00
E	Adicional Noturno	20%	191,46	382,92
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida		119,66	239,32
G	DSR		38,30	76,60
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.792,42	3.584,84

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	358,48	716,97
B	SESI ou SESC	1,50%	26,89	53,77
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,92	35,85
D	INCRA	0,20%	3,58	7,17
E	Salário Educação	2,50%	44,81	89,62
F	FGTS	8,00%	143,39	286,79
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	26,89	53,77
H	SEBRAE	0,60%	10,75	21,51
	TOTAL	35,30%	632,72	1.265,45

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltsewicos@yahoo.com.br



2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	149,31	298,62
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	199,14	398,28
	SUBTOTAL	19,44%	348,45	696,89
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	123,00	246,00
	TOTAL	26,30%	471,45	942,90

2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,36	0,72
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,13	0,25
	TOTAL	0,03%	0,49	0,97

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,53	15,06
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,54	1,08
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	54,85	109,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	34,95	69,90
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	12,91	25,81
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	1,08	2,15
	TOTAL	6,24%	111,85	223,69

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	3,23	6,45
B	Ausência por doença	0,16%	2,87	5,74
C	Licença paternidade	0,02%	0,37	0,73
D	Ausências legais	0,42%	7,53	15,06
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,90	1,79
F	13º Salário	0,13%	2,33	4,66
	Subtotal	0,96%	17,22	34,43
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	6,08	12,15
	TOTAL	1,30%	23,29	46,59

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	632,72	1.265,45
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	471,45	942,90
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,49	0,97
2.4	Custo de rescisão	6,24%	111,85	223,69
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	23,29	46,59
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	1.239,80	2.479,60

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		308,00	616,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		54,00	108,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		16,50	33,00
E	Fundo de Formação Profissional		16,50	33,00
F	Outros (especificar)			
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		395,00	790,00

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Handwritten signature

Handwritten notes: 24 de 35, C, and other markings

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos	Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes	20,61	41,23
B	EPI's	21,43	42,85
C	Equipamentos (Depreciação)	15,00	30,00
D	Outros (especificar)		0,00
	TOTAL	57,04	114,08

NOTA: Valores mensais, por empregado

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	69,69	139,37
B	Lucro	2,00%	69,69	139,37
	TOTAL		3.623,63	7.247,25
C	Tributos	8,65%	343,12	686,25
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	119,00	238,01
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	25,78	51,57
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	198,34	396,68
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		482,49	964,99
	TOTAL GERAL		3.966,75	7.933,50

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.792,42	3.584,84
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.239,80	2.479,60
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	395,00	790,00
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's, equipamentos e outros)	57,04	114,08
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	3.484,26	6.968,51
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	482,49	964,99
	VALOR TOTAL GERAL	3.966,75	7.933,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and date: 25 de 35]

26 de 35

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: WELT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME
 COMP: 01/2019 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 N° ARQUIVO: LnFOYit4d6I0000-2
 INSCRIÇÃO: 13.649.693/0001-90
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
 LOGRADOURO: Rua RUI BARBOSA 1530 SALA 01
 CIDADE: Toledo UF: PR
 CEP: 85900-040 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8121400
 TELEFONE: 0045-30548388 CNAE: 8121400
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	3.993,58	0,00	0,00	0,00	3.993,58
Contribuintes Individuais	109,78	0,00	0,00	0,00	109,78
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	9.800,29	0,00	0,00	0,00	9.800,29
Contribuintes Individuais	199,60	0,00	0,00	0,00	199,60
RAT	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	7.655,77	0,00	0,00	0,00	7.655,77
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	241,77	0,00	0,00	0,00	241,77
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.940,71	0,00	0,00	0,00	6.940,71
OUTRAS ENTIDADES					
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	6.940,71	0,00	0,00	0,00	6.940,71

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CREDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESERVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



[Handwritten signatures and initials]

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAZ EMPRESA

EMPRESA: WELT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME
COMP: 01/2019 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAZ: 515 OUTRAS ENT: 0000 N° CONTROLE: OVKGFIpMae0000-7 N° ARQUIVO: LnFOYit4d6I0000-2
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 13.649.693/0001-90 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

LOGRADOURO: Rua RUI BARBOSA 1530 SALA 01 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CIDADE: Toledo TELEFONE: 0045-30548388 CNAE: 8121400
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURO

Empregados/Avulsos	3.993,58	0,00	0,00	0,00	3.993,58
Contribuintes Individuais	109,78	0,00	0,00	0,00	109,78
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	9.800,29	0,00	0,00	0,00	9.800,29
Contribuintes Individuais	199,60	0,00	0,00	0,00	199,60
RAT	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	7.655,77	0,00	0,00	0,00	7.655,77
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	241,77	0,00	0,00	0,00	241,77
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.940,71	0,00	0,00	0,00	6.940,71
OUTRAS ENTIDADES					
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	6.940,71	0,00	0,00	0,00	6.940,71

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÉBITO DOS VALORES DEBIDA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



[Handwritten signatures and initials]

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000105/2018

DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/01/2018

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR0001205/2018

NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000449/2018-11

DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2018

Confirma a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. EST. PARANÁ, CNPJ n. 08.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URB. AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, VIAS RODOPERROVIÁRIAS, S. CNPJ n. 78.680.683/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. ÁREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, ÁREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOPERROV. CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDRA, CNPJ n. 80.919.824/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SOUZA GONÇALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DE MARINGÁ, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRDE MARIA ADAMS CORREIA;

E

SINDICATO DAS EMP. DE ASSEIO E CONSERV. NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI ARIES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes firmam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CNIC, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

01- Excluídos os empregados que trabalham na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos os integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores e auxiliares de serviços gerais, o valor de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

02 - COFEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS E AUXILIARES DE COZINHA

Aos empregados que trabalham exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas e auxiliar de cozinha, assim registrados em CTPS, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.208,00 (mil duzentos e oito reais) mensais.

02.01 - CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando o servidor também for atribuída função de copeira ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.170,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 81,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a copeira também for atribuída função de servente ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.208,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 43,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando o servidor estiver lotado em hospitais, ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.170,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 38,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.443,00 (mil quatrocentos e quarenta e três reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

04 - SUPERVISORES

Aos superiores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.828,00 (mil novecentos e vinte e oito reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 - ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalham na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalham por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais) mensais;

07 - VARREDORES, ROÇADOR MANUAL, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS

Aos varredores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestam serviços em municípios com até 250.000 habitantes e cinquenta mil habitantes, fica assegurado o salário de ingresso equivalente a R\$ 1.238,00 (mil duzentos e trinta e oito reais) mensais. Nos municípios com mais de 250.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho.

08 - PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalham em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestam serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.126,00 (mil cento e vinte e seis reais) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 650,00, mais os valores de R\$ 374,00 de horas extras, mais R\$ 35,00 de intervalo intra-jornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à média da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 62,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,00 de reflexos do DSR na infajornada, totalizando de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos ílitos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim disciplinar no contrato de trabalho e CTPS.



09 - GARFAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS GUARDIÕES, VIGAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

Aos garfagistas, assim entendidos os empregados que trabalham como recepcionistas de veículos em garagens ou estações, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalham nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigas, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.395,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 1.876,00 (mil oitocentos e setenta e seis reais) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTUROCEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS

Aos operadores de máquina costuradora e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

11 - CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalham como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais) mensais.

12 - DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRAIADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalham exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.442,00 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais;

13 - CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalham exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais) mensais.

14 - CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalham exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais.

15 - COZINHEIRO

Aos empregados que trabalham exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuem formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelos países, na futura data-base, considerada a aplicação de índices até 31.01.2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulos de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima que aquele que cumprir a jornada integralmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos servidores que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.170,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais aquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coador, inclusive de resíduos vegetais e ao controlador de vetores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor de R\$ 960,00, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO - Aos desinsetizadores, tratadores de animais, tratadores em contato direto com resíduos em áreas de disposição final e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de

"disposição final", bem assim aqueles que trabalham em limpeza de "fundo de vale e olímpicos", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade calculado sobre o valor de R\$ 960,00, em grau médio de 20%, reservada a apresentação da laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situação nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SETIMO - Assegura-se a percepção do adicional de pecuiosidade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, aquele que legítimo fica jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo do trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

PARÁGRAFO OITAVO - A face da presente negociação coletiva, com amparo no art. 7º, incisos VI e XXVI, fica revogada a cláusula de assiduidade que vigorou até 31.01.16.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da CF), fica estipulado o índice de reajustamento global de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior (1,74%) e nas demais verbais e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Já aos empregados que trabalham na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) para a parcela salarial do até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados aqueles admitidos após 01.02.17.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes - desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventias com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 1,74%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.17.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.17 a 31.01.18, exceto aqueles votados na IN nº. 017/ST

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2018, acumulando patamar superior a 10%, as partes relacionadas às negociações, procedendo à avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, a celebração de eventual termo ativo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo síndico, de relação de nomes e



valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 20 (vinte) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o conteúdo no caput desta cláusula, seja devendo de efetuar os descontos devidos, seja devendo de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obrero no prazo estabelecido.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSISTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.18, sob pena de multa de R\$ 395,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assigura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01.02.2018, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 52,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 16,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. As funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 25,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores em funções de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 52,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2018, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 386 da CLT, aplica-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 127,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratularmente os chamados "liquel-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem biada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO)

As empresas concederão a todos os seus empregados - exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas, conforme regras específicas adiante indicadas -, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O vale alimentação (mercado) será regulado pelo RAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou líquido ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 11,55 por dia do quanto especificado no "caput".

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhos com carga horária inferior a 04 (quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 11,55 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 11,55.

PARÁGRAFO QUARTO - O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até 6º e 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO - Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 180,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 6,33 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO - Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por ticket refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo RAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao empregado que não comer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, no mês, assegura-se um acréscimo de R\$ 38,50 no valor do vale alimentação, a ser creditado no mês subsequente a ocorrência autorizada o desconto soma, parcela sem natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, assegura-se um acréscimo de R\$ 19,00, na mesma condição.



PARÁGRAFO QUINTO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por empregado e a seu favor, limitada a penitência ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data adicional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias da contagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando o empregador, na localidade, não mantiver filial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 150,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.300,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas pagará para o custeio da Assistência Médica de seus empregados às instituições a seguir relacionadas, responsável pela prestação da mencionada assistência médica:

Quilbea, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 2285071/0001-90;

Ponta Grossa e Região - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-68;

Londrina e Região - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDINA - CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região - INSTITUTO SAÚDE SIEMCO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região - INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ - 22.150.534/0001-37;

Foz de Iguaçu e Região - INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ - 22.123.599/0001-93;

Francisco Beltrão e Região - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ - 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas pagará aos institutos acima identificados, através da Federação conveniada, o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, seja por seu departamento médico ou convênio, cabendo à Federação o acompanhamento da boa prestação de serviços a cargo dos institutos que concederão a assistência constituída por consultas médicas, seja por departamento médico próprio, seja por convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED -, a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalham em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo do interesse do trabalhador aumentar os benefícios abrangidos pelo valor pago pela empresa, bem como estender os benefícios a seus dependentes, caberá ao mesmo arcuar, com exclusividade com o respectivo Única, facultado, de logo, o desconto salarial correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a)

empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, a(o) empregado(a) será facultado a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo Instituto, desobrigado desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 37,00 (trinta e sete reais), por mês, e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do Instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS - SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA LTDA., CNPJ 05.015.961/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacidade permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou de seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR, a que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas pagará com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmem o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, a organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 10,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados correlante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ao do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacidade estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O óbito ou o evento que possa provocar a incapacidade permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 839,00, em pagamento único, quando do nascimento do filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser estritamente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas as guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO - Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, alijam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também a compensatória da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL



As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em até 30 quilômetros da sede do sindicato laboral, deverão ser submeterdas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em até 30 km da sede do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser elevada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10 (dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto no parágrafo primeiro da cláusula 19º do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desobrigada da multa não prevista, independentemente da data que houver a assistência, na hipótese do sindicato obrigar não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Reservada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora de serviços, caso não tenha o empregado que se desloca, informará ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida decisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição e apical, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, mantida pela Federação dos Empregados em Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletins pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 34,00, por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui trabalhada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a) por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, se o(a) empregado(a) não for facultado a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulem quanto ao cumprimento do disposto na presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes que, aos fins da o de aprendizagem, além dos cargos/funções já excluídos pela legislação, não serão considerados os cargos de servente, varredores, faxineiros, coletores, carregadores, contínuos, por não demandarem formação profissional. Ainda assim, a FACOP desenvolverá esforços à realização da capacitação de aprendizes, com ênfase aqueles com idade entre 14 e 18 anos, objetivando inserir os como empregados no segmento econômico, haja vista a notória dificuldade das empresas em obterem tal mão-de-obra, especialmente aos fins das cotas legalmente previstas. Ainda, desenvolverá esforços à capacitação de portadores de necessidades especiais, com a mesma finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica conveniado que as horas disponibilizadas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como horas extras, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

As empregadas gestantes serão garantidas a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 90 (noventa) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORA



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE E APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL**

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em outras rescisórias, dos valores admitidos ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

**JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO**

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Àqueles que desempenham as funções escalas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral das liquetes retribuição que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles biados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a carga compensatória, na forma da legislação, aos empregados biados em turnos de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a toca do dia de folga.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderá adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO**

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, estar com a participação do sindicato dos empregados, anular-se o descanso intrajornada além do limite de 20 (vinte) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a relação for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA**

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpriam labor em ambiente insalubre.

FALTAS**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS**

As faltas dos empregados vestibulados serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO****CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES**

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS**

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS**

A justificativa de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa justificará a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser visitado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB**

Faculta-se o estabelecimento do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais



subscritoras, Via FACOP - Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 03 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do imposto descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

Quando do pagamento do salário de fevereiro/2018, as empresas descontarão dos trabalhadores o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), quando por eles autorizadas, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, assegurado o direito de opção pelos empregados não associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recolhimentos das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais deverão ser efetuados até o dia 10 de março de 2018, em favor de cada sindicato, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª, sob as contribuições do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná contribuirão com taxa assistencial, fixada em 03 (três) salários mínimos de ingresso eleito na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 19.511-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10/04/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir com a Taxa Assistencial de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento trabalhado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento aliado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 186, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolhido a Contribuição Confederação Patronal, consonte a norma do inciso IV de artigo 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC - Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2017, - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados, R\$ 32,00 (trinta e dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados, R\$ 64,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08/04 e 08/05/2018, sendo que para pagamento em parcela única, em 16/03/17, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGA S

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

A certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do exito contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnescessárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulada será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisar, discutir e deliberar sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em azilo reputada, pela mesma comissão, como reboante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU de 11/05/2004, mantém a Câmara Técnica de Registro dos Serviços Terceirizados, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e



conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUADROAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXIV, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

A face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2018, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000093/2017, em 11.01.2017, no sistema mediador.

Considerando que a legislação trabalhista, fruto da edição da MP 808, será objeto de apreciação pelo Legislativo, ajustam as partes que retornarão à negociação para o trato das temas eventualmente afetados.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERILES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBAN, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIÁRIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., ÁREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, ÁREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

IZABEL APARECIDA DE SOUZA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

JUSSARA BRITTO DE SOUZA GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇO

IRIDE MARIA ADAMS CORREIA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>





**CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA AJUSTAR POSSÍVEIS ERROS NAS
PLANILHAS APRESENTADAS**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

Considerando os inúmeros questionamentos quanto aos itens que compõem as planilhas apresentadas, bem como relatório de análise das planilhas em anexo e de acordo com o Acórdão do TCU nº 1.811/2014-Plenário, o erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de alteração do preço total ofertado.

Portanto, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para as empresas Iguaçu Soluções e Serviços Eireli, Lices Serviços Ltda, Orbenk Administração e Serviços Ltda e Welt Prestadora de Serviços Eireli querendo possam apresentarem via e-mail às planilhas ajustadas, desde que não alterem o preço total ofertado.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2019.



Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da CPL.



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PLANILHAS DE CUSTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - SERVENTES

Análise dos questionamentos:

1 - Referente ao questionamento "O representante da empresa Welt Prestadora de Serviços Eireli e a representante da empresa Lignes Serviços Ltda questionaram que a empresa Iguaçu Soluções e Serviços Eireli apresentou planilha de custos para os Itens 02 e 04 com o percentual de 10% de insalubridade sendo que na planilha de custos anexo ao edital consta 20%"; foi constatado o erro e constado na análise da planilha da empresa.

2 - Referente ao questionamento "na planilha de custos apresentada para o Item 06 não cotou intrajornada, conforme item 8, subitem 8.2.10 do edital"; segue o estabelecido no referido subitem do Edital "Para o item 6 "Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 H Noturno" será obrigatório a concessão de intervalo de 01 (hora) para repouso e alimentação, não sendo necessário incluir na planilha o custo de substituição do funcionário na intrajornada", visto que deverá ser concedido 01 (uma) hora para repouso e alimentação, não há a necessidade de apresentar provisão para intrajornada, assim como não é necessário substituir o profissional nesse período e consequentemente não é necessário apresentar provisão para substituição do profissional.

3 - Sobre o questionamento de que a empresa Iguaçu Soluções e Serviços Eireli "não cotou horas reduzidas e DSR sobre o adicional noturno, conforme exigido na planilha de custos anexo ao edital, apresentou valor para adicional noturno, porém não somou com os outros itens para a composição do valor total de remuneração, sendo o total correto R\$1.562,84"; sobre as horas reduzidas e o erro de cálculo foi constatado o erro na análise da planilha da empresa, sobre o DSR (Descanso Semanal Remunerado), para o regime de 12x36 a remuneração mensal cobre os custos com DSR, conforme a Lei 13.467 de 13 de julho de 2017 - Reforma Trabalhista:

"Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no **caput** deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação."

4 - Referente ao questionamento de que as empresas Iguaçu Soluções e Serviços Eireli e Lignes Serviços Ltda não apresentaram cópia da Convenção Coletiva de Trabalho em anexo a proposta, o Edital não exigia o anexo, apenas constava nos modelos de planilhas, um campo para colocar o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, a Data Base da Categoria e o Registro no M.T.E.

5 - Referente ao questionamento de que a empresa Orbenk Administração apresentou índice de SAT-GIL/RAT de 2,79% na planilha de custos e de 2,64% na cópia da GFIP; o índice de FAP é calculado anualmente e válido para os meses de janeiro a dezembro, a cópia da GFIP



apresentada pela empresa é referente a competência de dezembro de 2018, com o índice para o ano de 2018, visto que a entrega dos envelopes para a Tomada de Preços foi realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, a empresa apresentou em documento separado o índice de FAP para o ano de 2019. Calculando o índice de RAT $3,00 \times \text{FAP } 0,9295$ resultano índice de RAT ajustado de 2,79 que foi utilizado na planilha de custos da empresa, sendo o índice correto. Conforme Edital item 8, subitem 8.2.12 "No Módulo 2, Submódulo 2.2, Item "SAT-GIL/RAT", o custo é variável e as empresas deverão observar seu enquadramento real, apresentando juntamente com a proposta GFIP ou documento apto a comprovar qual percentual a empresa está obrigada".

Análise Planilha de Custos da empresa IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI:

1 - Não apresentou, em todas as planilhas, provisão para Equipamentos de Proteção Individual, sendo que na planilha de custos do município consta a provisão de luva de borracha para agentes químicos, óculos de proteção transparente, calçado de segurança tipo pvc para ambientes úmidos e calçado de segurança tipo sapato no valor de R\$21,43 mensais. Conforme consta no item 8, subitem 8.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

"24) Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individuais mínimos:

a) *Luva nitrílica flocada internamente e palma lisa, confeccionadas em borracha nitrílica antiderrapante, flexível, comprimento de 250 a 350 mm, formato anatômico e granulação fina, deverá conter C.A. válido. Deverá ser fornecido no mínimo 24 unidades ao ano, na periodicidade de 15 (quinze) dias, ou sempre que houver necessidade;*

b) *Botina (calçado) de segurança PVC, tipo impermeável para ambientes úmidos, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, altura média do cano 34,5 cm, espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica; solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos; peso aprox. 1.300 gr. na cor preta com solado amarelo, deverá conter C.A. válido. Deverá ser fornecido no mínimo 01 par ao ano, ou sempre que houver necessidade;*

c) *Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, modelo derby, fechamento em atacador, confeccionado em couro curtido ao cromo, palminha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobil, com bico de conformação, solado de poliuretano bi densidade injetado direto do cabedal, deverá conter C.A. válido. Deverá ser fornecido no mínimo 02 (dois) pares por ano, na periodicidade de 06 (seis) meses, ou sempre que houver necessidade;*

d) *Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula, transparente, devesa conter C.A. válido. Deverá ser fornecido no mínimo 02 (duas) unidades por ano, ou sempre que houver necessidade.*

24.1) A CONTRATADA não poderá repassar os custos dos equipamentos de proteção individual ao seus empregados;



24.2) É de inteira responsabilidade da Contratada, fornecer e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual, conforme legislação vigente”.

2 - Não apresentou em anexo a proposta a cópia da GFIP ou outro documento apto a comprovação do percentual de RAT, conforme solicitado no Edital, item 8, subitem 8.2.12 “No Módulo 2, Submódulo 2.2, Item “SAT-GIL/RAT”, o custo é variável e as empresas deverão observar seu enquadramento real, apresentando juntamente com a proposta GFIP ou documento apto a comprovar qual percentual a empresa está obrigada”.

3 - O valor provisionado para Férias e Adicional de Férias foi obtido através do percentual 12,10% em cima do valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, porém como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a férias e adicional de férias sendo que as férias correspondem a remuneração completa de um mês e o adicional de férias corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração de um mês que por sua vez são divididos por 12 (doze) meses. Em percentual o índice seria de 11,11% e não 12,10%.

4 - Apresentou para as planilhas dos Itens I, II, IV, V e VI o valor R\$35,00 mensais para uniformes e para a planilha de custos do item III, o valor de R\$20,00. O uniforme exigido no Edital é o mesmo para todos os postos de trabalho, não havendo justificativa para tal diferença.

5 - Apresentou planilha de custos para o Item II e para o item IV com o valor de R\$96,00 para “adicional” com percentual de 20%, entende-se que este seja o Adicional de Insalubridade, que consta na cláusula 3ª da Convenção Coletiva de Trabalho como sendo 20% do valor de R\$960,00, devendo ser de R\$192,00.

6 - Para as planilhas dos Itens V e VI apresentou o valor de R\$73,64 para Adicional de função, porém esse valor é para a carga horária de 40 horas semanais, e os referidos itens são 44 horas semanais, com o valor de R\$81,00 para Adicional de Função, conforme cláusula 3ª Convenção Coletiva de Trabalho.

7 - Para a planilha de custos do Item VI apresentou valor de “Adicional média 120 horas mês” no percentual de 20% valor de R\$127,20, para a composição desta planilha é necessário o valor de Adicional Noturno e Adicional de Hora Noturna Reduzida. Segundo a planilha de custos do município Módulo 1 “Conforme art. 73 da CLT, o adicional noturno será pago entre 22h e 5h do dia seguinte, 7 horas noturnas, sem prorrogação quando da jornada 12x36h” e ainda “A título de pagamento adicional computa-se o pagamento de 7min e 30 s a cada hora noturna, por 7 horas, totalizando 52min e 30 s, que significa 1 hora da jornada de 12h. Por tratar-se de hora considerada a mais, calcula-se pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional noturno”. O valor apresentado pela empresa não demonstra o valor real do Adicional Noturno e Adicional de hora noturna reduzida.

8 - Apresentou planilha do Item VI com erro de cálculo na soma do Módulo 1 – Composição da Remuneração.

Considerações finais: Apresentar documento que comprove qual o índice de SAT-GIL/RAT para o ano de 2019 e corrigir as planilhas de custos conforme situações apontadas, não podendo alterar o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.



Análise Planilha da Empresa LICNES SERVIÇOS LTDA

1 - A GFIP apresentada tem como mês de competência dezembro de 2018, visto que o índice de FAP é anual válido de janeiro a dezembro, e a entrega dos envelopes foi realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, é necessário utilizar nas planilhas de custos o índice atual.

Considerações finais: Apresentar documento que comprove qual o índice de SAT-GIL/RAT para o ano de 2019 e corrigir a planilha de custos caso haja alteração do índice, não podendo alterar o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

Análise Planilha Empresa WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

1 - Em relação a planilha de custos dos Itens I e 3, apresentou Salário Base de R\$1.063,64; conforme planilha de salários disponibilizada pelo Sindicato - SIEMACO-PR, o valor do salário é de R\$1.076,00. Consta na resposta do pedido de esclarecimento de 04/02/2019 "- VALORES FIXOS PARA O SALÁRIO BASE: Em relação aos valores do salário base constantes do Anexo XI, informamos que os mesmos são fixos e constam das tabelas da CCT - SIEMACO. A exceção paira sobre o posto de servente de limpeza 20 h, que não consta na Tabela da CCT-SIEMACO, podendo ser calculado proporcionalmente, conforme parágrafo terceiro, da Cláusula Terceira da citada Convenção".

2 - O Salário Base interfere nos valores para Encargos Sociais e Trabalhistas, 13º Salário, Férias, Adicional de Férias, Custos Indiretos, Lucro e Tributos, sendo necessário a correção destes itens.

3- Referente a planilha de custos do Item V, a empresa provisionou valores de uniformes e equipamentos de proteção individual diferente das planilhas de custos para os Itens I, II, III, IV e VI, sendo que os equipamentos e uniformes são os mesmos para todos os postos de trabalho, não tendo justificativa para tal diferença.

Considerações finais: Corrigir as planilhas de custos conforme situações apontadas, não podendo alterar o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

Planilha Empresa Orbenk - Administração e Serviços Ltda

A planilha esta correta.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2019.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da CPL.



Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:03
Para: fernandapaim1315@hotmail.com
Cc: 'ademir@coronelvivida.pr.gov.br'; 'gezica@coronelvivida.pr.gov.br'
Assunto: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019
Anexos: 27. Convocação empresas ajustar planilhas TP 03-2019.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Iguaçu Soluções e Serviços Eireli.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação referente a Tomada de Preços nº 03/2019.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



Licitação Coronel Vivida

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:07
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00050.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fernandapaim1315@hotmail.com

Assunto: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019



Licitação Coronel Vivida

De: Fernanda Cardoso <fernandapaim1315@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:50
Para: Licitação Coronel Vivida
Assunto: RE: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019

Recebido .

Att.

*** Favor confirmar o recebimento do mesmo.**

Fernanda Cardoso Paim
(46) 9 9925-1315



De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:03
Para: fernandapaim1315@hotmail.com
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br; gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019

A empresa Iguaçu Soluções e Serviços Eireli.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação referente a Tomada de Preços nº 03/2019.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



Livre de vírus. www.avast.com.



Licitação Coronel Vivida

De: Welt Servicos <weltservicos@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2019 10:43
Para: Licitação Coronel Vivida
Assunto: Re: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019

Bom dia,

Ok, estamos confirmando o recebimento da Convocação para Ajuste das Planilhas de Custo da Tomada de Preços nº 03/2019.

Att.

Richard Dhouglas Werlang
Welt Prestadora de Serviços EIRELI
CNPJ: 13.649.693/0001-90
Fone/Fax: (45) 3054-8388 / (45) 99931-8763

Em terça-feira, 23 de abril de 2019 16:11:45 BRT, Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

A empresa Welt Prestadora de Serviços Eireli.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação referente a Tomada de Preços nº 03/2019.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:05
Para: licalicnes@gmail.com
Cc: 'contato@licnes.com.br'; 'ademir@coronelvivida.pr.gov.br'; 'gezica@coronelvivida.pr.gov.br'
Assunto: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019
Anexos: 27. Convocação empresas ajustar planilhas TP 03-2019.pdf

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

licitalicnes@gmail.com
'contato@licnes.com.br'
'ademir@coronelvivida.pr.gov.br'
'gezica@coronelvivida.pr.gov.br'

Lida: 23/04/2019 16:10

A empresa Licnes Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação referente a Tomada de Preços nº 03/2019.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:09
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<gezica@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<licitalicnes@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.26]:25: 250 2.0.0 OK 1556046527
c7si5475343qtq.255 - gsmtip



Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:09
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host a2-snowball6.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@licnes.com.br>: delivery via
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.176]:25: 250 2.1.5 Ok



Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:09
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host a2-snowball6.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@licnes.com.br>: delivery via
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.176]:25: 250 2.1.5 Ok

Licitação Coronel Vivida



De: licitalices@gmail.com
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:10
Assunto: Lida: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019

Sua mensagem

Para: licitalices@gmail.com
Cc: contato@licnes.com.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019
Enviada: 23/04/2019 16:04

foi lida em 23/04/2019 16:09.



Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:06
Para: licitacoes@orbenk.com.br
Cc: 'ademir@coronelvivida.pr.gov.br'; 'gezica@coronelvivida.pr.gov.br'
Assunto: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019
Anexos: 27. Convocação empresas ajustar planilhas TP 03-2019.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação referente a Tomada de Preços nº 03/2019.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:10
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<gezica@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<licitacoes@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 J0nlhyGUuUwPM
mail accepted for delivery

Licitação Coronel Vivida



De: Susana Franciele Folador <licitacoes@orbenk.com.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:32
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: Lucas Maciel Bageston
Assunto: Enc: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019
Anexos: 27. Convocação empresas ajustar planilhas TP 03-2019.pdf

Prioridade: Alta

Recebido!



Susana Francieli Folador

Coordenadora Comercial

licitacoes@orbenk.com.br

47 3461.4200 | 47 99966.4788

Sede Corporativa

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:05
Para: Susana Franciele Folador
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br; gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação referente a Tomada de Preços nº 03/2019.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:08
Para: weltservicos@yahoo.com.br
Cc: 'ademir@coronelvivida.pr.gov.br'; 'gezica@coronelvivida.pr.gov.br'
Assunto: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019
Anexos: 27. Convocação empresas ajustar planilhas TP 03-2019.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Welt Prestadora de Serviços Eireli.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação referente a Tomada de Preços nº 03/2019.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

Licitação Coronel Vivida



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:12
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<gezica@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<weltservicos@yahoo.com.br>: delivery via
mta5.am0.yahoodns.net[98.137.159.26]:25: 250 ok dirdel

Licitação Coronel Vivida

De: Fernanda Cardoso <fernandapaim1315@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2019 14:55
Para: Licitação Coronel Vivida
Assunto: RE: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019
Anexos: Relatório RE.pdf

Fernanda Cardoso compartilhou um arquivo do OneDrive com você. Para exibi-lo, clique no link abaixo.

 PLANILHA REFEITA CVV.pdf

Boa Tarde , segue em anexo a planilha refeita .

O RAT da empresa esta de acordo com o CNAI principal, conforme Anexo I INRFB 10272010, sendo 3%.

Ademais se utilizou o maior índice de RAT, sendo 1%.

Assim como esses dois coeficientes estão na GFIP em anexo.

*** Favor confirmar o recebimento do mesmo.**

Fernanda Cardoso Paim
(46) 9 9925-1315



De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:03
Para: fernandapaim1315@hotmail.com
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br; gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019

A empresa Iguaçu Soluções e Serviços Eireli.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação referente a Tomada de Preços nº 03/2019.



Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



Livre de vírus. www.avast.com.

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8580000000003 824301791900 107624050800 186982700010

EMPRESA: IGUACU SOLUCOES E SERVICOS EIRELI		FPAS: 515		OUTRAS ENT: 0115		SIMPLES: 1		RAT: 3,0		INSCRIÇÃO: 01.869.827/0001-07	
COMP: 12/2018 COD REC: 115		COD GPS: 2100								FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00	
TOMADOR/OBRA:										INSCRIÇÃO:	
NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI		ADMISSÃO		CAT		OCOR		DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	
REM SEM 13° SAL		BASE CÁL 13° SAL PREV SOC		CONTRIB SEG DEVIDA						DEPÓSITO	
		BASE CÁL PREV SOCIAL								CBO	
JAIR LUIZ SCHMIDT		125.21248.15-2		08/06/2018		01				04110	
797,73		0,00		63,81						0,00	
										82,43	

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

232,67

0,00

63,81

82,43

0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000003 824301791900 107624050800 186982700010

Nº ARQUIVO: PlcAYx5gteq0000-0
INSCRIÇÃO: 01.869.827/0001-07
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: EXGd5r1fck50000-4

EMPRESA: IGUACU SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
COMP: 12/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

LOGRADOURO: RUA FREI EVERALDO 5422
CIDADE: CHOPINZINHO
UF: PR CEP: 85560-000 BAIRRO: VERDI
CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	1	797,73	232,67	797,73	0,00
TOTALS:	1	797,73	232,67	797,73	0,00



RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS

8580000000003 824301791900 107624050800 186982700010

EMPRESA: IGUACU SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
COMP: 12/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: N° DE CONTROLE: EXGd5r1fcK50000-4
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
INSCRIÇÃO: N° ARQUIVO: PloAYx5gteq0000-0
INSCRIÇÃO: 01.869.827/0001-07
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

LOGRADOURO: RUA FREI EVERALDO 5422
CIDADE: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000 BAIRRO: VERDI
CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO

797,73
232,67

QUANTIDADE TRABALHADORES

1

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/01/2019

DEPÓSITO FGTS

82,43

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

82,43



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: PloAYx5gteq0000-0
INSCRIÇÃO: 01.869.827/0001-07
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: EXGd5r1fck50000-4
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

EMPRESA: IGUACU SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
COMP: 12/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA FREI EVERALDO 5422
CIDADE: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000 BAIRRO: VERDI CNAE PREPONDERANTE 4120400
TELEFONE: 0046 3025 4489 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 203,54 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 63,81
SALÁRIO FAMÍLIA: 90,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0



Licitação Coronel Vivida



De: Fernanda Cardoso <fernandapaim1315@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2019 15:01
Para: Licitação Coronel Vivida
Assunto: RE: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019

PREVIDÊNCIA

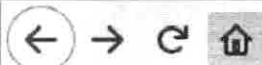
Construção de edifícios

A obra edificada por empresa ou equiparada que não tenha em seu objeto social a atividade de construção ou prestação de serviços na área de construção civil, será enquadrada no CNAE e RAT próprios da obra em execução, e não na atividade econômica desenvolvida pela empresa.

(Inciso III do § 1º do artigo 72 da IN RFB nº 971/2009)

Contribuições	Alíquotas	Base Legal
CPP	20%	artigo 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
RAT	3%	artigo 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/91; Anexo I da IN RFB nº 971/2009.
Terceiros - Código 79	5,80%	Anexo II da IN RFB nº 971/2009.
CPRB - Optantes	4,50%	artigos 7º e 7º-A da Lei nº 12.546/2011.

Códigos e Guias	Códigos	Base Legal
FPAS	507	artigo 109-C, § 2º, Quadro 1, e artigo 109-D, da IN RFB nº 971/2009.
GPS - Folha	2100	ADE CODAC nº 046/2013.
GPS - Folha - Pessoa Física	2208	ADE CODAC nº 046/2013.
CPRB - Código do DARF	2985	ADE CODAC nº 086/2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Previdência

FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção

Consulta Desbloqueio da Bonificação Contestação/Recurso do FAP Documentos de Apoio Sair

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2019

Selecione um Estabele

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 21/09/21

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CNPJ Completo: 01.869.827/0001-07

Endereço: Av Iguacu 1884 - Centro - Saudade Do Iguacu - Pr

CEP: 85568-000

Início da Atividade: 03/06/1997

Data da última atualização na RFB na extração: 28/08/1999

☒ Saiba como foram realizados os cálculos para o Índice Composto e FAP

Valor do FAP Original

FAP Original:

Histórico de processamento do FAP

FAP: 1,0000

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio

Em face das disposições contidas na Resolução CNP nº 1329/2017, COMUNICAMOS também não será possível visualizar os elementos previdenciários vinculados a e

* FAP = 1,0000, em razão do Estabelecimento sem GFIP válida para o cálculo do FAP



*** Favor confirmar o recebimento do mesmo.**

Fernanda Cardoso Paim
(46) 9 9925-1315



De: Fernanda Cardoso
Enviado: quarta-feira, 24 de abril de 2019 14:55
Para: Licitação Coronel Vivida
Assunto: RE: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019

Boa Tarde , segue em anexo a planilha refeita .

O RAT da empresa esta de acordo com o CNAI principal, conforme Anexo I INRFB 10272010, sendo 3%.

Ademais se utilizou o maior índice de RAT, sendo 1%.

Assim como esses dois coeficientes estão na GFIP em anexo.

*** Favor confirmar o recebimento do mesmo.**

Fernanda Cardoso Paim
(46) 9 9925-1315



De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:03
Para: fernandapaim1315@hotmail.com
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br; gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019

A empresa Iguaçu Soluções e Serviços Eireli.

Boa tarde.



Segue em anexo convocação referente a Tomada de Preços nº 03/2019.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



Livre de vírus. www.avast.com.

EMPRESA: IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PLANILHA DE CUSTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, e é composta por Salário Base, Adicionais (noturno e de insalubridade) e gratificações.

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE		
Conforme CCT cláusula 3ª e tabela de salários do SIEMACO.		
Item	Categoria	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.076,00
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 538,00
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.076,00
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 538,00
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.170,00
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.170,00

01 869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

RUA 19 DE MARÇO, 1437 CENTRO
83868-000 SAUDADE DO IGUAÇU -PR

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		
Conforme CCT cláusula 3ª, cumulação de função proporcional a carga horária.		
Item	Categoria	Valor da Cumulação de Função/ Copeira
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 73,64
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 36,82
3	Servente de limpeza 40 h	-
4	Servente de limpeza 20h	-



5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 81,00
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 81,00

ADICIONAIS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Base de cálculo conforme CCT cláusula 3ª e percentual conforme legislação vigente.			
Item	Base de cálculo	Percentual	Valor
1 a 6	R\$ 960,00	20%	R\$ 192,00

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO			
Conforme art. 73 da CLT, o adicional noturno será pago entre 22h e 5h do dia seguinte, 7 horas noturnas, sem prorrogação quando da jornada 12x36h.			
Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.443,00	58,33%
			Percentual 20%
		R\$ 168,34	Valor

ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA			
A título de pagamento adicional computa-se o pagamento de 7min e 30 s a cada hora noturna, por 7 horas, totalizando 52min e 30 s, que significa 1 hora da jornada de 12h. Por tratar-se de hora considerada a mais, calcula-se pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional noturno.			
Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.443,00	8,33%
			Percentual 120%
		R\$ 144,24	Valor

TOTAL ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO			
Item	Categoria	Adicional Noturno	Valor
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 168,34	R\$ 312,58

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

01 869 827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

RUA 19 DE MARÇO 1437 CENTRO
80698-000 SAUDADE DO IGUAÇU - PR



01 869.827/0001-07
IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

PLA 19 DE MARÇO. 1437 CENTRO
98889-000 SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Item	Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Total
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.076,00	R\$ 73,64	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 1.341,64
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 538,00	R\$ 36,82	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 766,82
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.076,00	R\$ -	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 1.268,00
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 538,00	R\$ -	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 730,00
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.170,00	R\$ 81,00	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 1.443,00
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.170,00	R\$ 81,00	R\$ 192,00	R\$ 312,58	R\$ 1.755,58

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO				
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.341,64	8,33%	R\$ 111,76
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 766,82	8,33%	R\$ 63,88
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.268,00	8,33%	R\$ 105,62
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 730,00	8,33%	R\$ 60,81
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.443,00	8,33%	R\$ 120,20
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.755,58	8,33%	R\$ 146,24

FÉRIAS				
Previsto no art. 7º da Constituição Federal. Férias remuneradas após o término do contrato de 12 (doze) meses de serviço.				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.341,64	8,33%	R\$ 111,76
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 766,82	8,33%	R\$ 63,88
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.268,00	8,33%	R\$ 105,62
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 730,00	8,33%	R\$ 60,81
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.443,00	8,33%	R\$ 120,20

6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.755,58	8,33%	R\$ 146,24
---	---	--------------	-------	------------

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Item	Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.341,64	33,33%	R\$ 37,25
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 766,82	33,33%	R\$ 21,29
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.268,00	33,33%	R\$ 35,20
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 730,00	33,33%	R\$ 20,27
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.443,00	33,33%	R\$ 40,06
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.755,58	33,33%	R\$ 48,74

TOTAL SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Item	Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.111,76	R\$ 111,76	R\$ 37,25
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 63,88	R\$ 63,88	R\$ 21,29
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 105,62	R\$ 105,62	R\$ 35,20
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 60,81	R\$ 60,81	R\$ 20,27
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 120,20	R\$ 120,20	R\$ 40,06
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 146,24	R\$ 146,24	R\$ 48,74
			Total	
			R\$ 260,77	
			R\$ 149,05	
			R\$ 246,44	
			R\$ 141,89	
			R\$ 280,46	
			R\$ 341,22	

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT (Riscos Ambientais do Trabalho).

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%

01 869.827/0001-07
IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI
RUA 19 DE MARÇO, 1437 CENTRO
88868-000 SAUDADE DO IGUAÇU - PR



INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.602,41	28,80%	R\$ 461,49
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 915,87	28,80%	R\$ 263,77
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.514,44	28,80%	R\$ 436,16
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 871,89	28,80%	R\$ 251,10
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.723,46	28,80%	R\$ 496,36
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 2.096,80	28,80%	R\$ 603,88

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.602,41	8,00%	R\$ 128,19
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 915,87	8,00%	R\$ 73,27
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.514,44	8,00%	R\$ 121,16
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 871,89	8,00%	R\$ 69,75
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.723,46	8,00%	R\$ 137,88
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 2.096,80	8,00%	R\$ 167,74

TOTAL SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
Item	Categoria	GPS	FGTS	Total
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 461,49	R\$ 128,19	R\$ 589,68
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 263,77	R\$ 73,27	R\$ 337,04
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 436,16	R\$ 121,16	R\$ 557,32
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 251,10	R\$ 69,75	R\$ 320,85
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 496,36	R\$ 137,88	R\$ 634,24
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 603,88	R\$ 167,74	R\$ 771,62

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

01 869.827/0001-07
IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

FLUA 19 DE MARÇO. 1437 CENTRO
80868-000 SAUOADE DO IGUAÇU - PR



VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Conforme CCT cláusula 3ª.			
Item	Valor	Condicionado a	Valor total
1 a 6	R\$ 346,50	R\$ 38,50	R\$ 385,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Base de cálculo	Percentual	Desconto
1 a 6	R\$ 385,00	20,00%	R\$ 77,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Custo total	Desconto	Custo efetivo
1 a 6	R\$ 385,00	R\$ 77,00	R\$ 308,00

OUTROS BENEFÍCIOS		
Conforme CCT cláusulas 15ª, 16ª e 22ª.		
Item	Benefícios	Valor
1 a 6	Assistência Médica	R\$ 54,00
	Serviço Assistencial	R\$ 16,50
	Fundo de Formação	R\$ 16,50

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Item	Vale Refeição	Outros Benefícios	Total
1 a 6	R\$ 308,00	R\$ 87,00	R\$ 395,00

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS)

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS)					
Item	Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 260,77	R\$ 589,68	R\$ 395,00	R\$ 1.245,45
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 149,05	R\$ 337,04	R\$ 395,00	R\$ 881,09
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 246,44	R\$ 557,32	R\$ 395,00	R\$ 1.198,76
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 141,89	R\$ 320,85	R\$ 395,00	R\$ 857,74
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 280,46	R\$ 634,24	R\$ 395,00	R\$ 1.309,70
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 341,22	R\$ 771,62	R\$ 395,00	R\$ 1.507,84

MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

01 869.827/0001-07
 IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 RUA 19 DE MARÇO, 1437 CENTRO
 85068-000 SAUDADE DO IGUAÇU - PR



Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	40 h e 20 h		12x36	
			Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição	Proporção dias afetados - Devido a escala.	Dias de reposição
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10,3560	50%	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2,0000	100%	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1,3808	50%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3,0000	50%	1,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	82,8480	50%	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6,0000	100%	6,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	Servente de limpeza e Copeira 40h	Servente de limpeza e Copeira 20h	Servente de limpeza 40 h	Servente de limpeza 20h	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	10,3560	10,3560	10,3560	10,3560	7,5000	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000

IGUACU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

01 869.827/0001-07



Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	2.0000	2.0000	2.0000	2.0000	2.0000	2.0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1.3808	1.3808	1.3808	1.3808	1.0000	1.0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	3.0000	3.0000	3.0000	3.0000	1.5000	1.5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	3.4520	3.4520	3.4520	3.4520	2.5000	2.5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	82.8480	82.8480	82.8480	82.8480	60.0000	60.0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6.0000	6.0000	6.0000	6.0000	6.0000	6.0000
Total Para reposição	114,4888	114,4888	114,4888	114,4888	85,0000	85,0000

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS						
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo mensal
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 2.587,09	30	R\$ 86,24	114,4888	R\$ 9.873,51
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 1.647,91	30	R\$ 54,93	114,4888	R\$ 6.288,87
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 2.466,76	30	R\$ 82,23	114,4888	R\$ 9.414,41
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 1.587,74	30	R\$ 52,92	114,4888	R\$ 6.058,75
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 2.752,70	30	R\$ 91,76	85,0000	R\$ 7.799,60
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 3.263,42	30	R\$ 108,78	85,0000	R\$ 9.246,30
						R\$ 770,53

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.			
Item	Categoria	TOTAL	PERCENTUAL
			2,24

01 869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RUA 19 DE MARÇO 1437 CENTRO
95095-000 SAUDADE DO IGUAÇU - PR





01 869.827/0001-07
IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI
RUA 19 DE MARÇO 1437 CENTRO
85668-000 SAUDADE DO IGUAÇU -PR

MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 822,79	R\$ 18,43
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 524,07	R\$ 11,74
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 784,53	R\$ 17,57
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 504,90	R\$ 11,31
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 649,97	R\$ 14,56
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 770,53	R\$ 17,26

UNIFORMES				
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado.				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Total	
Calça	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	
Camiseta	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00	
Avental	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	
Rede para cabelo	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00	
Custo anual			R\$ 98,00	
Custo mensal			R\$ 8,17	

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.				
Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Duração dos itens	Total
Luva de borracha para agentes químicos	R\$ 2,52	24	15 dias	R\$ 60,48
Oculos de proteção transparente	R\$ 3,00	2	06 meses	R\$ 6,00
Calçado de segurança tipo pvc para ambientes úmidos	R\$ 21,49	1	01 ano	R\$ 21,49
Calçado de segurança tipo sapato	R\$ 22,50	2	06 meses	R\$ 45,00
Valor total				R\$ 132,97
Valor mensal				R\$ 11,08

TOTAL MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Item	Custo com Uniformes	Custo com EPIs	Total
01 a 06	R\$ 8,17	R\$ 11,08	R\$ 19,25

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL		
Custos Indiretos		1,44%
Tributos		14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%		
Lucro		1,00%

TOTAL MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 2.624,77	16,69%	R\$ 438,07
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 1.678,90	16,69%	R\$ 280,21
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 2.503,58	16,69%	R\$ 417,85
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 1.618,30	16,69%	R\$ 270,09
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 2.786,51	16,69%	R\$ 465,07
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 3.299,93	16,69%	R\$ 550,76

01 869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RUA 19 DE MARÇO 1437 CENTRO
85660-000 SAUDADE DO IGUAÇU - PR

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR					
Item	1	2	3	4	5
Módulo	Servente de limpeza e Copeira 40h	Servente de limpeza e Copeira 20h	Servente de limpeza 40 h	Servente de limpeza 20h	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno
					Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno





1 - Remuneração	R\$	1.341,64	R\$	766,82	R\$	1.268,00	R\$	730,00	R\$	1.443,00	R\$	1.755,58
2 - Encargos e Benefícios	R\$	1.245,45	R\$	881,09	R\$	1.198,76	R\$	857,74	R\$	1.309,70	R\$	1.507,84
3 - Reposição do Profissional Ausente	R\$	18,43	R\$	11,74	R\$	-17,57	R\$	11,31	R\$	14,56	R\$	17,26
4 - Insumos Diversos	R\$	19,25	R\$	19,25	R\$	19,25	R\$	19,25	R\$	19,25	R\$	19,25
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	438,07	R\$	280,21	R\$	417,85	R\$	270,09	R\$	465,07	R\$	550,76
VALOR POR EMPREGADO	R\$	3.062,84	R\$	1.959,11	R\$	2.921,43	R\$	1.888,39	R\$	3.251,58	R\$	3.850,69

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo anual
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	7	R\$ 21.439,88	R\$ 257.278,56
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	1	R\$ 1.959,11	R\$ 23.509,32
3	Servente de limpeza 40 h	2	R\$ 5.842,86	R\$ 70.114,32
4	Servente de limpeza 20h	2	R\$ 3.776,78	R\$ 45.321,36
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	2	R\$ 6.503,16	R\$ 78.037,92
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	2	R\$ 7.701,38	R\$ 92.416,56
16	VALOR TOTAL	16	R\$ 47.223,17	R\$ 566.678,04

01 869.827/0001-07
IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RUA 19 DE MARÇO, 1437 CENTRO
85068-000 SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Planilha elaborada com base nos seguintes documentos:

- * Convenção Coletiva de Trabalho do SIEMACO Registro no MTE PR000105/2018, Sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, que abrange o Município de Coronel Vivida, vigência 2018/2019. <http://www.siemacofb.com.br/convencoes.asp>.
- * Tabela de Salários do SIEMACO. http://www.siemacofb.com.br/arquivos/salario/arquivo_20.pdf.
- * Instrução Normativa nº 07 de 26/05/2017 (ATUALIZADA). <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>.
- * Legislação vigente.



Licitação Coronel Vivida

De: licitalicnes@gmail.com
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2019 13:42
Para: 'Licitação Coronel Vivida'
Cc: contato@licnes.com.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: RES: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019
Anexos: RESPOSTA DILIGENCIA - LICNES.pdf

Boa tarde,

Conforme solicitação, segue em anexo resposta de diligência.

Favor confirmar o recebimento.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição.

At.



Patrícia Almeida

Analista de Licitação

(41) 3352-4212

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:05

Para: licitalicnes@gmail.com

Cc: contato@licnes.com.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; gezica@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Convocação empresas para ajustar planilhas Tomada de Preços 03/2019

Prioridade: Alta

A empresa Licnes Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação referente a Tomada de Preços nº 03/2019.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

A/O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
ABERTURA: 06/02/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)."

REF. CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA AJUSTAR POSSÍVEIS ERROS NAS PLANILHAS APRESENTADAS - Encaminhada via e-mail - 23/04/2019

"Análise Planilha da Empresa LICNES SERVIÇOS LTDA

1 - A GFIP apresentada tem como mês de competência dezembro de 2018, visto que o índice de FAP é anual válido de janeiro a dezembro, e a entrega dos envelopes foi realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, é necessário utilizar nas planilhas de custos o índice atual.

Considerações finais: Apresentar documento que comprove qual o índice de SAT-GIL/RAT para o ano de 2019 e corrigir a planilha de custos caso haja alteração do índice, não podendo alterar o valor global da proposta, sob pena de desclassificação."

02.416.859/0001-01

LICNES SERVIÇOS LTDA.

RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR

LICNES SERVIÇOS LTDA • CNPJ 02.416.859/0001-01 • I.E. Isento
Rua Carlos Augusto Cornelsen, 200 - Bom Retiro - CEP 80.520-560 • Curitiba - PR
contato@licnes.com.br

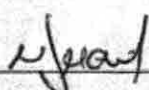
LICNES SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.416.859/0001-01



Em resposta a diligência realizada, anexamos a GFIP de 2019, meses de Janeiro, Fevereiro, e Março comprovando do índice SAT-GIL/RAT 1,50% apresentado nas planilhas. Informamos que não houve alteração nesta alíquota, portanto, não há alterações nas planilhas de custo apresentada. O valor global se mantém inalterado.

Lote 01 - Serviços de Conservação e Limpeza (Servente de limpeza) e Serviços de Copa e Cozinha (Copeiras)					
Item	Qtidade.	Descrição	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	07	Servente de Limpeza e Copeira, com carga horária de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$3.104,42	R\$21.730,91	R\$260.770,90
2	01	Servente de Limpeza e Copeira, com carga horária de 04:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$1.978,26	R\$1.978,26	R\$23.739,14
3	02	Servente de Limpeza, com carga horária de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$2.961,67	R\$5.923,33	R\$71.079,96
4	02	Servente de Limpeza, com carga horária de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$1.906,89	R\$3.813,78	R\$45.765,33
5	02	Servente de Limpeza e Copeira, escala de 12 para 36 horas, no horário das 07:00 as 19:00 horas, com 44 Horas Semanais - Área da Saúde	R\$3.294,92	R\$6.589,85	R\$79.078,15
6	02	Servente de Limpeza e Copeira, escala de 12 para 36 horas, no horário das 19:00 as 07:00 horas, com 44 Horas Semanais, com adicional noturno - Área da Saúde	R\$3.899,72	R\$7.799,45	R\$93.593,34
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$574.026,83

Curitiba, 24 de abril de 2019


NEURO JUSCELINO ANTONIO RECARCATI
CPF 338.042.819-15
SÓCIO ADMINISTRADOR

02.416.859/0001-01
LICNES SERVIÇOS LTDA.

LICNES SERVIÇOS LTDA • CNPJ 02.416.859/0001-01 • I.E. Isento RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
Rua Carlos Augusto Cornelsen, 200 - Bom Retiro - CEP 80.520-560 • Curitiba - PR
contato@licnes.com.br • BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR



GFIP JANEIRO-2019

02.416.859/0001-01

LICNES SERVIÇOS LTDA.

RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560

CURITIBA - PR

24

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: LICNES SERVICOS LTDA

COMP: 01/2019 COD REC: 150

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: Rua JOAO DE LARA 73

CIDADE: Curitiba

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

Nº ARQUIVO: FHRXF3EAYLB0000-9

INSCRIÇÃO: 02.416.859/0001-01

INSCRIÇÃO: 02.416.859/0001-01

ALIQ RAI: 3,0

FAP: 0,50

RAI AJUSTADO: 1,50

Nº ARQUIVO: FHRXF3EAYLB0000-9

INSCRIÇÃO: 02.416.859/0001-01

INSCRIÇÃO: 02.416.859/0001-01

ALIQ RAI: 3,0

FAP: 0,50

RAI AJUSTADO: 1,50

SEGURADO

Empregados/Avulsos

Contribuintes Individuais

EMPRESA

Empregados/Avulsos

Contribuintes Individuais

RAI

RAI - Agentes Nocivos

Valores Pagos a Cooperativas

Adicional Cooperativas

Comercialização Produção

Evento Desportivo/Patrocinio

RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS

(-) Retenção Lei 9.711/98

(-) Sal. Família/Sal. Maternidade

(-) Compensação

VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL

OUTRAS ENTIDADES

RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID

VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES

TOTAL A RECOLHER

13.060,47

1.284,66

31.585,21

2.335,78

2.368,81

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00



LIQNES SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.416.859/0001-01

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



GFIP FEVEREIRO-2019

02.416.859/0001-01

LICNES SERVIÇOS LTDA.

**RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR**

LICNES SERVIÇOS LTDA • CNPJ 02.416.859/0001-01 • I.E. Isento
Rua Carlos Augusto Cornelsen, 200 – Bom Retiro – CEP 80.520-560 • Curitiba – PR
contato@licnes.com.br

LICNES SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.416.859/0001-01

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: LICNES SERVICOS LTDA
Nº ARQUIVO: PzBwzBODdp10000-0
COM: 02/2019 COD REC: 130 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 Nº CONTROLE: 07zmkw3iz4w0000-0 INSCRIÇÃO: 02.416.859/0001-01
TOMADOR/OBRA: ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

LOGRADOURO: Rua JOAO DE LARA 73
CIDADE: Curitiba
INSCRIÇÃO:
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	12.332,75	0,00	0,00	12.332,75
Contribuintes Individuais	1.284,66	0,00	0,00	1.284,66
EMPRESA				
Empregados/Avulsos	29.865,50	0,00	0,00	29.865,50
Contribuintes Individuais	2.335,78	0,00	0,00	2.335,78
RAT	2.239,85	0,00	0,00	2.239,85
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	34.939,34	0,00	0,00	34.939,34
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	1.537,37	0,00	0,00	1.537,37
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.581,83	0,00	0,00	11.581,83

OUTRAS ENTIDADES	8.660,93	0,00	0,00	8.660,93
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	8.660,93	0,00	0,00	8.660,93
TOTAL A RECOLHER	20.242,76	0,00	0,00	20.242,76

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO (S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



LICNES SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.416.859/0001-01



GFIP MARÇO-2019

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FIAS

EMPRESA: LICNES SERVICOS LTDA

COMP: 03/2019 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: Rua JOAO DE LARA 73

CIDADE: Curitiba

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

Nº ARQUIVO: GNB19IX195q0000-2
INSCRIÇÃO: 02.416.859/0001-01
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

Nº CONTRÔLE: IIs52UeA0gh0000-0

SIMPLES: 1

ALIQ RAT: 3,0

INSCRIÇÃO:

BAIRRO: SAO LOURENCO CNAE PREPONDERANTE: 8111700
CEP: 82200-090 TELEFONE: 0041-33191160 CNAE: 8111700
UF: PR 744 779 TOTAL

SEGURO

Empregados/Avulsos	12.675,51	0,00	0,00	12.675,51
Contribuintes Individuais	1.284,66	0,00	0,00	1.284,66
EMPRESA				
Empregados/Avulsos	30.550,69	0,00	0,00	30.550,69
Contribuintes Individuais	2.335,78	0,00	0,00	2.335,78
RAT	2.291,24	0,00	0,00	2.291,24
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pegos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	36.085,28	0,00	0,00	36.085,28
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	1.454,90	0,00	0,00	1.454,90
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.597,70	0,00	0,00	11.597,70
OUTRAS ENTIDADES	8.859,65	0,00	0,00	8.859,65
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	8.859,65	0,00	0,00	8.859,65
TOTAL A RECOLHER	20.457,35	0,00	0,00	20.457,35

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FITANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



LICNES SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.416.859/0001-01



Licitação Coronel Vivida

De: Welt Servicos <weltservicos@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2019 14:49
Para: Licitação Coronel Vivida
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br; gezica@coronelvivida.pr.gov.br; Welt Servicos
Assunto: Proposta e Planilhas Ajustadas da Tomada de Preços nº 003/2019
Anexos: Proposta e Planilhas TP 03-2019 - WELT.pdf

Boa tarde Comissão de licitação,

Segue em anexo a Proposta e as Planilhas Ajustadas da Tomada de Preços nº 003/2019, conforme convocação para o Ajuste.

Favor confirmar o recebimento.

Obrigado

Richard Dhouglas Werlang
Welt Prestadora de Serviços EIRELI
CNPJ: 13.649.693/0001-90
Fone/Fax: (45) 3054-8388 / (45) 99931-8763



WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.908-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PROPOSTA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA(COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

A empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº **13.649.693/0001-90**, com sede na Rua Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre em Toledo-PR. Fone: (45) 3054-8388 e 99931-8763 e-mail: weltservicos@yahoo.com.br

1) Propõe à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, o fornecimento do constante no objeto do Edital referente a Tomada de Preços nº 003/2019, conforme abaixo:

PLANILHA DE SERVIÇOS POR LOTE E ITEM							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO WELT	VALOR MENSAL WELT	VALOR ANUAL WELT
1		SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.					
	1	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	UN.	7	R\$ 3.093,34	R\$ 21.653,38	R\$ 259.840,56
	2	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	UN.	1	R\$ 1.962,53	R\$ 1.962,53	R\$ 23.550,36
	3	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	UN.	2	R\$ 2.950,02	R\$ 5.900,04	R\$ 70.800,48
	4	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	UN.	2	R\$ 1.890,87	R\$ 3.781,74	R\$ 45.380,88
	5	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, escala de 12 para 36 horas, no horário das 07:00 as 19:00 horas, com 44 horas semanais - ÁREA DA SAÚDE	UN.	2	R\$ 3.397,98	R\$ 6.795,96	R\$ 81.551,52
	6	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, escala de 12 para 36 horas, no horário das 19:00 as 07:00 horas, com 44 horas semanais, com adicional noturno - ÁREA DA SAÚDE	UN.	2	R\$ 3.899,01	R\$ 7.798,02	R\$ 93.576,24
Total MENSAL Lote 01 é de:						R\$	47.891,67
Total ANUAL GERAL Lote 01 é de:						R\$	574.700,04

a) Total Mensal para o Lote 01 é de R\$47.891,67(Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

b) Total Anual para o Lote 01 é de R\$574.700,04(Quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos reais e quatro centavos).

Handwritten signature



WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2) No preço acima cotado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado no edital, Tomada de Preços nº 03/2019.

3) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

4) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Toledo-PR., 30 de Janeiro de 2019.


Aparecida B. B. P. Werlang
RG nº 2.141.663-0 SSP-PR
CPF nº 368.620.539-49

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PLANILHA DE CUSTO MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Servente/Copeira 40 horas semanais COM Insalubridade)

Processo:	13/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	30/01/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2018
5	Regime de Tributação da Empresa	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira	1

QUANTIDADE DE SERVENTE:	7
-------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (40 horas semanais)	200	1.076,00	7.532,00
B	Gratificação de Função (Cláusula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	81,00	73,64	515,45
C	Adicional Insalubridade	20%	192,00	1.344,00
D	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.341,64	9.391,45

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	268,33	1.878,29
B	SESI ou SESC	1,50%	20,12	140,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,42	93,91
D	INCRA	0,20%	2,68	18,78
E	Salário Educação	2,50%	33,54	234,79
F	FGTS	8,00%	107,33	751,32
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	20,12	140,87
H	SEBRAE	0,60%	8,05	56,35
TOTAL		35,30%	473,60	3.315,18

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	111,76	782,31
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	149,06	1.043,39
SUBTOTAL		19,44%	260,81	1.825,70
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	92,07	644,47
TOTAL		26,30%	352,88	2.470,17

AD

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltsestivos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,27	1,88
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,09	0,66
	TOTAL	0,03%	0,36	2,54

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,63	39,44
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,40	2,82
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	41,05	287,38
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	26,16	183,13
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	9,66	67,62
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,80	5,63
	TOTAL	6,24%	83,72	586,03

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	2,41	16,90
B	Ausência por doença	0,16%	2,15	15,03
C	Licença paternidade	0,02%	0,28	1,93
D	Ausências legais	0,42%	5,63	39,44
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,67	4,70
F	13º Salário	0,13%	1,74	12,21
	Subtotal	0,96%	12,89	90,20
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	4,55	31,84
	TOTAL	1,30%	17,44	122,05

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	473,60	3.315,18
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	352,88	2.470,17
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,36	2,54
2.4	Custo de rescisão	6,24%	83,72	586,03
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	17,44	122,05
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	928,00	6.495,97

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação	308,00	2.156,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde	54,00	378,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	16,50	115,50
E	Fundo de Formação Profissional	16,50	115,50
F	Outros (especificar)		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	395,00	2.765,00

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos	Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes	7,83	54,83
B	EPI's	16,18	113,28
C	Outros (especificar)		
	TOTAL	24,02	168,12

NOTA: Valores mensais, por empregado

AD



WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Custos Indiretos	2,60%	69,90	489,33
B	Lucro	2,50%	67,22	470,51
	TOTAL		2.825,77	19.780,39
C	Tributos	8,65%	267,57	1.872,99
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	92,80	649,60
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	20,11	140,75
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	134,67	1.082,67
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		404,69	2.832,84
	TOTAL GERAL		3.093,34	21.653,38

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.341,64	9.391,45
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	928,00	6.495,97
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	395,00	2.765,00
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,02	168,12
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	2.688,65	18.820,54
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	404,69	2.832,84
	VALOR TOTAL GERAL	3.093,34	21.653,38

Anexo I - B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

APARECIDA B. B. P. WERLANG
RG nº 2.141.663-0 SSP-PR
CPF nº 368.620.539-49

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PLANILHA DE CUSTO MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Servente/Copeira 20 horas semanais COM Insalubridade)

Processo:	13/2019
Licitação Tomada de Preços n°:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	30/01/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2018
5	Regime de Tributação da Empresa	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	Tipo de Serviço	ITEM
	Limpeza, Conservação e Copeira	2

QUANTIDADE DE SERVENTE:	1
--------------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (20 horas semanais)	100	531,82	531,82
B	Gratificação de Função (Cláusula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	81,00	36,82	36,82
C	Adicional Insalubridade	20%	192,00	192,00
D	Outros (especificar)			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		760,64	760,64

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	152,13	152,13
B	SESI ou SESC	1,50%	11,41	11,41
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,61	7,61
D	INCRA	0,20%	1,52	1,52
E	Salário Educação	2,50%	19,02	19,02
F	FGTS	8,00%	60,85	60,85
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	11,41	11,41
H	SEBRAE	0,60%	4,56	4,56
	TOTAL	35,30%	268,50	268,50

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	63,36	63,36
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	84,51	84,51
	SUBTOTAL	19,44%	147,87	147,87
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	52,20	52,20
	TOTAL	26,30%	200,07	200,07

AB

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,15	0,15
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,05	0,05
TOTAL		0,03%	0,21	0,21

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,19	3,19
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,23	0,23
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	23,28	23,28
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	14,83	14,83
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	5,48	5,48
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,46	0,46
TOTAL		6,24%	47,46	47,46

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	1,37	1,37
B	Ausência por doença	0,16%	1,22	1,22
C	Licença paternidade	0,02%	0,16	0,16
D	Ausências legais	0,42%	3,19	3,19
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,38	0,38
F	13º Salário	0,13%	0,99	0,99
Subtotal		0,96%	7,31	7,31
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	2,58	2,58
TOTAL		1,30%	9,88	9,88

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	268,50	268,50
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	200,07	200,07
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,21	0,21
2.4	Custo de rescisão	6,24%	47,46	47,46
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	9,88	9,88
2.6	Outros (especificar)			
TOTAL		69,16%	526,12	526,12

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		308,00	308,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		54,00	54,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		16,50	16,50
E	Fundo de Formação Profissional		16,50	16,50
F	Outros (especificar)			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			395,00	395,00

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	7,83
B	EPIs		16,18	16,18
C	Outros (especificar)			
TOTAL			24,02	24,02

NOTA: Valores mensais, por empregado

Handwritten signature/initials

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Custos Indiretos	2,60%	44,35	44,35
B	Lucro	2,50%	42,64	42,64
	TOTAL		1.792,77	1.792,77
C	Tributos	8,65%	169,76	169,76
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	58,88	58,88
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	12,76	12,76
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	98,13	98,13
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		256,75	256,75
	TOTAL GERAL		1.962,53	1.962,53

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	760,64	760,64
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	526,12	526,12
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	395,00	395,00
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,02	24,02
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	1.705,78	1.705,78
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	256,75	256,75
	VALOR TOTAL GERAL	1.962,53	1.962,53

Anexo I - B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PLANILHA DE CUSTO MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Servente 40 horas semanais COM Insalubridade)

Processo:	13/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	30/01/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2018
5	Regime de Tributação da Empresa	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		ITEM
Limpeza e Conservação		3

QUANTIDADE DE SERVENTE:	2
-------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (40 horas semanais)	200	1.076,00	2.152,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	0,00	0,00	0,00
C	Adicional Insalubridade	20%	192,00	384,00
D	Outros (especificar)			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.268,00	2.536,00

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	233,60	507,20
B	SESI ou SESC	1,50%	19,02	38,04
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,68	25,36
D	INCRA	0,20%	2,54	5,07
E	Salário Educação	2,50%	31,70	63,40
F	FGTS	8,00%	101,44	202,88
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	19,02	38,04
H	SEBRAE	0,60%	7,61	15,22
	TOTAL	35,30%	447,60	895,21

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	105,62	211,25
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	140,87	281,75
	SUBTOTAL	19,44%	246,50	493,00
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	87,01	174,03
	TOTAL	26,30%	333,51	667,03

Handwritten signature/initials

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,25	0,51
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,09	0,18
TOTAL		0,03%	0,34	0,69

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,33	10,65
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,38	0,76
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	38,80	77,60
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	24,73	49,45
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	9,13	18,26
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,76	1,52
TOTAL		6,24%	79,12	158,25

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	2,28	4,56
B	Ausência por doença	0,16%	2,03	4,06
C	Licença paternidade	0,02%	0,26	0,52
D	Ausências legais	0,42%	5,33	10,65
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,63	1,27
F	13º Salário	0,13%	1,65	3,30
Subtotal		0,96%	12,18	24,36
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	4,30	8,60
TOTAL		1,30%	16,48	32,96

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	447,60	895,21
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	333,51	667,03
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,34	0,69
2.4	Custo de rescisão	6,24%	79,12	158,25
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	16,48	32,96
2.6	Outros (especificar)			
TOTAL		69,16%	877,06	1.754,12

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		308,00	616,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		54,00	108,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		16,50	33,00
E	Fundo de Formação Profissional		16,50	33,00
F	Outros (especificar)			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			395,00	790,00

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	15,67
B	EPI's		16,18	32,37
C	Outros (especificar)			
TOTAL			24,02	48,03

NOTA: Valores mensais, por empregado

Handwritten signature/initials

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Custos Indiretos	2,60%	66,67	133,33
B	Lucro	2,50%	64,10	128,20
	TOTAL		2.694,85	5.389,69
C	Tributos	8,65%	255,17	510,35
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	88,50	177,00
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	19,18	38,35
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	147,50	295,00
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		385,94	771,88
	TOTAL GERAL		2.950,02	5.900,04

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.268,00	2.536,00
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	877,06	1.754,12
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	395,00	790,00
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,02	48,03
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	2.564,08	5.128,16
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	385,94	771,88
	VALOR TOTAL GERAL	2.950,02	5.900,04

Anexo I - B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliester	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes



WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PLANILHA DE CUSTO MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Servente 20 horas semanais COM Insalubridade)

Processo:	13/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	30/01/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2018
5	Regime de Tributação da Empresa	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza e Conservação	4

QUANTIDADE DE SERVENTE:	2
-------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (20 horas semanais)	100	531,82	1.063,64
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	0,00	0,00	0,00
C	Adicional Insalubridade	20%	192,00	384,00
D	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			723,82	1.447,64

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	144,76	289,53
B	SESI ou SESC	1,50%	10,86	21,71
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,24	14,48
D	INCRA	0,20%	1,45	2,90
E	Salário Educação	2,50%	18,10	36,19
F	FGTS	8,00%	57,91	115,81
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	10,86	21,71
H	SEBRAE	0,60%	4,34	8,69
TOTAL		35,30%	255,51	511,02

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	60,29	120,59
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	80,42	160,83
SUBTOTAL		19,44%	140,71	281,42
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	49,67	99,34
TOTAL		26,30%	190,38	380,76

AB

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,14	0,29
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,05	0,10
	TOTAL	0,03%	0,20	0,39

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,04	6,08
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,22	0,43
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	22,15	44,30
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	14,11	28,23
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	5,21	10,42
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,43	0,87
	TOTAL	6,24%	45,17	90,33

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	1,30	2,61
B	Ausência por doença	0,16%	1,16	2,32
C	Licença paternidade	0,02%	0,15	0,30
D	Ausências legais	0,42%	3,04	6,08
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,36	0,72
F	13º Salário	0,13%	0,94	1,88
	Subtotal	0,96%	6,95	13,90
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	2,45	4,91
	TOTAL	1,30%	9,41	18,81

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	255,51	511,02
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	190,38	380,76
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,20	0,39
2.4	Custo de rescisão	6,24%	45,17	90,33
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	9,41	18,81
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	500,66	1.001,31

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação	308,00	616,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde	54,00	108,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	16,50	33,00
E	Fundo de Formação Profissional	16,50	33,00
F	Outros (especificar)		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	395,00	790,00

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos	Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes	7,83	15,67
B	EPI's	16,18	32,37
C	Outros (especificar)		
	TOTAL	24,02	48,03

NOTA: Valores mensais, por empregado

AB



WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Costos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (RS)	Valor Mensal Total(RS)
A	Custos Indiretos	2,60%	42,73	85,46
B	Lucro	2,50%	41,09	82,17
	TOTAL		1.727,31	3.454,62
C	Tributos	8,65%	163,56	327,12
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	56,73	113,45
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	12,29	24,58
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	94,54	189,09
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		247,38	494,76
	TOTAL GERAL		1.890,87	3.781,74

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (RS)	Valor Total (RS)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	723,82	1.447,64
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	500,66	1.001,31
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	395,00	790,00
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,02	48,03
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	1.643,49	3.286,98
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	247,38	494,76
	VALOR TOTAL GERAL	1.890,87	3.781,74

Anexo I – B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (RS)	Valor Mensal Por Servente (RS)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (RS)	Valor Mensal Por Servente (RS)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

APARECIDA B. B. P. WERLANG
RG nº 2.141.663-0 SSP-PR
CPF nº 368.620.539-49

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PLANILHA DE CUSTO MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Servente/Copeira (12h x 36h) Diurnas COM Insalubridade)

Processo:	13/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	30/01/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	RS 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira (12h x 36h) Diurno das 07:00 às 19:00	5

QUANTIDADE DE SERVENTE:	2
-------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (44 horas semanais)	220	2.340,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	81,00	162,00
C	Adicional Insalubridade	20%	384,00
D	Adicional de Intra jornada		239,92
E	Outros (especificar)	0	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.562,96	3.125,92

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	312,59	625,18
B	SESI ou SESC	1,50%	23,44	46,89
C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,63	31,26
D	INCRA	0,20%	3,13	6,25
E	Salário Educação	2,50%	39,07	78,15
F	FGTS	8,00%	125,04	250,07
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	23,44	46,89
H	SEBRAE	0,60%	9,38	18,76
TOTAL		35,30%	551,72	1.103,45

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	130,19	260,39
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	173,64	347,29
SUBTOTAL		19,44%	303,84	607,68
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	107,26	214,51
TOTAL		26,30%	411,09	822,19

AD

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: welt.servicos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,31	0,63
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,11	0,22
	TOTAL	0,03%	0,42	0,85

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,56	13,13
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,47	0,94
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	47,83	95,65
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	30,48	60,96
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	11,25	22,51
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,94	1,88
	TOTAL	6,24%	97,53	195,06

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	2,81	5,63
B	Ausência por doença	0,16%	2,50	5,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,32	0,64
D	Ausências legais	0,42%	6,56	13,13
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,78	1,56
F	13º Salário	0,13%	2,03	4,06
	Subtotal	0,96%	15,01	30,02
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	5,30	10,60
	TOTAL	1,30%	20,31	40,62

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	551,72	1.103,45
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	411,09	822,19
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,42	0,85
2.4	Custo de rescisão	6,24%	97,53	195,06
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	20,31	40,62
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	1.081,08	2.162,17

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		308,00	616,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		54,00	108,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		16,50	33,00
E	Fundo de Formação Profissional		16,50	33,00
F	Outros (especificar)			
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		395,00	790,00

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	15,67
B	EPIs		16,18	32,37
C	Outros (especificar)			
	TOTAL		24,02	48,03

NOTA: Valores mensais, por empregado

AB

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Custos Indiretos	0,67%	20,48	40,95
B	Lucro	0,67%	20,52	41,04
	TOTAL		3.104,06	6.208,12
C	Tributos	8,65%	293,92	587,84
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	101,94	203,88
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	22,09	44,17
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	169,90	339,80
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		334,92	669,84
	TOTAL GERAL		3.397,98	6.795,96

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.562,96	3.125,92
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.081,08	2.162,17
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	395,00	790,00
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,02	48,03
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	3.063,06	6.126,12
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	334,92	669,84
	VALOR TOTAL GERAL	3.397,98	6.795,96

Anexo I - B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes



WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PLANILHA DE CUSTO MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Servente/Copeira (12h x 36h) Noturno COM Insalubridade)

Processo:	13/2019
Licitação Tomada de Preços n°:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	30/01/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira (12h x 36h) Noturno das 19:00 às 07:00	6
QUANTIDADE DE SERVENTE:	2

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (44 horas semanais)	220	1.170,00	2.340,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	81,00	81,00	162,00
C	Adicional Insalubridade	20%	192,00	384,00
D	Adicional de Intrajornada		0,00	0,00
E	Adicional Noturno	20%	168,34	336,68
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida		144,24	288,48
G	Outros (especificar)		0,00	0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.755,58	3.511,16

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	351,12	702,23
B	SESI ou SESC	1,50%	26,33	52,67
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,56	35,11
D	INCRA	0,20%	3,51	7,02
E	Salário Educação	2,50%	43,89	87,78
F	FGTS	8,00%	140,45	280,89
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	26,33	52,67
H	SEBRAE	0,60%	10,53	21,07
	TOTAL	35,30%	619,72	1.239,44

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	146,24	292,48
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	195,04	390,09
	SUBTOTAL	19,44%	341,28	682,57
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	120,47	240,95
	TOTAL	26,30%	461,76	923,52

Handwritten signature/initials

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,35	0,70
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,12	0,25
	TOTAL	0,03%	0,48	0,95

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,37	14,75
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,53	1,05
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	53,72	107,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	34,23	68,47
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	12,64	25,28
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	1,05	2,11
	TOTAL	6,24%	109,55	219,10

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	3,16	6,32
B	Ausência por doença	0,16%	2,81	5,62
C	Licença paternidade	0,02%	0,36	0,72
D	Ausências legais	0,42%	7,37	14,75
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,88	1,76
F	13º Salário	0,13%	2,28	4,56
	Subtotal	0,96%	16,86	33,72
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	5,95	11,90
	TOTAL	1,30%	22,81	45,63

Quadro Resumo – Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	619,72	1.239,44
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	461,76	923,52
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,48	0,95
2.4	Custo de rescisão	6,24%	109,55	219,10
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	22,81	45,63
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	1.214,32	2.428,63

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		308,00	616,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		54,00	108,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		16,50	33,00
E	Fundo de Formação Profissional		16,50	33,00
F	Outros (especificar)			
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		395,00	790,00

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	15,67
B	EPTs		16,18	32,37
C	Outros (especificar)			
	TOTAL		24,02	48,03

NOTA: Valores mensais, por empregado

Handwritten signature/initials

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	2,60%	88,11	176,22
B	Lucro	2,50%	84,72	169,45
	TOTAL		3.561,75	7.123,49
C	Tributos	8,65%	337,26	674,53
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	116,97	233,94
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	25,34	50,69
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	194,95	389,90
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		510,10	1.020,19
	TOTAL GERAL		3.899,01	7.798,02

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.755,58	3.511,16
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.214,32	2.428,63
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	395,00	790,00
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,02	48,03
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	3.388,91	6.777,83
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	510,10	1.020,19
	VALOR TOTAL GERAL	3.899,01	7.798,02

Anexo I – B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Teia arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

APARECIDA B. B. P. WERLANG
RG nº 2.141.663-0 SSP-PR
CPF nº 368.620.539-49





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 60/CML/2019

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder à análise das propostas de preços e planilhas ajustadas das empresas habilitadas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 03/2019, de 17.01.2019.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros Efetivos: Cleverson Adriano Andreis, Gezica Bertoldi, Iana Roberta Schmid. Membros Suplentes: Dinara Mazzucatto, Leila Marcolina e Sidnei Ghisolfi.

Secretário: Fernando de Quadros Abatti.

DA REUNIÃO:

Data: 29 de abril de 2019, às 14h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Na data de 23 de abril de 2019 foi enviado convocação para as empresas Iguaçu Soluções e Serviços Eireli, Lices Serviços Ltda, Orbenk Administração e Serviços Ltda e Welt Prestadora de Serviços Eireli, para que "no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, querendo possam apresentarem via e-mail às planilhas ajustadas, desde que não alterem o preço total ofertado".

As empresas Iguaçu Soluções e Serviços Eireli, Lices Serviços Ltda e Welt Prestadora de Serviços Eireli apresentaram os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS AJUSTADAS: A empresa Iguaçu Soluções e Serviços Eireli apresentou planilha de custos com ajustes, porém majorou o valor global da Contratação de R\$551.184,96 valor da planilha inicial, para R\$ 566.678,04 na planilha ajustada, ferindo ao estabelecido no Edital no item 8, subitem 8.2.7. "O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global".

A empresa Lices Serviços Ltda apresentou comprovação do índice de SAT-GIL/RAT para o ano de 2019 com a apresentação de cópia da GFIP dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, sendo o mesmo índice apresentado na planilha inicial não havendo necessidade de apresentar nova planilha de custos.

A empresa Welt Prestadora de Serviços Eireli apresentou planilha de custos com as alterações indicadas no anexo da convocação, após análise a comissão julgou a mesma correta.

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda não apresentou planilha ajustada, visto que no anexo da convocação estava descrito que a planilha de custos inicial foi considerada correta.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise das propostas e planilhas das empresas, a Comissão de Licitação decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Proponente	Valor Total R\$
01	1º**	Lices Serviços Ltda	574.026,83
	2º**	Welt Prestadora de Serviços Eireli	574.700,04
	3º	Orbenk Administração e Serviços Ltda	585.185,88

** Proponentes em condição de empate, considerando o disposto no Edital no item 10, subitem 10.4.

"Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006"; e ainda o estabelecido no Edital no item 10, subitem 10.5. "Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço".

[Handwritten signatures and initials]



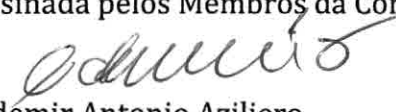
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

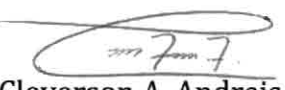


E desclassificar a seguinte proponente:

Lote	Nº de ordem	Proponente
01	01	Iguaçu Soluções e Serviços Eireli

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada à sessão, para constar, eu Gezica Bertoldi lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL


Cleverson A. Andreis
Membro da CPL


Gezica Bertoldi
Membro da CPL


Leila Marcolina
Membro Suplente da CPL



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Proponente	Valor Total R\$
01	1º**	Liches Serviços Ltda	574.026,83
	2º**	Welt Prestadora de Serviços Eireli	574.700,04
	3º	Orbenk Administração e Serviços Ltda	585.185,88

*** Proponentes em condição de empate, considerando o disposto no Edital no item 10, subitem 10.4. "Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006"; e ainda o estabelecido no Edital no item 10, subitem 10.5. "Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço".*

E desclassificar a seguinte proponente:

Lote	Nº de ordem	Proponente
01	01	Iguaçu Soluções e Serviços Eireli

A proponente Iguaçu Soluções e Serviços Eireli foi convocada na data de 23 de abril de 2019 para apresentar as planilhas ajustadas, a mesma apresentou as planilhas dentro do prazo previsto, porém apresentou em sua primeira planilha o valor de R\$551.184,96 e na planilha ajustada o valor de R\$ 566.678,04, ferindo ao estabelecido no Edital no item 8, subitem 8.2.7. "O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global".

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo

C z 9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2019.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL


Cleverson A. Andreis
Membro da CPL


Geizica Bertoldi
Membro da CPL


Leila Marcolina
Membro Suplente da CPL

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS
BIÊNIO 2019/2021

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (AS)

A Comissão Eleitoral

O(A) _____
vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2019/2021, na condição de

() Candidato (a) e eleitor (a) () Somente como eleitor (a)

Representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Itajaí, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba

Referência ao Processo de Eleição para Sociedade Civil - Biênio 2019/2021.

Eu, _____ RG nº _____, coordenador ou

titular da referência (a) _____
(qualificação da instituição ou órgão público) declaro para os devidos fins que (a) _____
(nome do titular), RG nº _____
a) _____ (nome do suplente),
RG nº _____, participam regularmente, na condição de
usuário(s) no seguinte tipo: _____
() serviço
() programa () projeto
() benefício socioassistencial

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do coordenador ou titular

Instituição/Órgão

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 130/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU E
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA TERMO DE RESCISÃO ao Contrato
nº 130/2017, firmado em 02/10/2017. MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 4262, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560.000 inscrita no CNPJ nº 78.734.282/0001-48, neste ato representada pelo Senhor Valmir Carlos Biesek, portador do CPF 648.750.910-87 e RG nº 103669043.TP07; rescisão do contrato 130/2017 para referente a Contratação de empresa na área médica para realizar serviços médicos ambulatoriais "Urgência e Emergência 24 horas" no local do CONTRATADA, conforme expresso no Inexigibilidade nº 018/2017. DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, o valor líquido de R\$ 551.475,00 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação, destinação do lixo produzido na cidade de Saúde do Iguaçu e administração e manutenção do aterro sanitário, incluindo responsabilidade ambiental do empreendimento, conforme discriminado em edital.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL.

ABERTURA: Dia 13 de maio de 2019, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu email licitacoes@saude.iguaçu.pr.br, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saúde do Iguaçu - PR, 29 de abril de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 047/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 030/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada em software, para implantação, treinamento e locação de firewall gerenciador de acesso web.

VALOR TOTAL: R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Maracumirim, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2486/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Empório Realidade Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.186.229/0001 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019.
Valor do Contrato: Até R\$ 29.280,00 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Abril de 2019 a 29 (vinte e nove) de Abril de 2020.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2487/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. E. M Oeste Comercial Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019.
Valor do Contrato: Até R\$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Abril de 2019 a 29 (vinte e nove) de Abril de 2020.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 69/2019/GP. Inexigibilidade nº 15/2019, Chamamento Público nº 01/2019, Processo nº 90/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratórios SS Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 3.639.597,12. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 3770-3906. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 26 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fabíola Carla Fressato Heckle - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 39/2019
OBJETO: A contratação de empresas para fabricação e instalação de 110 (cento e dez) pontos de ônibus no Município de Pato Branco - PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Conforme Resultado de Habilitação, as propostas habilitadas para o certame são: Ancestra Construções Ltda - EPP, Canelli Sinalizações Ltda - EPP, Civilizar Construções Eireli - ME, Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Eireli - EPP, Disbruplac Ltda - EPP, KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP, Marcio Galina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli - EPP S. A. Follmer Construções e Serviços - ME e Salver Construtora e Incorporadora Ltda. A Presidente da Comissão informou aos presentes que a proponente KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP que havia sido habilitada com ressalvas por apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com validade expirando, regularizou a documentação, conforme documentos acostados aos autos, ficando assim habilitada sem ressalvas. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou que as propostas apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicitação edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. As empresas classificadas em primeiro lugar por lote foram: LOTE 01: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO IVPB - Empresa: KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP, Valor: 580.133,95. LOTE 02: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO IVV - Empresa: Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Eireli - EPP, Valor: 721.364,76. LOTE 03: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 2 - Empresa: KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP, Valor: 117.072,32. LOTE 04: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 3 - Empresa: KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP, Valor: 66.646,12. LOTE 05: ESTAÇÃO PONTO - Empresa: KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP, Valor: 94.718,63. O Resultado de Classificação fica conforme descrito no Anexo I - Resultado de Classificação das Propostas de Preços, que encontra-se na íntegra junto a Divisão de Licitação, no Portal da Transparência e no site oficial do Município de Pato Branco. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação. Decorrido o prazo e não havendo impeditivos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto às licitantes vencedoras e homologação do certame. Pato Branco, 26 de abril de 2019. Comissão Permanente de Licitação: Gizeli Cristina Martel - Presidente. Anderson Caceres Farias Rossato e Mariane Aparecida Martinello - Membros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 29/04/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, MAQUINA E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

Tendo recebido, tempestivamente, o pedido de Esclarecimentos, referente ao Edital suscitado, deciso:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 09 de maio de 2019. Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Otávio Camaruzzi Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 167

CMDC - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vívda - PR. RESOLUÇÃO Nº 07/2019. SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL PIA/PR - programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/publicacoes/legais/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2019 - Dispensa de Licitação nº 05/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vívda - COOPERVIVA. CNPJ nº 26.551.131/0001-50. Objeto: Fomento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AARR Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado R\$ 592.817,00. Prazo de execução: 337 dias, iniciando-se em 24 de abril de 2019 até 26 de março de 2020. Coronel Vívda, 23 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 55/2019 - Inexigibilidade nº 14/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Bioxane - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 23.016.911/0001-02. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 226.165,38. Prazo de execução: 349 dias, iniciando-se em 18 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Coronel Vívda, 17 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 52/2019 - Dispensa de Licitação nº 04/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: Elevadores Central Ltda, CNPJ nº 10.726.346/0001-25. Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva Mental do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Valor total R\$ 13.200,00. Prazo de vigência: 24 meses, iniciando em 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2021. Coronel Vívda, 12 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVIÇOS DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COZINHA (COZINHAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSÍQUICA, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ONCOLÓGICAS, LUPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

A comissão de licitação convocou aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote	Classificação	Propositora	Valor Total R\$
01	1ª	Líves Serviços Ltda	575.029,83
	2ª	West Prestadora de Serviços Eireli	574.700,04
	3ª	Chimik Administração e Serviços Eireli	565.188,88

As propostas em condições de serem executadas, considerando o disposto no Edital no item 10, subitem 10.4 "havendo empate entre duas ou mais propostas, será designado prioritariamente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006", e ainda o estabelecido no Edital no item 10, subitem 10.5 "Entende-se por empresa de pequeno porte aquela que ative suas atividades em um estabelecimento de pequeno porte, cujo faturamento anual não ultrapasse o valor de R\$ 120 milhões (doze por cento) superiores à proposta de menor preço".

E classificar a seguinte proposta:

Lote	Nº de Lotes	Propositora
01	01	Líves Serviços e Serviços Eireli

A proponente Líves Serviços e Serviços Eireli foi convocada na data de 23 de abril de 2019 para apresentar as planilhas atualizadas, e mesma apresentou as planilhas dentro do prazo previsto, porém apresentou em sua primeira planilha o valor de R\$ 575.118,56 e na planilha ajustada o valor de R\$ 566.678,04, ferindo ao estabelecido no Edital no item 8.2.7. "O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global".

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação aceita ou rejeita o presente recurso, a qualquer das propostas, sob pena de preclusão, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 20 de abril de 2019. Ademir Antonio Assis, Presidente da CPL.

CMDI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CIVILIZANDA - PR
Rua Candelária, 1098, Sala 101
CEP 85530-000 Candelária-PR
Fone: (41) 3525-1932

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal do Idoso - CMDI de Candelária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1864/2003. Considerando plenária realizada em 05 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a se realizar na data de 15 de maio de 2019 às 13h e 30min às 17h e 30min, na Associação dos funcionários públicos municipais.

Art. 2º - Fica a Conferência convocada com o tema: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".

E com as seguintes disposições:

- 1- Direção Fundamental na Conferência: Elaboração das Políticas Públicas. Subtema: Saúde, Educação, Previdência, Moradia, Trabalho, Cultura, Rápido e Lazer.
- 2- Educação: assegurando direitos e envelhecimento saudável.
- 3- Enfrentamento da Violência dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas.
- 4- Os Conselhos de Direitos, sob o olhar na efetivação do controle social na gestão e implementação das políticas públicas.

Art. 3º - Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência incumbida da organização, composta pelas seguintes comissões:

- Fátima Guaranês Galvão - Cadeia de Idosos
- Carla Loyola Damasceno - Secretaria Municipal Assistência Social
- Marle Elaine Viana de Costa - Secretaria Municipal Assistência Social
- Roberto Barbosa - Secretaria Municipal Saúde
- Vagner Moura - Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - Compõe a Comissão Organizadora:

- a) Preparar e submeter ao Plano de Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais, Estaduais e Nacionais;
- c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Conferência submetidas ao Plano da Conferência;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso - CMDI de Candelária, no uso de suas atribuições, bem como as competências decorrentes de todos a IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Candelária, 28 de abril de 2019.

Bredy Tellez Pacheco
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 40/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez selecionados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (0007/504), (0007/504), (002/504), (003/504), (1250/504), (800/504) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo, Edina Adora, Gislaine Tânia Galazzi e Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 192/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Nova Fronteira Ltda. Valor total estimado R\$ 50.096,91. ARP nº 193/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Palmatium Soluções Cívicas, Ambientais e Paisagísticas. Valor total estimado R\$ 38.798,46. ARP nº 194/2019, Partes: Município de Chopinzinho e BC Agro Comércio de Alimentos Eireli. Valor total estimado R\$ 15.678,50. Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2019. Alvaro Dinei Cini Sodaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 38/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais para Manutenção de Próprios Municípios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Ordem de Compra. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (0007/504), (1248/504), (1250/504), (1162/504), (1343/504), (778/504) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Ivovaldo Peres, Edina Adora, Gislaine Tânia Galazzi, Vilmar de Souza Farias, Geraldo Olivo. ARP nº 185/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Beneficentismo de Madeiras Delamir Ltda. Valor total estimado R\$ 26.770,15. ARP nº 186/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Madeireira Fabiane Ltda. Me. Valor total estimado R\$ 540.953,00. ARP nº 187/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Martinelli Madeiras Eireli. Valor total estimado R\$ 135.953,00. ARP nº 188/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Ronaldo Palm Camargo 07511919021, Valor total estimado R\$ 22.968,00. Chopinzinho-PR, 17 de abril de 2019. Alvaro Dinei Cini Sodaro - Prefeito.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 30 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0195

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR, ou=ICP-PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Data: 2019.04.29 18:09:02 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DATA: 01/03/19 ABERTURA: 19/03/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS PARA O ANO LETIVO DE 2019, PARA ATENDER OS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS-KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, XADREZ, LIBRAS, COTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS, CAPOEIRA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento dos recursos apresentados e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 24/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	20.400,00	183.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.693.702/0001-38	183.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Coronel Vivida, 25 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

DATA: 08/04/19 ABERTURA: 25/04/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
02	01	DANIEL SIMIONATO-ME	12.407.092/0001-08	37.786,35

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 37.786,35 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Não acudiram interessados para o lote nº 01, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 25 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 TIPO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.057,10. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de abril de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO-REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Proponente	Valor Total R\$
01	1ª	Licones Serviços Ltda	574.026,83
	2ª	Well Prestadora de Serviços Eireli	574.700,04
	3ª	Orbenk Administração e Serviços Ltda	585.185,98

** Proponentes em condição de empate, considerando o disposto no Edital no item 10, subitem 10.4. "Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006"; e ainda o estabelecido no Edital no item 10, subitem 10.5. "Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço".

E desclassificar a seguinte proponente:

Lote	Nº de ordem	Proponente
01	01	Iguaçu Soluções e Serviços Eireli

A proponente Iguaçu Soluções e Serviços Eireli foi convocada na data de 23 de abril de 2019 para apresentar as planilhas ajustadas, a mesma apresentou as planilhas dentro do prazo previsto, porém apresentou em sua primeira planilha o valor de R\$551.184,96 e na planilha ajustada o valor de R\$ 566.678,04, ferindo ao estabelecido no Edital no item 8, subitem 8.2.7. "O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global". Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 29 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2019-Dispensa de Licitação nº 05/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado R\$ 592.817,00. Prazo de execução: 337 dias, iniciando-se em 24 de abril de 2019 até 26 de março de 2020. Coronel Vivida, 23 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 55/2019 – Inexigibilidade nº 14/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Bioexame – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 226.165,38. Prazo de execução: 349 dias, iniciando-se em 18 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Coronel Vivida, 17 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 52/2019 – Dispensa de Licitação nº 04/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: Elevadores Central Ltda, CNPJ nº 10.726.346/0001-25. Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva Mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Valor total R\$ 13.200,00. Prazo de vigência: 24 meses, iniciando em 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2021. Coronel Vivida, 12 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO Nº 04/2019.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL FIA/PR – programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

EDITAL Nº 009/2019, de 29 de abril de 2019. - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2019

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2019 de 21/01/2019, combinado com a retificação Edital nº 002/2019, de 24/01/2019;

Considerando o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas conforme Edital nº. 008/2019 de 16/04/2019, RESOLVE I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 17/04/2019 a 25/04/2019, habilitados na Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.1 Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2019, combinado com a retificação Edital nº 002/2019, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 3 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

- necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
- por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.



Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:51
Para: fernandapaim1315@hotmail.com; 'ademir@coronelvivida.pr.gov.br'; fernando (fernando@coronelvivida.pr.gov.br)
Assunto: Ata e Edital de Classificação Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: 28. Planilhas ajustadas TP 03-2019.pdf; 29. Ata Análise Planilhas e Classificação TP 03-2019.pdf; 30. Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019.pdf

A empresa Iguaçu Soluções e Serviços Eireli.

Boa tarde.

Segue em anexo Planilhas ajustadas, Ata e Edital de Classificação referente a Tomada de Preços nº 03-2019.

Favor confirmar recebimento.

Licitação Coronel Vivida



De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:56
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Ata e Edital de Classificação Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00079.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fernandapaim1315@hotmail.com

Assunto: Ata e Edital de Classificação Tomada de Preços nº 03-2019

Licitação Coronel Vivida



De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:53
Para: licalicnes@gmail.com; contato@licnes.com.br;
'ademir@coronelvivida.pr.gov.br'; fernando
(fernando@coronelvivida.pr.gov.br)
Assunto: Ata e Edital de Classificação Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: 28. Planilhas ajustadas TP 03-2019.pdf; 29. Ata Análise Planilhas e Classificação TP 03-2019.pdf; 30. Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019.pdf

A empresa Licnes Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo Planilhas ajustadas, Ata e Edital de Classificação referente a Tomada de Preços nº 03-2019.

Favor confirmar recebimento.



Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:58
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<fernando@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<licitalicnes@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1556650661
103si3756957qtf.108 - gsmtip

Licitação Coronel Vivida



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:57
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host a2-simpson7.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@licnes.com.br>: delivery via
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.186]:25: 250 2.1.5 Ok

Licitação Coronel Vivida



De: licitalicnes@gmail.com
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:58
Assunto: Lida: Ata e Edital de Classificação Tomada de Preços nº 03-2019

Sua mensagem

Para: licitalicnes@gmail.com; contato@licnes.com.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; fernando
Assunto: Ata e Edital de Classificação Tomada de Preços nº 03-2019
Enviada: 30/04/2019 15:52

foi lida em 30/04/2019 15:58.

Licitação Coronel Vivida



De: Susana Franciele Folador <licitacoes@orbenk.com.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 16:31
Para: Licitação Coronel Vivida
Assunto: Re: Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019

Recebido!



Susana Francieli Folador
Coordenadora Comercial
licitacoes@orbenk.com.br
47 3461.4200 | 47 99966.4788
Sede Corporativa

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 30 de abril de 2019 16:02
Para: Susana Franciele Folador
Assunto: Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Segue em anexo as publicações do Edital de Classificação e Resultado.

Conforme consta no Edital fica aberto o prazo de 05 dias úteis, contados da data de publicação do Edital para interposição de recurso a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.



Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:54
Para: licitacoes@orbenk.com.br; 'ademir@coronelvivida.pr.gov.br'; fernando (fernando@coronelvivida.pr.gov.br)
Assunto: Ata e Edital de Classificação Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: 28. Planilhas ajustadas TP 03-2019.pdf; 29. Ata Análise Planilhas e Classificação TP 03-2019.pdf; 30. Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019.pdf

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo Planilhas ajustadas, Ata e Edital de Classificação referente a Tomada de Preços nº 03-2019.

Favor confirmar recebimento.

Licitação Coronel Vivida



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:58
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<fernando@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<licitacoes@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 LXwvh2A6a7eFi
mail accepted for delivery



Licitação Coronel Vivida

De: licitalicnes@gmail.com
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 17:01
Para: 'Licitação Coronel Vivida'
Cc: contato@licnes.com.br
Assunto: RES: Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019

Boa tarde,

Confirmamos o recebimento.

Solicito cópia da documentação de Habilitação apresentada pela empresa WELT.

Desde já, agradeço.

At.



Patrícia Almeida

Analista de Licitação

(41) 3352-4212

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de abril de 2019 16:02
Para: licitalicnes@gmail.com; contato@licnes.com.br
Assunto: Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019

A empresa Licnes Serviços Ltda.

Segue em anexo as publicações do Edital de Classificação e Resultado.

Conforme consta no Edital fica aberto o prazo de 05 dias úteis, contados da data de publicação do Edital para interposição de recurso a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Licitação Coronel Vivida



De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:55
Para: weltservicos@yahoo.com.br; 'ademir@coronelvivida.pr.gov.br'; fernando (fernando@coronelvivida.pr.gov.br)
Assunto: Ata e Edital de Classificação Tomada de Preços nº 03-2019
Anexos: 28. Planilhas ajustadas TP 03-2019.pdf; 29. Ata Análise Planilhas e Classificação TP 03-2019.pdf; 30. Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019.pdf

A empresa Welt Prestadora de Serviços Eireli.

Boa tarde.

Segue em anexo Planilhas ajustadas, Ata e Edital de Classificação referente a Tomada de Preços nº 03-2019.

Favor confirmar recebimento.

Licitação Coronel Vivida



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:59
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<fernando@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<weltservicos@yahoo.com.br>: delivery via
mta6.am0.yahoodns.net[98.137.159.25]:25: 250 ok dirdel

Licitação Coronel Vivida



De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 16:01
Para: fernandapaim1315@hotmail.com
Assunto: Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019
Anexos: 32. Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019.pdf

Segue em anexo as publicações do Edital de Classificação e Resultado.

Conforme consta no Edital fica aberto o prazo de 05 dias úteis, contados da data de publicação do Edital para interposição de recurso a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Licitação Coronel Vivida



De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 16:05
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00114.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fernandapaim1315@hotmail.com

Assunto: Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019

Licitação Coronel Vivida



De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 16:02
Para: licalicnes@gmail.com; contato@licnes.com.br
Assunto: Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019
Anexos: 32. Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019.pdf

A empresa Licnes Serviços Ltda.

Segue em anexo as publicações do Edital de Classificação e Resultado.

Conforme consta no Edital fica aberto o prazo de 05 dias úteis, contados da data de publicação do Edital para interposição de recurso a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Licitação Coronel Vivida



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 16:06
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitalicnes@gmail.com>: delivery via

gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.27]:25: 250 2.0.0 OK 1556651170
d5si563624qth.33 - gsmtip

Licitação Coronel Vivida



De: licitalices@gmail.com
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 16:08
Assunto: Lida: Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019

Sua mensagem

Para: licitalices@gmail.com; contato@licnes.com.br
Assunto: Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019
Enviada: 30/04/2019 16:01

foi lida em 30/04/2019 16:07.

Licitação Coronel Vivida



De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 16:03
Para: licitacoes@orbenk.com.br
Assunto: Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019
Anexos: 32. Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019.pdf

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Segue em anexo as publicações do Edital de Classificação e Resultado.

Conforme consta no Edital fica aberto o prazo de 05 dias úteis, contados da data de publicação do Edital para interposição de recurso a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Licitação Coronel Vivida



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 16:07
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacoes@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 LY5ZhrT4cjbIX
mail accepted for delivery

Licitação Coronel Vivida



De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 16:03
Para: weltservicos@yahoo.com.br
Assunto: Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019
Anexos: 32. Publicações Edital de Classificação e Resultado TP 03-2019.pdf

A empresa Welt Prestadora de Serviços Eireli.

Segue em anexo as publicações do Edital de Classificação e Resultado.

Conforme consta no Edital fica aberto o prazo de 05 dias úteis, contados da data de publicação do Edital para interposição de recurso a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Licitação Coronel Vivida



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 16:08
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<weltsewicos@yahoo.com.br>: delivery via
mta7.am0.yahoodns.net[66.218.85.139]:25: 250 ok dirdel